

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

**CRISTIANE ARAÚJO DE MATTOS**

**DEPENDÊNCIA ECONÔMICA E INADIMPLÊNCIA:  
ALTERNATIVAS FEMININAS PARA A SOBREVIVÊNCIA APÓS O DIVÓRCIO  
(VITÓRIA/ES, 1977-1988)**

Vitória

2007

**CRISTIANE ARAÚJO DE MATTOS**

**DEPENDÊNCIA ECONÔMICA E INADIMPLÊNCIA:  
ALTERNATIVAS FEMININAS PARA A SOBREVIVÊNCIA APÓS O DIVÓRCIO  
(VITÓRIA/ES, 1977-1988)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História do Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em História, na área de concentração História Social das Relações Políticas.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Beatriz Nader.

Vitória

2007

---

M444d Mattos, Cristiane Araújo de.

Dependência econômica e inadimplência: alternativas femininas para a sobrevivência após o divórcio (Vitória/ES, 1977-1988) / Cristiane Araújo de Mattos. – 2007.

114 f.

Orientadora: Beatriz Maria Nader

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Humanas e Naturais, Programa de Pós-Graduação em História.

1. Educação feminina. 2. Casamento. 3. Divórcio. 4. Mulheres – condições sociais. I. Nader, Maria Beatriz. II. Universidade Federal do Espírito Santo. Centro de Ciências Humanas e Naturais. III. Título.

CDD 305.4

---

**CRISTIANE ARAÚJO DE MATTOS**

**DEPENDÊNCIA ECONÔMICA E INADIMPLÊNCIA:  
ALTERNATIVAS FEMININAS PARA A SOBREVIVÊNCIA APÓS O DIVÓRCIO  
(VITÓRIA/ES, 1977-1988)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História do Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em História, na área de concentração História Social das Relações Políticas.

Aprovada em      de março de 2008.

**COMISSÃO EXAMINADORA**

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Beatriz Nader  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Orientadora

---

Prof. Dr. Sebastião Pimentel Franco  
Universidade Federal do Espírito Santo

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Adriana Pereira Campos  
Universidade Federal do Espírito Santo

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Eni de Mesquita Samara  
Universidade de São Paulo

A todas as “Beatrizes” que tive o prazer de conhecer durante a elaboração deste trabalho e que me fizeram perceber, dia após dia, quão feliz fora minha escolha para orientação.

A doce Aninha que foi incentivo ao ingresso e à minha amada Ligia que tem sido motivação para fechamento.

A meu filho Ricardo Bruno pelos dias de sol cedidos a minha pesquisa e a meus pais e irmã pela presença constante, ainda que fisicamente distantes.

A todas as mulheres que, mesmo compondo minoria, são indispensáveis à escrita da História.

## RESUMO

Utilizando o contraste entre história oral e pesquisa documental, resgata particularidades das relações familiares entre homens e mulheres submetidos ao ineditismo da aplicação da Lei do Divórcio no Brasil, a partir de 1977. Destaca como parâmetro temporal, a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, em 1988, que atribuiu à mulher uma condição de igualdade com os homens nunca antes experimentada pelo sistema legislativo brasileiro. Período fortemente marcado pelos debates acerca da contribuição efetiva da mulher como agente de transformações sociais, o recorte temporal exhibe transformações econômicas, jurídicas e sociais de grande importância para os estudos de gênero, especialmente porque mescla abordagens de Direito, História e Educação dentro de um contexto que analisa a manutenção de condutas socialmente atribuídas a homens e mulheres mesmo diante da massificação de novos modelos. O direcionamento da mulher ao mercado do trabalho não deixou de atribuir-lhe a responsabilidade quanto a manutenção do lar e educação dos filhos, imputando uma sobrecarga de tarefas que agora inclui o sustento financeiro da unidade familiar. Apesar de recorrente, esse modelo de comportamento feminino, hoje reconhecível em larga escala, não se mostra satisfatório a todos os indivíduos, permitindo a co-existência de mulheres que se direcionam ao mercado de trabalho com aquelas que ainda se direcionam ao casamento, preceito largamente difundido pela educação até meados do século XX. Fundamentada no sexismo, tanto a educação formal, quanto a educação informal de homens e mulheres, reforça preceitos de diferenciação biológica que se afastavam da realidade exibida pela profissionalização das mulheres e que, apesar de destoantes, fundamentaram a manutenção de uma legislação difusora de desigualdades até finais daquele século. O reconhecimento legal de igualdade entre homens e mulheres não produziu, contudo, a modificação imediata de comportamentos, permitindo que as concepções assimiladas pelo processo de socialização androcêntrico permanecessem intactas, apesar de inegáveis adaptações. As análises de entrevistas e documentos judiciais demonstram a sobrevivência de um modelo comportamental feminino outrora dominante e que,

respeitadas as particularidades de cada recorte histórico, pode reforçar-se a ponto de fazer-se plenamente visível, não mais como modelo único, mas como alternativa aos modelos ora existentes de atuação social da mulher.

Palavras-chave: Gênero. Educação feminina. Direito. Casamento. Divórcio. Mulheres – condições sociais.

## **ABSTRACT**

Using the contrast between Oral history and documentary research, redeem particularities from family relations between men and women submitted to inedited of the appliance of the Divorce Law in Brazil, from 1977 on. Emphasizes, as temporal parameter, the promulgation of the Federative Republic Constitution of Brazil, on 1988, that imputed the women with a equality condition with the men never before experimented by the Brazilian Legislative System. A period strongly marked by debates about the effective contribution of women as agents of social transformations, the temporal timeline exhibits economic, juridical and social transformations of great importance to the genre studies, specialty because it merge approaches from law, history and education inside a context that analyses the maintenance of social behavior assigned to men and women even in the face of the massification of the new standards. The directioning of the women to the business area didn't exempt her from her duties of home maintenance and child education, imputing in an overcharge of functions that now includes the financial family sustenance. In spite of reoccurring, this model of female behavior, today recognizable at large scale, doesn't show satisfactory to every individual, allowing coexistence of women that direct themselves to the business area with those who still direct themselves to marriage, precept largely disseminated by education until mid XX century. Based on sexism, as much in formal education as in informal education from men and women, reinforced precepts of biological differentiation that deviated from reality exhibited by women professionalization that, although diverging, grounded the maintenance of a diffusing a unequally legislation until the end of that century. The legal recognition of equality between men and women didn't caused, nevertheless, immediate change of behavior, allowing that the notion assimilated by the androcentric socialization process remained intact, despite undeniable adaptations. The interviews analysis and judicial documents show the survival of a female conduct model formerly dominating and that, respecting the particularities of each historic period, can reinforce themselves to the point of becoming fully visible, no more as a lonely model, but as an alternative to the now existent models of social women performance.

Keywords: Genre. Female Education. Law. Marriage. Divorce. Women – social conditions.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>2 EDUCAÇÃO FEMININA E CASAMENTO .....</b>	<b>17</b>
<b>2.1 Socialização de condutas e atribuição de papéis .....</b>	<b>17</b>
<b>2.2 A educação voltada para o casamento.....</b>	<b>27</b>
<b>3 “CASAMENTO ETERNO” E LEI DO DIVÓRCIO: RUPTURA .....</b>	<b>43</b>
<b>3.1 O casamento e a garantia de estabilidade financeira permanente .....</b>	<b>43</b>
<b>3.2 Discursos divorcistas e antidivorcistas: socialização, convergências         e divergências .....</b>	<b>51</b>
<b>4. EM BUSCA DO NOVO COMPANHEIRO .....</b>	<b>65</b>
<b>4.1 Padrões comportamentais, instabilidade financeira e relacionamentos         afetivos: a prática cotidiana. ....</b>	<b>65</b>
<b>4.2 Outras mulheres, outros percursos, idênticas linhas de chegada .....</b>	<b>75</b>
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>85</b>
<b>6 REFERÊNCIAS.....</b>	<b>99</b>
<b>7 REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES .....</b>	<b>102</b>
<b>APENDICE – Roteiro de Entrevistas.....</b>	<b>107</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A *evolução* de costumes experimentada no Brasil a partir dos anos de 1970, visível pela maior participação da mulher na educação, profissionalização e política, permitiu o encobrimento de um grupo sempre restante durante e após grandes revoluções culturais: aquele outrora dominante.

Com as mulheres não aconteceu diferente. A posição da mulher na família e na sociedade, com reflexo claro de um sistema de socialização de condutas que tem como eixo o modelo patriarcal de família, apesar das bruscas alterações sociais e jurídicas que sofreu ainda se mantém padrão no último quartel do século XX.

A exibição de uma diferença entre homens e mulheres que, longe de ser biológica, mostrou-se meramente cultural, não conseguiu eliminar os vínculos que essas últimas mantinham com o casamento, mesmo que agora se reconhecesse uma idealização em muito distante da realidade.

Não se duvida da diferença entre macho e fêmea, já que visível. O grande problema se apresenta na destinação de condutas socialmente atribuídas a homens e mulheres, o que permite verificar a divisão das relações interpessoais em dois caminhos, o da masculinidade e o da feminilidade. Por mais que as mulheres tenham se destacado ao ocupar posições no mercado de trabalho, a força da biologização de papéis exercida pela família, pela Igreja, pela escola e pelo Estado ainda lhe atribui características de fragilidade, doçura e comprometimento com a família e criação dos filhos.

As interações familiares e sociais que permitem a construção do *ser mulher*, firmadas sobre uma base androcêntrica de destinação de papéis masculinos e femininos, continuam a desenhar espaços de presença tipicamente femininos, o que não dissocia comportamento culturalmente moldado de comportamento predefinido pela *natureza*. Mesmo que já esteja clara a *naturalização* de condutas dentro do sistema de elogio aos acertos e punição pelos erros, característico da moldagem social, os indivíduos mantêm-se atrelados a um modelo que transforma homens e mulheres em receptáculos dos padrões de divisão de tarefas.

Nesse contexto, a divisão é clara, mesmo diante da massiva participação da mulher no setor público, universo outrora considerado exclusivamente masculino. A mulher *ocupou* o espaço masculino e passou a dividir com o homem a tarefa de provimento do lar, mas não lhe foi permitido dividir com ele os cuidados domésticos com a casa e filhos. Esse, portanto, continua *tarefa de mulher*.

Hoje, direcionada ao mercado de trabalho desde muito cedo, a mulher acumula a responsabilidade de educar e sustentar os filhos, trabalhando em jornadas iguais ou superiores às dos homens por salários menores o que, muitas vezes não lhes garante a sonhada independência financeira e as obriga a uma qualificação profissional constante na disputa por melhores condições de trabalho.

Ainda assim, por força do modelo de comportamento *revolucionário* que levou as mulheres aos espaços públicos, é rechaçado o modelo *tradicionalista* de esposa, mãe e dona-de-casa que, destinada ao casamento, ainda que permaneça estudante, direciona seus esforços exclusivamente para os cuidados com o lar e a família. O que não quer dizer que tal modelo não tenha sobrevivido. Considerações sobre a destinação das mulheres à família e conseqüentemente ao casamento mostram-se de suma importância ao se estudar a questão da dependência econômica feminina, já que o tema está diretamente relacionado à influência do casamento na vida da mulher.

Quando o assunto é casamento, mesmo que de forma inconsciente, muitas mulheres *modernas* reproduzem comportamentos que demonstram uma simpatia pela tradicional destinação da mulher ao lar e do homem ao espaço público. Nem sempre, porém, é permitido à mulher escolher entre a profissão e a dedicação exclusiva a casa, marido e filhos. Fatores econômicos e pressão social, essa especialmente massificante, acabam por obrigar a mulher à penosa dupla jornada.

Lado oposto, outras mulheres admitem abertamente sua concordância com a divisão de tarefas em família e esperam casar-se e deixar a profissão em troca de dedicar-se tempo integral aos filhos e ao marido. Esse grupo, antes majoritário, enfrenta a oposição daquele que, antes minoritário, considera que a mulher pode e deve ocupar todos os espaços possíveis aos homens e, por esse motivo, uma mulher que se destina exclusivamente ao lar, deixando de lado a possibilidade de ser

financeiramente independente, mostra-se incapaz, egoísta e aproveitadora. Discurso facilmente atribuível a um elemento do gênero masculino.

Cuidar da casa, gerenciar as tarefas da empregada doméstica (caso conte com uma) e acompanhar de perto a escolarização dos filhos, são desejos comuns de algumas mulheres, facilmente verificáveis em entrevistas jornalísticas ou analisadas academicamente. E o casamento é parte indissociável de tal desejo, apesar de ter recebido, desde a instituição da Lei do Divórcio, em dezembro de 1977, uma conotação diversa daquela que outrora lhe fora atribuída. De união divina à escolha pessoal, o casamento só se mostrou instituto civil pragmaticamente após o advento da dissolução completa do vínculo. Antes daquela data nada mais era que a transcrição legislativa de um ordenamento da Igreja.

Abertas as fronteiras do espaço público e alterados os conceitos sobre casamento, as mulheres se encontravam, à época da publicação da Lei do Divórcio no Brasil, em condições próximas do ideal de igualdade. Desobrigadas de pedir autorização para o exercício de profissão – como exigia o Código Civil de 1916 – desde a publicação do Estatuto da Mulher Casada, em 1962 e diante da possibilidade de desfazerem um casamento que entendessem inconveniente, muitas mulheres, mesmo após divórcio, continuaram sua *busca* pelo casamento que pudesse garantir-lhes o exercício do papel que, desde tenra idade, aprenderam ser-lhes pertinente.

A batalha jurídica pela inscrição legal da equiparação de direitos entre homens e mulheres estava próxima do fim e evidentes eram os reflexos de sua consolidação dentro das famílias, no ambiente de trabalho e nas escolas. Em 1988, onze anos após a instituição do divórcio, e também por força dela, a igualdade entre homens e mulheres, em sentido amplo, fora grafada na Constituição da República Federativa do Brasil.

Mulheres que se divorciaram imediatamente à instituição da Lei do Divórcio, em 1977, possivelmente carregavam consigo uma ambigüidade de comportamento que transitava entre sua formação educacional – formal ou informal – e as novas configurações sociais.

Até pouco tempo educada para casar, a mulher ainda não abdicara do sonho de ser a mãe e esposa perfeita mesmo que, em alguns casos, o seu alto nível de

escolaridade permitisse perceber que tal *sonho* não fora construído unicamente por si, mas por seus familiares, pela escola, pelos brinquedos, livros, canções-de-roda e histórias infantis.

Não se pode negar a influência que a socialização de diferenças entre homens e mulheres tem sobre o comportamento do ser adulto. Dependendo da pressão exercida pelo meio em determinado momento histórico, a crítica e autocrítica pelo desvio de padrão tendem a potencializar-se mantendo o indivíduo dentro do comportamento ora esperado ou direcionando-o de volta aos padrões que antes aprendera como socialmente aceitos.

Entre 1977 e 1988, ano esse de promulgação da Constituição brasileira vigente, muitas mulheres viram-se diante de uma abertura nunca antes experimentada no cenário político brasileiro. Reconhecia-se a importância da mulher não somente dentro do lar e discutia-se a ampliação de seus espaços físicos e intelectuais. Mesmo assim, não falta na bibliografia referência às mulheres que deixaram de exercer seu direito ao divórcio por medo de serem *mal faladas*. Destacam-se os estudos de Sílvia Rodrigues, Limongi França e Carla Bassanezi. Nos processos judiciais do período, lacunas quanto à divisão do patrimônio do casal e alimentos devidos à ex-esposa e filhos equilibram-se em número com acusações de que a mulher falhara no seu dever de bem preservar o casamento, inclusive quanto ao chamado débito conjugal, isto é, obrigação de satisfazer as necessidades sexuais do marido.

Impedida de renunciar expressamente ao direito de alimentos, a mulher tinha garantida a proteção judicial de seu sustento ao mesmo tempo em que encarava a reafirmação do entendimento coletivo quanto à sua incapacidade de manter-se. Nesse cenário de mudanças repentinas fica difícil acreditar que todas as mulheres abandonaram anos de socialização de condutas que as destinavam ao casamento e, conseqüentemente à dependência econômica, e partiram para a busca de uma realização profissional que lhes pudesse garantir o auto-sustento.

Treinadas para o casamento como realização de *ser mulher* e também no intuito de sobrevivência pessoal, as mulheres que se mantiveram dentro dos propósitos de casar-se novamente para garantir sua sobrevivência econômica fora do mercado de

trabalho, mesmo que representem uma minoria, são sujeitos significativos na construção da história das mulheres e, portanto, não devem ser desconsiderados. Sua história demonstra a força da socialização androcêntrica que, sem dúvida, reflete ainda hoje, quase vinte anos após a promulgação da “Constituição cidadã”, a *naturalização* das diferenças entre homens e mulheres que ainda não permitiu a esta o exercício da igualdade legislada.

Dentro de tal temática, a segunda parte deste trabalho, intitulada *EDUCAÇÃO FEMININA E CASAMENTO*, aborda a socialização de condutas e a atribuição de papéis sociais para homens e mulheres dentro de um modelo de educação voltado para o casamento.

Já na terceira parte, *CASAMENTO ETERNO E LEI DO DIVÓRCIO. RUPTURA*, é feito um levantamento de todos os debates que precederam a instituição do divórcio dentro do ordenamento jurídico brasileiro. Dividido entre divorcistas e antidivorcistas, o Congresso Nacional discutia, a partir do Estatuto da Mulher Casada (1962), os direitos inerentes à condição de esposa, como a possibilidade de independência financeira e ruptura permanente do relacionamento conjugal, de forma que fosse possível a realização de novo casamento. A força da socialização de condutas, então, se faz visualizar amplamente pelas fundamentações favoráveis e contrárias à dissolução do casamento, exibindo o perfil tradicionalista e conservador da sociedade brasileira.

Vencidos os antidivorcistas, a Lei do Divórcio, a de nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, revogou parte do Código Civil de 1916, ampliando as discussões acerca da manutenção da dependência econômica da mulher ao estabelecer pensionamento obrigatório ao cônjuge inocente. A obrigatoriedade legal, entretanto, não representou garantia de estabilidade à mulher divorciada. Na prática, os juízos de primeira instância e tribunais não conseguiram evitar as diversas fraudes que dificultavam a execução da sentença condenatória de alimentos, apesar de a Súmula 379, do Supremo Tribunal Federal, já prever a inadmissibilidade de renúncia a alimentos desde sua edição, em 1964.

A terceira parte, portanto, é um estudo das diversas bibliografias e discursos parlamentares sobre o divórcio em conjunto com as decisões dos tribunais, no intuito

de apurar possíveis distanciamentos entre os estudos legislativos e a prática cotidiana.

A quarta parte, EM BUSCA DO NOVO COMPANHEIRO, aliar-se-á à segunda e à terceira dentro da proposta de averiguar se a destinação ao casamento, por força da socialização de condutas ainda se mantém mesmo diante da ruptura do vínculo pelo divórcio. Para tanto, em primeiro momento, foram consultados os documentos componentes de vinte e dois cadernos processuais de separação judicial, divórcio e alimentos arquivados sob guarda do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo. A análise aprofundada dos processos permitiu ampliar a pesquisa para além dos pedidos de divórcio já que, percebeu-se, muitas mulheres requeriam apenas alimentos para sua manutenção e de seus filhos, evitando o divórcio a todo custo. Neste ponto, a opção por trabalhar documentos em contraste com entrevistas, aplicando-se os ensinamentos indiciários ao estudo de história oral, permitiu uma análise mais apurada acerca das motivações para a omissão de muitas mulheres em assumir a condição de separadas e/ou divorciadas. O que os documentos, presos ao seu tempo, omitiram, as oito entrevistas escolhidas para estampar este trabalho expõem sem restrição.

O contraste entre informações trazidas pelas entrevistas e pelos documentos processuais, ambos referindo-se a um mesmo período histórico, ou seja, a primeira década de aplicação da Lei do Divórcio no Brasil visa apurar se as decisões do Judiciário, caso a caso, refletiam o dia-a-dia do processo de desconstituição da unidade familiar e percepção dos alimentos acordados e/ou judicialmente estabelecidos.

Na quarta parte, portanto, documentos e entrevistas fornecem informações imprescindíveis para que se possa averiguar pragmaticamente a importância do casamento para as mulheres que foram educadas dentro do modelo tradicional de dedicação aos filhos e ao marido, já que exibem motivações, desejos e frustrações só possíveis de serem experimentados diante da dissolução daquele vínculo tão festejado.

O interesse por um novo relacionamento como alternativa de manutenção financeira a partir da inadimplência dos antigos companheiros, exhibe, após a dissolução do

casamento, uma nova perspectiva que não exclui o recomeço, ainda que esse se dê nos mesmos moldes do relacionamento anteriormente desfeito. Interessante se faz, portanto, a análise dos discursos que indicam essa *conformidade*.

Assim, partindo do entendimento de que o processo de socialização e a massificação da propaganda de diferenciação de papéis encaminhariam a mulher para o casamento, elevando-o ao *status* de indispensável mesmo diante da ruptura provocada pelos efeitos da Lei do Divórcio, pretende-se comprovar a adequação de algumas mulheres a um modelo *tradicional* de família que condiciona a mulher ao espaço privado e atribui ao homem a condição de provedor.

## 2 EDUCAÇÃO FEMININA E CASAMENTO

### 2.1 Socialização de condutas e atribuição de papéis

Segundo Berger,<sup>1</sup> desde o nascimento, o indivíduo constrói sua história por meio de interação com outras pessoas, mesmo diante de experiências que não apresentam, por si, componentes sociais. A construção dessa história não depende, portanto, unicamente do indivíduo. A manutenção de necessidades básicas, ligadas à fisiologia, apresentam-se, inicialmente, distanciadas do coletivo. São experiências pessoais que serão vivenciadas desde cedo pela criança em contato com o próprio corpo e ocorrerão independentemente de sua vontade, ou da vontade dos outros. Sentir fome, sede e frio, independem do contexto social em que está inserido o indivíduo. O que se deve considerar são as formas ou meios que o indivíduo adotará para manutenção de suas necessidades em sociedade.

Para se alimentar – um exemplo de experiência não social – o sujeito necessita, pelo menos enquanto criança, da ajuda de outros indivíduos que, de uma forma ou de outra, poderiam, e socialmente podem, cobrar-lhe padronizações de comportamento em troca dos cuidados despendidos à sua sobrevivência.

As construções familiares em subordinação dos filhos aos pais mostram-se, em certo ponto, portanto, adequadas tanto às formações *sustento-obediência* quanto às formações *dependência econômica-poder patriarcal*, considerando-se que o ambiente familiar é, de fato, o primeiro grupo social do indivíduo.

No Brasil, a troca de proteção por subordinação, mesmo que essa não deva ser generalizada, é bem visível desde as construções familiares patriarcais do período colonial. Samara<sup>2</sup> identifica os benefícios de tal construção para as partes envolvidas. O patriarca mantinha projeção política, elevando seu prestígio à medida que aumentava a quantidade de pessoas sob sua influência e, quanto mais poder emanava, mais respeito era dedicado aqueles que estavam sob sua proteção.

---

<sup>1</sup> BERGER, Peter; BERGER, Brigitte. Socialização: como ser membro de uma sociedade? In: FORACCHI, Marialice Mencarini; MARTINS, José de Souza. **Sociologia e sociedade**: leituras de introdução à sociologia. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1999. p. 200-214.

<sup>2</sup> SAMARA, Eni de Mesquita. **A família brasileira**. 4. ed. São Paulo: Brasiliense, 1998.

Apresentando estrutura dupla, a seu núcleo central – composto pelo patriarca, mulher e filhos legítimos – se acrescia uma camada periférica composta por diversos indivíduos que se relacionavam com aquele por laços de sangue (parentes e filhos ilegítimos) ou parentesco fictício (compadres, afilhados, serviçais, filhos de criação, dentre outros).

Dentro desse modelo de família, o destaque para a autoridade do marido, exibia uma esposa submissa que tinha por tarefa o desempenho de atividades restritas ao espaço físico da casa-grande, onde supervisionava o trabalho doméstico dos escravos e cuidava das crianças. O que se esperava dessa mulher é que estivesse preparada para exercer o papel de esposa e mãe da prole legítima do patriarca, conforme fora *treinada* sob tutela de seu pai, na sua família de origem.

Sabe-se que esse tipo de família não foi o único existente no Brasil, mas representa bem a dicotomia *dependência econômica x poder*, e sua análise será muito útil para exhibir a postura conservadora de muitas mulheres por identificação com o grupo dominante, em franca rejeição de seu próprio grupo dominado.

Independente do modelo, a família, como primeiro grupo social do indivíduo, imbuída das formatações culturais do meio e do tempo em que está inserida reproduzirá, em seu interior, os preceitos externos, condicionando seus componentes a modelos de comportamento socialmente aceitos ao reafirmar e retransmitir os valores de sua cultura. Valores esses construídos ao longo do tempo e, no caso do Brasil, importados do Velho Continente e adaptados ao clima e às particularidades das diversas etnias que se seguiram em miscigenação.

Os valores, no entanto, não são simplesmente transmitidos, são impostos. E a imposição não se faz meramente de pais para filhos dentro do microcosmo familiar. Na verdade, sendo socialmente aceitos, os modelos são socialmente cobrados, ou seja, a família *treina* a criança para que ela seja, futuramente, sabatinada em um macrocosmo que “[...] moldou e definiu antecipadamente todas as experiências com que ela se defronta em seu microcosmo.”<sup>3</sup>

Assim, dentro da leitura linear indivíduo-família-sociedade, a criança deve reproduzir os condicionamentos internos, característicos de seu ambiente familiar, e os

condicionamentos sociais que, por sua vez, definem os valores a serem transmitidos pela família. Cobrada em ambas instâncias a todo momento, a criança aprende a reproduzir o modelo socialmente aceito e passa, ela também, a cobrar do pai, da mãe e dos irmãos, o modelo que aprendeu ser socialmente adequado à posição de cada um dentro do grupo familiar.

Quando analisados os modelos comportamentais sob perspectiva de gênero, a cobrança tende a ser ainda mais intensa já que a interiorização (ou socialização) das diferenças entre homens e mulheres é enfatizada dentro das famílias, visando um controle da conduta individual dentro dos modelos masculino e feminino culturalmente estabelecidos.

Segundo Scott,<sup>4</sup> a partir das diferenças percebidas entre os sexos, são constituídas relações sociais que tem como elemento o gênero, que, por sua vez, possui quatro elementos ou aspectos. Os primeiros elementos apontados são “os símbolos culturalmente disponíveis” dentro de cada espaço físico-temporal que, analisados sob o conceito de representação da psicologia social<sup>5</sup> permitiria a “leitura” dos símbolos de acordo com a realidade de cada grupamento humano, de seus discursos de poder, sempre polarizando as construções representativas em bem/mal, certo/errado, entre outras.

Ao exemplificar sua subdivisão de gênero, Scott<sup>6</sup> refere-se a Eva e a Maria como símbolos de mulher dentro da tradição cristã do Ocidente. Considerando que a representação permite a construção da realidade a partir dos símbolos, torna-se socialmente inquestionável a existência de dois tipos de mulheres: Eva que representa o mal, o errado e o pecado, e Maria que representa o bem, o certo e a virtude.

Certamente que, para se determinar quais mulheres são Eva e quais são Maria, são necessários conceitos normativos que evidenciem as interpretações dos símbolos disponíveis, restringindo ao máximo a ampliação de suas determinações. Esses

---

<sup>3</sup> BERGER; BERGER, 1999, p. 201.

<sup>4</sup> SCOTT, Joan Wallach. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**. Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71-99, jul./dez. 1995.

<sup>5</sup> CARDOSO, Ciro Flamarion. Introdução: uma opinião sobre as representações sociais. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; MALERBA, Jurandir (Org.). **Representações**: contribuição a um debate interdisciplinar. Campinas: Papirus, 2000. p. 9-39.

conceitos normativos, expressos nas doutrinas religiosas, educativas, científicas, políticas ou jurídicas, são o segundo elemento de gênero apontado por Scott.

Bourdieu,<sup>7</sup> ao analisar os mecanismos e instituições encarregadas de garantir a perpetuação da ordem de gêneros, atribui à família, à Igreja e à escola a reprodução dos conceitos normativos que afirmam e reforçam o sentido do masculino e do feminino.

A família seria responsável pela demarcação precoce do feminino e do masculino pela divisão do trabalho amparada na distinção biológica entre homens e mulheres, limitando o ambiente doméstico e a criação dos filhos à mulher, ao mesmo tempo em que amplia o espaço do homem, destinando-lhe a tarefa de provedor.

A Igreja, agindo sobre o inconsciente e utilizando-se da simbologia dos textos sagrados, seria responsável pela implantação e reprodução de uma moral familiarista baseada na inferioridade da mulher e conseqüente dominação patriarcal.

Diante do antifeminismo da Igreja que entendia a mulher como personificação do mal, toda e qualquer falta deveria ser considerada para correção e adequação aos padrões de comportamento feminino ideal. Potencializa-se a condição de Eva em detrimento do *status* de Maria já que a elevação só seria possível se a mulher cumprisse perfeitamente seu papel, o que dependia da vigilância contínua de um elemento masculino. Dentro das famílias, as mulheres deveriam, por esse motivo, passar da tutela de seu pai para a tutela de seu marido. Cuidando desse, dos filhos e da casa, seu campo de atuação restringir-se-ia unicamente ao espaço físico privado, o que evitaria sua *contaminação* por influência do mundo externo já que tendentes ao erro e à má-conduta.

A escola, para Bourdieu,<sup>8</sup> mesmo quando já liberta da tutela da Igreja, ainda carregaria o modelo patriarcal como ideal nas relações entre homens e mulheres, determinando distinções entre os conteúdos que seriam ministrados para uns e para outras.

---

<sup>6</sup> SCOTT, 1995.

<sup>7</sup> BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.

<sup>8</sup> BOURDIEU, 1999.

Ainda tratando de fatores institucionais, Bourdieu<sup>9</sup> elenca o Estado que “[...] veio ratificar e reforçar as prescrições e as proscricões do patriarcado privado com as de um patriarcado público”. Ao legislar sobre as relações interpessoais em contexto familiar, econômico e social sob princípios androcêntricos, o Estado reafirma a supremacia dos homens sobre as mulheres. Essa visão política e econômica, voltada para a organização social é o terceiro aspecto das relações de gênero da primeira proposição de Scott.<sup>10</sup>

Esse terceiro aspecto amplia o campo de leitura das construções de gênero do sistema de parentesco para a economia e a organização política, permitindo que, além da família, sejam considerados o mercado de trabalho, a educação e o sistema político no estudo da aparente permanência eterna na representação binária de gênero, conforme já proposto por Bourdieu.<sup>11</sup>

No quarto aspecto do gênero está a identidade subjetiva que, para Nader,<sup>12</sup> ocorre muito cedo, firmando-se a partir do momento em que o indivíduo termina o processo de diferenciação da identidade sexual. Essa diferenciação, retomando Berger,<sup>13</sup> faz parte do processo de socialização e certamente está carregada de padrões culturais reproduzidos pela família e introjetados no indivíduo.

Esses padrões, estabelecidos diante das diferenças entre os indivíduos, são o produto dos quatro aspectos ou elementos elencados por Scott em sua primeira proposição de gênero. A segunda, que se liga diretamente à primeira, diz respeito ao modo de dar significado às relações de poder e será analisada mais adiante.

O que se percebe é que, mais uma vez, uma experiência meramente biológica, de caráter não social – nascer macho (XY) ou fêmea (XX) depende do cromossomo que fecunda o óvulo – adquire muita importância quando posta em sociedade.<sup>14</sup>

A simples notícia de que está para nascer um menino ou uma menina já direciona os futuros pais para um mundo de preocupações socialmente relevantes que vão desde

---

<sup>9</sup> BOURDIEU, 1999, p.105.

<sup>10</sup> SCOTT, 1995.

<sup>11</sup> BOURDIEU, 1999.

<sup>12</sup> NADER, Maria Beatriz. **Mulher**: do destino biológico ao destino social. 2. ed. rev. Vitória: EDUFES, 2001.

<sup>13</sup> BERGER; BERGER, 1999.

<sup>14</sup> BELOTTI, Elena Gianini. **Educar para a submissão**. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 1983.

a cor do quarto do bebê e de sua vestimenta – azul para meninos e rosa para meninas – às escolhas pessoais quando adulto. Desde a gestação e durante toda a infância, a diferença entre meninos e meninas, homens e mulheres é destacada em casa, na escola, em momentos de lazer, pelos brinquedos, pelas roupas, no vocabulário e tom de voz.

O processo de socialização está, a todo o momento, relacionado a um sistema de recompensa pelos acertos e repreensão pelos erros. Assim, a criança aprende desde cedo a repetir comportamentos adequados ao ensinamento recebido e a evitar os inadequados. A delimitação de condutas certas e erradas é o marco inicial da educação de meninos e meninas e conta, em grande parte, com o poder de identificação e imitação das atitudes de seu pai, se menino, e de sua mãe, se menina.

A conduta de desempenhar um papel semelhante ao do pai ou da mãe, porém, não significa simplesmente copiar o que se vê. A criança se reconhece na conduta reiterada da mesma forma que atribui a outras pessoas a mesma conduta, numa reprodução em cadeia. A partir desse momento, mesmo que não esteja sob vigilância ou sob risco de repressão, a criança age dentro da limitação de seu papel, passando a perceber sua conduta como simplesmente *natural* e a reprovar em si e nos outros, qualquer desvio desse padrão.

Identificando-se como homem ou como mulher, a criança passa a estabelecer uma espécie de lista de condutas, ativas ou omissivas, dentro dos papéis masculino e feminino que lhes são exibidos desde o nascimento. Por esse motivo, um menino será repreendido por outro se chorar, porque nos ditames sociais do comportamento masculino está inscrito que homem não chora (conduta omissiva). À menina não serão ofertados carrinhos, soldadinhos ou armas de brinquedo como presentes, porque meninas são dóceis e biologicamente destinadas a acalantar (conduta ativa) e não a agredir.<sup>15</sup>

A definição de um elenco de atitudes masculinas e femininas começa, então, a particularizar a conduta do indivíduo dentro do próprio lar. A criança não mais imita o pai ou a mãe como se deles fosse uma extensão. Apesar de identificar-se

sexualmente com um ou outro, se reconhece como um ser independente, capaz de delinear seu futuro.

As decisões individuais são, entretanto, formadas a partir da educação oferecida pela família, escola e Igreja. Mesmo que não reconheça a força da delimitação social sobre suas escolhas, a criança acaba reafirmando e fortalecendo a diferenciação dos papéis delineados para homens e mulheres.

A naturalização de padrões socialmente impostos limita a atuação do indivíduo a “campos em que pode operar a mulher, da mesma forma como escolhe os terrenos em que pode atuar o homem”<sup>16</sup> como se essa destinação não fosse um condicionamento em sucessão de aprovações/reprovações de condutas, e sim, consequência de se ser macho ou fêmea.

Os sistemas de simbolização culturalmente firmados no intuito de categorizar homens e mulheres atribuindo-lhes características *típicas* de machos e fêmeas acabam por confundir a diferença sexual com aspectos de gênero, reforçando o argumento da distinção biológica e, conseqüentemente, justificando as desigualdades. No entanto, as características sexuais não se mostram capazes de, por si, permitirem a valorização do homem em detrimento da mulher. Faz-se necessária a interpretação das representações sociais de tais características em determinado espaço físico e temporal, para perfeita visualização das construções dos modelos femininos e masculinos de conduta.

A naturalização das diferenças permite legitimar as condutas de homens e mulheres dentro de padrões biológicos, exibindo-as como inquestionáveis. Assim, o comportamento refreado de uma mulher ao lado da altivez do homem acabam por ser considerados naturais, mesmo que sejam, em realidade, fruto da imposição, repetição e correção da atuação dos indivíduos na família, na escola e em sociedade. As identidades de gênero socialmente construídas são tomadas, portanto, como adequações às características físicas do indivíduo. Se corpos de homens e mulheres são evidentemente diferentes e se a identidade se adequa ao corpo, incontestáveis se mostram as desigualdades entre eles. A naturalização ou

---

<sup>15</sup> NADER, Maria Beatriz. A condição masculina na sociedade. **Dimensões**: Revista de História da UFES, Vitória, n. 14, p. 461-480, 2002.

<sup>16</sup> SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **O poder do macho**. 5. ed. São Paulo: Moderna, 1987. p. 8.

biologização de identidades em conformidade com o sexo cria, automaticamente, a formatação de conduta.

Os estereótipos, formados por aquela formatação, ao fazerem referência aos gêneros masculino e feminino, tendem a se acentuar, aumentando consigo a diferenciação que distancia homens e mulheres do ideal de igualdade. Dentro de um grupamento social, cada um dos gêneros desempenha papéis diversos e de diferentes formas, dependendo da cultura local e do período histórico. Scott,<sup>17</sup> ao conceituar gênero como elemento constitutivo das relações sociais fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos, firma sua importância na significação das relações de poder, permitindo interpretar as relações homem-mulher dentro de um modelo de hierarquização.

Hierarquizados, ainda em conformidade com o padrão androcêntrico descrito por Bourdieu,<sup>18</sup> os modelos femininos se atêm aos modelos masculinos e a eles se referem. Como são exercidas e reforçadas socialmente pelos indivíduos, sejam homens ou mulheres, as desigualdades são perpetuadas não como desequilíbrio, mas sim como características individuais intrínsecas. Determinados comportamentos são esperados das pessoas conforme o seu sexo e a sua idade. O desvio do padrão se mostra como falha no processo de socialização, implicando em desequilíbrio das relações sociais. A instituição das diferenças nas quais estão firmadas as relações de poder dividem as relações sociais segundo funções masculinas e funções femininas, atribuindo nobreza às primeiras e subvalorização às segundas, concretizando a dominação masculina.<sup>19</sup> O processo biologizante, na descrição de Bourdieu,<sup>20</sup> se perfaz pela incorporação da dominação masculina, continuamente legitimada por suas próprias práticas simbólicas que acabam por reproduzir um sistema de adesão do dominado que, longe de concordância, exibe uma relação encarada como natural. Adotados, por dominados e dominantes, os modelos *ideais* que reproduzem a hierarquização entre homens e mulheres, as relações decorrem tranquilamente porque todos mantêm suas atuações dentro dos

---

<sup>17</sup> SCOTT, 1995.

<sup>18</sup> BOURDIEU, 1999.

<sup>19</sup> LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação**: uma perspectiva pós-estruturalista. Petrópolis: Vozes, 1997.

<sup>20</sup> BOURDIEU, 1999.

padrões esperados.<sup>21</sup>

Dessa forma, meninos e meninas, homens e mulheres, são direcionados a *mundos* diferentes, com regras diferentes e valores diferentes, tomando para si a obrigação de facilitar e incentivar o condicionamento de outros indivíduos aos mesmos padrões, conforme modelos estabelecidos socialmente.

No menino é incentivada a independência, a interação com outros meninos, o gosto pelo risco, a curiosidade despertada pelo raciocínio, a força física. A menina, mais frágil, precisa ser protegida dos riscos do mundo para que possa desenvolver sua afetuosidade e cultivar sua beleza. Dos meninos são esperados bravura, egoísmo, virilidade. Nas meninas, pelo contrário, são valorizadas a renúncia às aspirações pessoais e a interiorização das próprias energias, afirma Belotti.<sup>22</sup>

Essas características socialmente atribuíveis a homens e mulheres são, segundo Felipe,<sup>23</sup> reflexos do discurso de *essência feminina*, presente na literatura médica ocidental até o século XVII. Pela análise de Bourdieu,<sup>24</sup> tais reflexos não se extirpariam apenas pela consciência e vontade, ou seja, mesmo consciente da dominação e contra sua vontade, o indivíduo acaba se submetendo às “censuras inerentes às estruturas sociais”. Aceitando os limites impostos, por concordar ou para evitar ser apontado como destoante, o sujeito reitera e reproduz a naturalização da *superioridade* do homem sobre a mulher em determinado tempo e espaço.

Certamente – e a História tem mostrado com frequência – nem todos os indivíduos acomodam-se ao modelo considerado socialmente adequado, havendo uma discrepância entre o coletivo e o individual, nos moldes preconizados por Woodward.<sup>25</sup> Apresentando-se freqüentes, os desviantes, identificando-se entre si, estabelecem seu próprio modelo, passando a excluir aqueles que antes os excluía

---

<sup>21</sup> BERGER; BERGER, 1999.

<sup>22</sup> BELOTTI, 1983.

<sup>23</sup> FELIPE, Jane. Governando corpos femininos. **Labrys**: Revista de Estudos Feministas, Brasília, n. 4, ago./dez. 2003. Disponível em: <<http://www.unb.br/ih/his/gefem/labrys4/textos/jane1.htm>>. Acesso em: 31 maio 2006.

<sup>24</sup> BOURDIEU, 1999, p. 51.

<sup>25</sup> WOODWARD, Kathryn. Identidade e diferença: uma introdução teórica e conceitual. In: SILVA, Tomaz Tadeu da (Org.). **Identidade e diferença**: a perspectiva dos estudos culturais. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2004.

e criando mecanismos de diferenciação permanentes.<sup>26</sup>

Passando a modelo socialmente adequado, os novos padrões conquistam adeptos que, mesmo conscientes da imposição e contra sua vontade, mais uma vez assumem e reproduzem as condutas exigidas sob pena de exclusão. A pressão para imposição dos novos ditames sociais acaba massificando a idéia da *evolução de costumes* e, mesmo que não entendam o porquê ou não concordem com as novas atitudes ou comportamentos esperados, os indivíduos tendem a seguir as novidades e acabam adaptando sua atuação social ao padrão *moderno*.<sup>27</sup>

Manter postura e atitudes antes adequadas demonstra inércia diante das mudanças ora consideradas socialmente relevantes, o que destina o indivíduo ao isolamento pela estigmatização.<sup>28</sup> O medo do isolamento, ou do não-pertencimento, traduz-se pela identificação com o grupo social. Sendo assim, diante da possibilidade de ver-se integrado, o indivíduo renega socialmente seus valores e crenças rumo à exibição que lhe permita ser reconhecido como membro do grupo agora dominante. Não se pode dizer que os valores desenvolvidos pelas experiências pessoais se perdem simplesmente pela adaptação a um novo modelo. As construções dicotômicas de certo/errado, bem/mal, bonito/feio, dentre outras, permanecem introjetadas no indivíduo como *pré-conceituações*<sup>29</sup> que particularizam sua *leitura* acerca dos comportamentos socialmente aceitos.

As concepções de gênero que integram a identidade pessoal de cada indivíduo são originadas socialmente e transformadas pela forma como os valores sociais, esquematizados nas codificações culturais de um dado momento histórico, são difundidos. Originária de um processo de socialização, orientado para o pertencimento a um determinado grupo, a multiplicidade de papéis sociais formados por símbolos que exibem regras, valores, atitudes e linguagens influenciam na visão que o indivíduo tem de si e na visão que os outros têm dele. Atuar de forma

---

<sup>26</sup> SILVA, Gilvan Ventura da. Representação social, identidade e estigmatização: algumas considerações de caráter teórico. In: FRANCO, Sebastião Pimentel; SILVA, Gilvan Ventura da; LARANJA, Anselmo Langhi (Org.). **Exclusão social, violência e identidade**. Vitória: Flor&Cultura, 2004. v. 1, p. 13-29.

<sup>27</sup> GIDDENS, Anthony. **A transformação da intimidade**: sexualidade, amor e erotismo nas sociedades modernas. São Paulo, UNESP, 1993.

<sup>28</sup> ELIAS, Norbert. **A sociedade dos indivíduos**. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1994.

<sup>29</sup> GIDDENS, 1993.

semelhante aos outros indivíduos que se identificam com os novos modelos socialmente aceitos não significa sentir-se identificado, significa apenas seguir o referencial social de conduta.

Nesse contexto, as relações *homem, mulher e casamento* modificam-se em conformidade com as transformações sociais e históricas que redefinem seus papéis de gênero, mas não se restringem a essas, sendo possível a associação a novos ou mesmo antigos modelos, permanecendo invariável, nas relações de gênero, a construção de identidades dentro de um processo histórico, social e político que reproduz as desigualdades e a hierarquia características da dominação.

Por isso, as modificações legislativas referentes à condição da mulher no Brasil, a assunção ou recusa dos novos modelos e a ruptura das garantias femininas de estabilidade financeira pelo descumprimento do papel masculino de provedor não conseguiram eliminar totalmente a existência de indivíduos apegados ao modelo anteriormente dominante.

As modificações e adequações a novos padrões sociais que incluíam a mulher no espaço público, por não respeitarem as inadequações dos indivíduos outrora pertencentes ao grupo dominante, acabaram criando um paralelismo *sui generis* entre o tradicional e o novo, permitindo defesas ora convergentes, ora divergentes. Sempre fundamentadas no conservadorismo pela adequação dos indivíduos do sexo masculino e feminino em regras diferenciadas de conduta, as alterações comportamentais experimentadas por homens e mulheres no decorrer do século XX, mesmo que consideradas *revolucionárias*, exibem contornos tradicionalistas.

Faz-se importante a análise da construção social daquele modelo tradicional e seu peso histórico sobre a formação da mulher que, mesmo diante do divórcio e da ampliação do mercado de trabalho, garantidos pelas novas determinações legais, mantém-se direcionada ao casamento e dele espera estabilidade financeira.

## **2.2 A educação voltada para o casamento**

No Brasil Colônia, a observação dos conselhos sobre conduta e moral femininas exhibe intensa preocupação com a honra, e essa preocupação permeia toda a

educação destinada às mulheres, seja interna, meramente comportamental, ou institucional. Mas a naturalização dos ditames masculinos<sup>30</sup> – categoria superior – não estaria perfeita se não fosse reproduzida das mulheres – categoria inferior – para as mulheres, reforçando uma adequação em cadeia.

As citações feitas por Algranti<sup>31</sup> sobre “O Livro das Três Virtudes”, escrito no início do século XV, por Christine de Pizan, refletem bem a identificação do sujeito a modelos pré-estabelecidos e sua reprovação a qualquer desvio de conduta e, mais ainda, sua identificação com o grupo dominante, rejeitando seu próprio grupo dominado.<sup>32</sup> Ao informar sobre a tradução do livro de Chistine de Pizan em Portugal, um século depois de escrito – por ordem de outra mulher, a rainha d. Leonor – Algranti reforça a repetição de padrões por identificação, legitimando-os no espaço por força do tempo. Impresso duas vezes em Portugal, o “Espelho de Cristina”<sup>33</sup> determina que sobriedade e castidade são condições indispensáveis para que a mulher possa ser considerada honrada, sendo a honra tão importante para a mulher que perdê-la é pior do que perder a própria vida.

Se para ser considerada honrada a mulher precisa, antes, existir, a pregação de morte pela honra visivelmente atende mais aos interesses dos homens – pais ou esposos – e de outras mulheres de mesma categoria, do que aos seus próprios interesses. O condicionamento da mulher a rígidos padrões morais preserva a honra de seus familiares acima de sua própria existência, o que não quer dizer que as mulheres não cedessem às pressões socialmente introjetadas em si e não colocassem, elas também, um *ideal* de mulher em primeiro plano.

A divisão entre tipos de mulheres – honradas, desonradas e sem honra – estabelece uma hierarquização que permite que umas sejam superiores a outras de forma parecida com a hierarquização que exhibe a *superioridade natural* dos homens sobre as mulheres. Perder a honra significa perder *status*, perder posição, motivar comentários degradantes, ser visto com desprezo em um momento da História em

---

<sup>30</sup> ALGRANTI, Leila Mezan. **Honradas e devotas. Mulheres da Colônia:** condição feminina nos conventos e recolhimentos do sudeste do Brasil, 1750-1822. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1993.

<sup>31</sup> ALGRANTI, 1993.

<sup>32</sup> D'ÁVILA NETO, Maria Inácia. **O autoritarismo e a mulher:** o jogo da dominação macho-fêmea no Brasil. Rio de Janeiro: Achiamé, 1980.

<sup>33</sup> Nome pelo qual também ficou conhecida a publicação de Chistine de Pizan a partir de sua segunda edição, em 1518 (ALGRANTI, 1993).

que é comum a defesa constante da reputação diante da opinião pública.

Honra e sexualidade estavam intimamente ligadas e a meta da educação das mulheres da Colônia perpassava pelo controle incessante dos impulsos. Mantendo-se casta, enquanto solteira, e fiel ao marido, depois de casada, a mulher estaria reproduzindo o modelo que durante toda sua vida havia tomado como socialmente aceito. Para a mulher, a honra, manifestada pela virtude, carrega um *não fazer* característico da conduta omissiva, uma passividade. A boa mulher era, portanto, um ser eminentemente passivo e, por conseqüência, moral e financeiramente dependente.

A educação feminina familiar direcionava a mulher para o espaço doméstico, em atuação meramente restrita aos afazeres domésticos. Se o ensino era raro para os homens, poucas considerações a seu respeito foram feitas quanto às mulheres. Com a economia colonial brasileira fundada nas grandes propriedades rurais e na mão-de-obra escrava, a ampliação do ensino formalizado mostrava-se desinteressante por força do isolamento das unidades habitacionais e da estratificação social. Aqueles que consideravam importante uma educação especializada para complementação da educação familiar contratavam instrutores particulares quando podiam pagar e até mesmo para esses a educação das filhas se colocava em segundo plano.

Na estrutura familiar patriarcal que centrava o poder nas mãos dos grandes proprietários de terra, a cultura ibérica, trazida de Portugal para a colônia brasileira, destinava à mulher uma posição clara de inferioridade ao homem estando, por isso, dispensada da necessidade de aprender a ler e a escrever. A Igreja Católica reforçava a idéia de inferioridade feminina ao mesmo tempo em que reafirmava a supremacia masculina, fortalecendo a idéia de desnecessidade de instrução para as mulheres.

A partir da vinda da Família Real portuguesa para o Brasil, em 1808, a sociedade brasileira esboçou contornos de maior complexidade, intensificada pela diversidade econômica e pela imigração, o que resultou em maior busca pela educação. Vista como instrumento de ascensão social, a educação passou, então, a freqüentar as pautas de atenção do setor público, o que permitiu novas considerações sobre a

instrução feminina. A legislação, em fins do Império, estabelecia que o ensino primário era responsabilidade do Estado e deveria estender-se às meninas, que seriam, obrigatoriamente, atendidas por professoras. A escassez de professoras qualificadas, aliada ao desinteresse dos pais, ainda afetos às preocupações quanto à honra feminina, não permitiu estender o ensino que se propunha a um grande número de alunas, e poucas mulheres tiveram a oportunidade de ler e escrever.

As primeiras instituições direcionadas à educação feminina, começam a aparecer durante o século XVIII, exibindo destinações de conhecimentos claramente sedimentadas nas relações de gênero. Contudo, na segunda metade do século XIX, a educação feminina restringia-se à instrução primária e se baseava no forte apelo de seu conteúdo moral e social que direcionava as educandas ao desempenho de suas futuras tarefas de mães e esposas.

Esse cenário repetiu-se durante o decorrer do século XIX, sempre com ênfase na restrição da mulher ao ensino primário, ora como aluna, ora como professora. O acesso ao ensino e a profissionalização da mulher não eliminou sua *destinação* ao lar, especialmente porque potencializava as *características biológicas* das mulheres e enfatizava os estereótipos socialmente construídos. Segundo Hahner,<sup>34</sup> essa restrição permaneceu freqüente até os últimos anos do Império, sendo poucas as escolas normais e poucos os números de matrículas de meninas, além do fato de o ensino estar sempre voltado para a agulha e não para as letras. Se o direcionamento da educação das mulheres aos trabalhos manuais e ao espaço doméstico não permitiam maior ampliação de oportunidades no ensino secundário, muito menos no ensino superior, ficando as mulheres excluídas dos primeiros cursos de Direito, Engenharia e Medicina implantados no Brasil na primeira década do século XIX. Somente em 1881 a legislação cogitou o acesso da mulher ao ensino superior, facultando-lhe a matrícula.<sup>35</sup>

Durante todo o século XIX as mulheres mantiveram-se dentro das menores taxas de alfabetização e tinham acesso restrito aos graus mais elevados de instrução.<sup>36</sup> É visível a exclusão das mulheres dos cursos secundários e, conseqüentemente dos

---

<sup>34</sup> HAHNER, June E. **A mulher brasileira e suas lutas sociais e políticas: 1850-1937**. São Paulo: Brasiliense, 1981.

<sup>35</sup> ROMANELLI, Otaíza. **História da educação no Brasil (1930/1973)**. Petrópolis: Vozes, 2001.

<sup>36</sup> ROMANELLI, 2001.

cursos superiores, tanto que a primeira médica só se formou 79 anos após a criação do primeiro curso de Medicina no Brasil, exibindo a formação do sistema educacional brasileiro dentro dos parâmetros comportamentais de gênero.<sup>37</sup>

Em 1891, a Constituição da República descentralizou o ensino ao determinar a responsabilidade federal pela criação e controle das instituições de ensino superior ao mesmo tempo em que direcionava aos Estados a obrigação de criação e controle do ensino primário e do ensino profissional secundário, tanto o normal para as mulheres, quanto o técnico para os homens. As mudanças implementadas aumentaram o acesso das moças ao ensino, que não se mostrou de qualidade porque sempre esteve restrito ao modelo biologizador de diferenças, cabendo à instrução feminina a reafirmação da *destinação natural* da mulher ao casamento e à dependência econômica.

No mesmo período, o pensamento católico reforçava a importância do papel da mulher para a Igreja, já que dela dependia o projeto reformador destinado a romanização da Igreja no Brasil.<sup>38</sup> A mulher, destinada ao casamento para que não sucumbisse à sua natureza pecaminosa, era agora *convidada* a santificar-se pelo amor, em submissão e fidelidade ao marido, esmerando-se na educação dos filhos dentro dos princípios católicos. A campanha da Igreja reforçou uma educação feminina que direcionava a mulher à família, não à profissionalização.

A entrega e devoção por amor recondicionariam a mulher ao lar, local em que se processariam suas tarefas de procriação e educação dos filhos, ao mesmo tempo em que legitimaria a ausência do marido daquele mesmo lar. A idéia de santificação pelo amor, permitiria à mulher abandonar a condição de Eva e alçar-se à condição de Maria dentro de um sistema de *re-criação* simbólica.<sup>39</sup> Assim, por um amor idealizado, a mulher se manteria dependente financeiramente do marido e, por esse mesmo amor, acreditaria que o marido mantém-se dedicado ao trabalho como responsável pela manutenção econômica da família. Mais uma vez, a divisão do trabalho se fazia acentuar em conjunto com uma série de características pessoais

---

<sup>37</sup> Rita Lobato Velho Lopes formou-se em 1887. O primeiro curso de Medicina brasileiro foi criado em 1808.

<sup>38</sup> AZZI, Riolando. Família e valores no pensamento brasileiro (1870-1950): um enfoque histórico. In. RIBEIRO, Ivete. **Sociedade brasileira contemporânea: família e valores**. São Paulo: Loyola, 1987. p. 88.

<sup>39</sup> SCOTT, 1995.

de homens e mulheres que deveriam ser transmitidas aos filhos como requisitos de um lar feliz. Partindo de tais premissas, verifica-se que o trabalho externo exemplifica a finalidade da criação dos meninos, enquanto que o casamento e, conseqüentemente, o trabalho interno, mostra-se como finalidade da criação das meninas. Nesse sentido, as mulheres não deveriam estudar para proveito próprio e sim para fortalecer a educação de seus filhos.

Mesmo parecendo, em certo ponto, contraditório e desatualizado frente a presença feminina que já se faz comum no ambiente externo ao lar, e que representaria uma libertação para a mulher, o pensamento católico se faz difundir pelas próprias mulheres que condenavam a presença de outras na rua. A mulher desses novos tempos, que se mantinha fiel ao ideal de *amor* difundido pela doutrina católica, deveria zelar pelo seu bom nome e, mais do que nunca, fazê-lo em prol de sua família. A assimilação dos ideais católicos pelas mulheres que participavam das atividades promovidas pela Igreja se mostra visível nos escritos veiculados por elas mesmas nos periódicos católicos do início do século XX.<sup>40</sup>

As mudanças sociais eram, para as mulheres envolvidas com a doutrina católica, maléficas à família, pois se mostravam potencialmente perigosas quanto a manutenção da moral, especialmente no que concernia a fidelidade e castidade femininas. Todo e qualquer comportamento feminino que pudesse trazer riscos à boa educação das moças deveria ser imediatamente repellido porque poderia reduzir a possibilidade de que as mesmas fizessem bons casamentos.

Ao mesmo tempo em que se pretendia evitar o desvio de conduta por parte das jovens educadas dentro dos preceitos cristãos, condenava-se a postura daquelas que não se adequavam ao padrão e representavam, por esse mesmo motivo, uma ameaça ao casamento das primeiras. A categorização das mulheres, novamente, obedecia a dicotomia Eva-Maria. As que não obedeciam aos preceitos da Igreja enquanto solteiras, casadas e viúvas representavam um risco ao núcleo familiar sacramentado e, portanto, à ordem conservadora da Igreja.

A manutenção do núcleo familiar pela indissolubilidade do casamento era, para os ideais cristãos, a melhor arma para se enfrentar as transformações sociais e

---

<sup>40</sup> AZZI, 1987, p. 90.

culturais ocorridas durante a primeira metade do século XX. A família cristã deveria, portanto, resistir às mudanças que ocorriam ao seu redor.

Se a Igreja se mantinha avessa às modificações culturais, mesmo que fossem inegáveis, não poderia sustentar, por si, a instituição familiar dentro das perspectivas progressistas difundidas nas primeiras décadas da República. Esse era o principal argumento do pensamento positivista em oposição ao pensamento católico.

Se a educação católica era carregada de fundamentos míticos, segundo os positivistas, era também muito rígida, a ponto de coibir afetos entre pais e filhos, esposos e esposas. Do ponto de vista liberal, essa rigidez prejudicava a educação dos filhos, tão incentivada pelos pensamentos católico e positivista, porque não propiciava à mulher cultura suficiente para o desempenho de tão importante tarefa.<sup>41</sup>

Uma maior participação na vida social permitiria à mulher libertar-se do poder do homem, o que só se faria plenamente possível se sua educação não fosse direcionada apenas para o ambiente doméstico. O pensamento liberal acreditava que a mulher não era fisicamente mais fraca ou mesmo intelectualmente inferior ao homem, como pregavam os católicos e positivistas. Antes, pregavam que ela poderia, tanto quanto o homem, receber educação de qualidade com ênfase na valorização do corpo, na integração entre os sexos, na participação democrática e no ensino que atendesse as exigências imediatas da sociedade. Esse tipo de educação era oferecida pelos protestantes, nos principais centros do Brasil, desde antes do estabelecimento da República.<sup>42</sup>

Azzi,<sup>42</sup> apesar de se dedicar com afinco à exposição de diferenças entre um pensamento e outro, nada exhibe sobre o posicionamento dos liberais acerca das atividades domésticas, permitindo supor que, diante das críticas destinadas aos católicos que envolviam “[...] cada vez mais a mulher em práticas e devoções místicas, que a afastavam dos afazeres domésticos e do aconchego do lar”, o pensamento liberal ainda entendia caber à mulher tais tarefas, mesmo que essa pudesse e até mesmo devesse se inserir no mercado de trabalho.

---

<sup>41</sup> AZZI, 1987 e COSTA, Jurandir Freire. **Ordem médica e norma familiar**. Rio de Janeiro: Graal, 1989.

<sup>42</sup> “Quando se instalaram em Niterói em 1883, os salesianos já encontraram lá os protestantes em atividade” (AZZI, 1987, p. 109).

Se, para os liberais, a mulher poderia alcançar o mercado de trabalho pela escolarização apropriada às novas necessidades sociais, para os socialistas, as mulheres deveriam destinar-se ao lar, conforme esboçado nos pensamentos católico e positivista. A partir do momento em que o marido pudesse manter a família por seu próprio trabalho, alcançando um padrão social mais digno, as mulheres não precisariam trabalhar fora para complementar a renda necessária à manutenção da unidade doméstica.

As mulheres operárias, por seu turno, não pareciam se opor à formatação de casamento tradicional em que o marido mantinha o sustento da família enquanto a esposa permanecia em casa, cuidando do trabalho doméstico e da educação dos filhos. Desde que o marido ganhasse o suficiente, a mulher não precisaria mais deixar o ambiente doméstico para complementar sua renda.

Independentemente se ricos ou pobres, se católicos ou protestantes, percebe-se que, em quaisquer das correntes de pensamentos que intentavam implantar novos valores na sociedade brasileira entre a última metade do século XIX e a primeira metade do século XX, à mulher estava destinado o espaço privado.

Apesar da segregação constante pela influência católica e da atenção às conformações aos papéis sociais, a taxa de alfabetização cresceu durante a República Velha. Mesmo assim, o avanço na educação feminina formal só se mostrou após a Revolução de 1930, quando se verifica o direcionamento das mulheres mais jovens a graus mais elevados de instrução, isto depois de ultrapassarem os níveis de alfabetização dos homens. As mulheres brasileiras aumentaram sua entrada no ensino secundário e superior durante a primeira metade século XX, nesses em proporção muito menor do que os homens.<sup>43</sup>

Contrariando as tradições sócio-culturais de um Brasil escravocrata e agrário, a escolarização passou a exercer um papel de suma importância na formação e qualificação profissional após a Revolução de 1930. Caracterizada pelo redirecionamento desenvolvimentista ao setor urbano-industrial e a aplicação de recursos financeiros às primeiras políticas públicas de massa, a Revolução de 1930, focada nas exigências da industrialização e da urbanização, influenciou os

---

<sup>43</sup> ROMANELLI, 2001.

conteúdos e permitiu a expansão do ensino. Destinando-se a uma demanda industrial, a ampliação da rede escolar só se desenvolveu nas regiões onde as relações capitalistas estavam mais aceleradas.<sup>44</sup>

O acesso à educação passou a fazer parte do pacto pela reconstrução social o que resultou em pressões pela democratização do ensino em níveis cada vez mais crescentes, de forma improvisada e insuficiente. Ainda que se buscasse a ampliação de oferta do ensino formal, somente em 1961, através da Lei de Diretrizes e Bases, as mulheres que faziam magistério puderam partir dele diretamente para o vestibular aumentando as chances de ingresso na educação superior.

Após 1964, com a implantação do governo militar, foram direcionadas ações para atendimento da demanda crescente pelo ensino e qualificação profissional, aumentando os números de cursos oferecidos e, conseqüentemente, objetivando a formação de professores. A partir de então, as mulheres direcionaram-se para as mais diversas carreiras e passaram a disputar vagas com os homens nas universidades e no mercado de trabalho, mas não se pode dizer que abandonaram os ideais de casamento feliz e duradouro, ainda reforçados socialmente. Muito provável se faz a suposição de que as mulheres realmente mantivessem a crença secular de que, por uma ou outra forma, estavam destinadas à procriação e ao espaço doméstico ou, no mínimo, excluídas da vida pública, em um sistema de *socialização de condutas* que passava de mães para filhas.

Essa socialização ou condicionamento, nas palavras de Suplicy,<sup>45</sup> receberia *status* de entendimento social a partir de uma recorrente propaganda em favor de divisões de papéis baseados em uma suposta fragilidade feminina e na condição de provedor atribuída ao homem. Mesmo mulheres bem instruídas, cultas e politizadas poderiam ceder à pressão da delimitação social de papéis.

Carlota Pereira de Queiroz, primeira mulher a ser membro de um corpo legislativo nacional no Brasil, não entendia necessária a capacitação da mulher para a independência econômica. Bertha Lutz, suplente elevada a deputada em 1936, mesmo que tivesse estudado na Europa, entendia que a proteção aos filhos e o lar eram interesses predominantemente femininos que deveriam ser supervisionados

---

<sup>44</sup> ROMANELLI, 2001.

por um Departamento Nacional da Mulher a ser criado para também cuidar de assuntos relativos a trabalho.<sup>46</sup> Mostra-se claro o interesse pela manutenção dos tradicionais papéis masculinos e femininos.

Verifica-se, portanto, que mesmo entre as mulheres mais cultas e engajadas na movimentação política pelo fim da segregação sexual, ainda restavam vestígios de uma acomodação que mantinha o lar sob domínio exclusivo das mulheres e seu provimento financeiro a cargo do homem. Essa postura condiz com entendimento de Bourdieu<sup>47</sup> acerca das censuras próprias das estruturas sociais já que

[...] a lógica paradoxal da dominação masculina e da submissão feminina, que se pode dizer ser, ao mesmo tempo e sem contradição, espontânea e extorquida, só pode ser compreendida se nos mantivermos atentos aos efeitos duradouros que a ordem social exerce sobre as mulheres (e os homens), ou seja, às disposições espontaneamente harmonizadas com esta ordem que se impõe.

Apesar da longa batalha pelo direito de voto em igualdade de condições com os homens, foi pequena a quantidade de mulheres que se inscreveram como eleitoras até o final de 1933. Esse fato pode ser um indício de que grande maioria delas não se importasse ou já estivesse *acostumada* com as escolhas políticas – estritamente afeitas à esfera pública – de seus pais, maridos e filhos.

Nada indica, também, que as mulheres que se inscreveram o fizeram por si, e não a pedido de homens que pretendessem se utilizar de seu voto. E, se fosse por si, nada indica que não o tivessem feito na intenção de preservar unicamente o interesse de seus familiares, mantendo-se distantes, ainda assim, da esfera pública. Tratam-se de conjecturas que ajudariam a explicar a inércia de muitas mulheres mesmo depois de iniciados os debates acerca da condição da mulher no Brasil.

Hahner<sup>48</sup> indica que o interesse de umas e outras mulheres pela cultura feminina poderia seguir finalidades distintas, conforme sua condição financeira. Desse modo, feministas, como Francisca Diniz, seriam mais ardorosas em seus questionamentos quanto a condição da mulher porque eram obrigadas a sustentar-se e a suas famílias, enquanto que outras, como Júlia Lopes de Almeida, de família proeminente, acentuavam a necessidade de as mulheres serem boas donas-de-

---

<sup>45</sup> SUPPLY, Marta. **De Mariazinha a Maria**. Petrópolis: Vozes, 1985.

<sup>46</sup> HAHNER, 1981.

<sup>47</sup> BOURDIEU, 1999, p. 50.

casa, além de serem cultas.

Analisando-se por esse ângulo é possível supor que algumas mulheres só se interessariam por alterações no *estado natural* de dependência feminina e dedicação aos filhos e marido se posta em risco sua situação econômica. Não explica a militância por parte de muitas que mantinham condições financeiras estáveis mas, certamente, as expressões mais austeras ao lado das mais moderadas, deixam claras a existência de mulheres conformadas ou satisfeitas com sua condição de dependente, desempenhando a contento os papéis a elas destinados.

Boa condição financeira poderia propiciar à mulher uma adequação mais fácil ao modelo de dona-de-casa culta, que seria capaz de tornar o lar um ambiente mais agradável ao marido ao mesmo tempo em que seria a responsável pela educação dos filhos. Esse era justamente o modelo oferecido pelo Colégio Sacré-Coeur de Marie que mantinha um modelo de educação feminina que correspondia aos interesses da elite vitoriense atordoada pelos efeitos da brusca diversificação econômica que ocorria na Capital do Estado do Espírito Santo entre o final da década de 1960 e início de 1970. A crise da cafeicultura no início da década de 1960 e a industrialização que se seguiu, provocou uma urbanização acelerada e fez surgir uma nova classe média que, por sua vez, intentava aproximar-se dos costumes da elite.<sup>49</sup>

O Colégio Sacré-Couer atendia aos antigos e novos ricos, proporcionando a suas filhas uma esmerada educação religiosa, literária, social e patriótica que, sob regime de internato, se mostrava única opção para que as moças do interior do Espírito Santo pudessem estudar sem comprometer o bom nome de sua família.

Entregar uma criança do sexo feminino aos cuidados de religiosas que têm como propósito primeiro mantê-las sob estrito domínio religioso-moral, mostrou-se conveniente às famílias temerosas quanto aos danos que a *modernidade* pudesse causar à formação de suas filhas. No colégio as meninas aprenderiam boas maneiras e, se possível, uma gama de conhecimentos que pudessem ser úteis para sua destinação a um casamento, preferencialmente, vantajoso.

---

<sup>48</sup> HAHNER, 1981.

<sup>49</sup> MARGOTTO, Lílian Rose. **Igreja católica e educação feminina nos anos 60**. Vitória: EDUFES, 1997.

O Sacré-Coeur respondia bem a esses anseios, começando pela formação de seu corpo discente. A seleção rigorosa de clientela não se prendia apenas a condição financeira das famílias em manter os custos da educação oferecida a suas filhas. Considerava-se, ainda, o bom comportamento das candidatas sob ponto de vista moral. Ser aluna do Sacré-Coeur significava, antes de qualquer coisa, ter comportamento exemplar e reputação inatacável nos padrões exigidos pela sociedade local, ainda afeta aos costumes de publicização do privado, “[...] regulado por murmúrios e boatos que poderiam impossibilitar uma menina ser aluna do Sacré-Coeur”.<sup>50</sup>

A preocupação com o estudo em si era pequena e contrastava com a grande preocupação quanto a moral das moças, o que se faz evidente pela potencialização dos riscos de más influências trazidos pelo grande número de migrantes que se deslocaram em direção à Capital.

Os empregos gerados pelo escoamento do minério de ferro a partir do Porto de Tubarão e pela implantação de parque industrial nas proximidades de Vitória trouxe, junto com migrantes, grande preocupação às famílias acostumadas à calma de uma capital que ainda mantinha ares interioranos. Segundo Margotto,<sup>51</sup> esse brusco desenvolvimento urbano e econômico teria “[...] ocasionado a persistência de hábitos regionais e de uma sociedade avessa a forasteiros, um povo que optava manter-se à espreita de estranhos”.

O *novo* é sempre motivo de preocupação por abalar uma *ordem natural*, socialmente construída. A necessidade de diferenciação entre o que é costumeiro e o que é inovador, permite a Margotto utilizar-se de Berger para justificar a preocupação do colégio e da sociedade local quanto ao desvio de padrões de conduta, da mesma forma que fora utilizado na abertura desta parte.

A exibição de indivíduos socializados dentro dos padrões refletia a existência daqueles não socializados. Assim, os que compõem a primeira categoria ostentam *status superior*, e os que compõem a segunda categoria, *status inferior*. Às boas moças se contrapunham as assanhadas,<sup>52</sup> dentre as quais poderiam estar aquelas

---

<sup>50</sup> MARGOTTO, 1997, p. 93.

<sup>51</sup> MARGOTTO, 1997, p. 88.

<sup>52</sup> Denominação atribuída às “meninas que namoravam muito, saíam [...]” (MARGOTTO, 1997, p. 95).

que estudavam nos colégios protestantes.

O investimento financeiro na educação das filhas, dentro de padrões que ignoravam a diversidade cultural que se estabelecia fora dos muros do Sacré-Coeur, exhibe a preocupação da família quanto à formação de uma espécie de “patrimônio” não-financeiro por parte da mulher, mas que poderia ser-lhe muito útil ao futuro casamento. Se não pela introjeção dos papéis delimitados a elas e reproduzidos pela educação oferecida pelo Colégio, as egressas já carregariam consigo o bônus de ter pertencido ao seu corpo discente.

Talvez, por esse motivo, estudassem no Sacré-Coeur moças de famílias que não eram, necessariamente, religiosas e que tivessem hábitos de disciplina que, mesmo rígidos, diferenciavam-se daqueles adotados pela instituição católica, considerado “colégio de elite”. Manter a filha estudando no Sacré-Coeur exibia um capital de valor superior ao econômico que se pudesse ostentar, exibia a manutenção do controle dos pais sobre os filhos, refletidos na constante vigilância das irmãs sobre as alunas.

Moças que estudavam em colégios católicos deveriam exibir um perfil de docilidade, educação esmerada e respeito aos pais e às autoridades. Nesse contexto, certamente seriam ótimas esposas e, para isso, eram treinadas durante toda sua permanência na instituição em

[...] aulas que se destinavam à aprendizagem dos valores e representações da vida da mulher na unidade doméstica e no meio social. Eram valores aos quais a mulher devia se moldar de forma a aceitar os preceitos moralistas instituídos e fundamentados nas diferenciações dos papéis entre os sexos.<sup>53</sup>

Considerando a família como objetivo final da educação, tanto de meninos quanto de meninas, a educação católica se esmerava em destacar a natureza de um e de outro para que não houvesse conflito no casamento. Para tanto, deixava-se claro que o casamento perfeito, seguro e feliz, era aquele realizado entre iguais<sup>54</sup> – independente da vontade pessoal ou da realização das fantasias românticas – e mantido pela assimilação e perpetuação dos papéis de marido e esposa, pai e mãe,

---

<sup>53</sup> NADER, 2001, p. 101.

<sup>54</sup> Igualdade entendida no sentido de semelhança sócio-cultural entre marido e mulher, ressalvando-se que a nivelação, à época, respeitava os conceitos de educação segmentada, ou seja, diferenciada para homens e para mulheres.

dentro da “natureza” de cada um. A união de um casal representava um compromisso com a família, e poderia “ser chamado de feliz”, nas palavras de Russel,<sup>55</sup> “se nenhum dos cônjuges dêle [sic] esperar encontrar grande felicidade”.

Para dedicar-se ao marido e aos filhos a mulher devia abster-se do externo, o que correspondia ao não exercício de profissão. Se ao marido cabia o sustento da esposa e dos filhos, a essa cabia a manutenção da ordem e moralidade do lar, dentro e fora dele, sendo suficiente à mulher educar-se apenas o necessário para casar. Margotto<sup>56</sup> informa que grande parte das ex-alunas do Sacré-Coeur que entrevistou casaram-se após o curso normal ou colegial e que as que se intentaram profissionalizar-se foram convencidas de que não precisavam trabalhar porque tinham boas condições financeiras ou porque atrapalharia seu desempenho como esposa e mãe.

A boa esposa deveria ter, por formação, qualidades que a distinguissem das demais e, por isso, a vigilância quanto ao seu comportamento era crucial. O cuidado com a vestimenta, com os gestos, postura, tom de voz, escrita impecável e leitura adequada à sua condição de educadora dos filhos, eram alguns tópicos que permeavam toda a educação católica e que deveriam ser considerados por qualquer moça que quisesse fazer bom casamento.

A socialização e a reprodução de condutas se mostram visíveis, mesmo fora dos ambientes em que opera a escola, quando o assunto é *bom casamento*. Grandes exemplos são as revistas femininas. Objeto de ira de muitos educadores e educadoras católicas que as proibiam no recinto escolar,<sup>57</sup> as revistas nada mais faziam que destacar para as mulheres papéis bem semelhantes ao modelo católico, sempre direcionando-as ao casamento perfeito.

O ideal, nos anos 1940 e 1950, para o *Jornal das Moças*, e nos anos 1960, para a revista *Cláudia*, reproduzem perfeitamente a educação tradicional católica, especialmente nos conselhos quanto ao casamento com rapaz de seu próprio ambiente. A segurança econômica pela função de provedor do marido, que garantiria à mulher a possibilidade de dedicar-se integralmente à sua função de

---

<sup>55</sup> RUSSEL, Bertrand. **O casamento e a moral**. São Paulo: Nacional, 1955. p. 96.

<sup>56</sup> MARGOTTO, 1997, p. 166-167 e notas de rodapé.

<sup>57</sup> MARGOTTO, 1997.

esposa e mãe, também se destaca.

Visando agradar e conquistar o homem, a mulher deveria adotar atitudes esperadas por boas moças. É por isso que “personagens femininas fúteis, ambiciosas, ou amantes de festas e aventuras, ou ainda ciumentas e incoseqüentes terminam não se casando”,<sup>58</sup> punição extrema àquelas destoantes da moral dominante da época que reforçava a destinação da mulher ao casamento.

O estabelecimento de papéis delimitados para homens e mulheres, espaços públicos e privados, proibições e permissões, se mostram tão enraizados, tão aculturados, que não se restringem apenas às revistas femininas e à educação católica. O prospecto de 1951 do Colégio Mackenzie de São Paulo, reconhecido como liberal, exibe uma experiência de 35 anos em co-educação dos sexos, afirmando não ter ocorrido nenhum incidente desagradável.<sup>59</sup>

Partindo-se da menção direta sobre inexistência de *incidente desagradável* quando se trata de educação mista, só se pode concluir tratar-se de referência a sexualidade que, explicitamente, era refreada nessas instituições. Da mesma forma que a educação católica, a educação protestante *treinava* meninos e meninas em oposição à natureza e em conformidade com a cultura da época, obviamente dentro de seus próprios parâmetros. Assim, o clima de vigilância sobre a moral e bons costumes cristãos se mantinha tanto nos estabelecimentos católicos quanto nos estabelecimentos protestantes, porém, de maneiras diferentes.

Nader<sup>60</sup> destaca que, longe de serem espaços de relacionamento entre meninos e meninas, moças e rapazes, os colégios mistos se mostraram espaços de segregação porque os colegas do sexo masculino, considerando-se superiores

[...] insistiam em manter claro que o espaço feminino era o ambiente doméstico, local onde os sacrossantos deveres da maternidade esperavam pela mulher. [...] o principal papel da mulher deveria ser desempenhado no lar e não na vida agitada das tribunas.

Qualquer que fosse o modelo de educação, a destinação da mulher ao ambiente interno e do homem ao ambiente externo ao lar era socialmente reforçada. Aliando a

<sup>58</sup> BASSANEZI, Carla. **Virando as páginas, revendo as mulheres**: revistas femininas e relações homem-mulher, 1945-1964. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1996. p. 112.

<sup>59</sup> AZZI, 1987.

<sup>60</sup> NADER, 2001, p.102-103.

escolha do amor a um *bom partido* que, mesmo não sendo rico fosse trabalhador a ponto de enriquecer por seus esforços, a mulher ainda se prepara para ser economicamente dependente do marido mesmo diante da possibilidade de ela mesma trabalhar e se fazer independente.<sup>61</sup>

Feito para durar *até que a morte os separe*, o casamento garantiria a estabilidade financeira tão cara à mulher, permitindo-lhe dedicação exclusiva ao marido, aos filhos e ao lar.

---

<sup>61</sup> Bassanezi (1996, p. 194-195) analisa entrevista com 500 moças de São Paulo e Rio de Janeiro feita pela revista *Cláudia* e publicada em abril de 1964. Dentre as entrevistadas, 94,4% declaram “não conceber seu futuro sem casamento”. 385 moças (77%) “pretendem apenas ser donas de casa, não trabalhar fora.”

### 3 “CASAMENTO ETERNO” E LEI DO DIVÓRCIO: RUPTURA

#### 3.1 O casamento e a garantia de estabilidade financeira permanente

O projeto de colonização traçado por Portugal com relação ao Brasil e a intenção doutrinadora da Igreja aliaram-se, com perfeição, ao considerar as mulheres "[...] enquanto mães e esposas, o receptáculo das tradições culturais e das virtudes morais que se desejava transmitir aos colonos, para que desempenhassem os esperados papéis de súditos fiéis e bons cristãos".<sup>62</sup>

Casando-se com os homens que aqui estavam, as mulheres vindas de Portugal contribuiriam para o aumento da população de maneira disciplinada. O interesse da Metrópole na criação de um mecanismo de ordenamento social incluía a destinação de postos administrativos aqueles que se casassem, exibindo o casamento como um bom negócio. O casamento servia, portanto, para inserir os habitantes da Colônia dentro das regras estabelecidas pelo reino, devendo representar um ajuste entre iguais, modelo que se manteve uma constante no ideal de casamento.

Na sociedade brasileira do século XVIII, a cor da pele, atributo ligado à pureza de sangue, e a linhagem impecável, ainda se mantinham importantes, assim como o patrimônio trazido pela noiva para compor o conjunto de bens do casal. Por esse motivo, um filho casar-se com mulher de nível social inferior representava grande desapontamento para os pais, reação inteligível num momento em que o patrimônio da noiva unido ao patrimônio e capacidade de bem administrar do noivo, representavam tranquilidade para si e para seus filhos, futuros herdeiros, ao mesmo tempo em que liberava a família de socorrê-los financeiramente.

Por outro lado, o casamento de uma moça branca de família conhecida, mas portadora de poucos bens, com um homem bem posicionado financeiramente, mas de ascendência desconhecida, deveria ser incentivado porque, mesmo que não se tratasse de um equilíbrio pelo nome em igualdade de sangue, era vantajoso para a moça, que nele encontrava proteção, e para o marido, que poderia utilizar-se da boa

---

<sup>62</sup> ALGRANTI, 1993, p. 53.

linhagem da esposa para desenvolver o patrimônio do casal.<sup>63</sup>

A partir do século XIX, porém, tomando contornos de escolha pessoal, o casamento deixa de beneficiar as famílias de origem e passa, ele mesmo, a originar uma *nova família*, essa menos numerosa, composta apenas pelo marido, a esposa e os filhos. O homem se mantém chefe de família e agora também seu provedor. A perspectiva de escolher o próprio marido ou esposa, ou recusar-se às escolhas dos pais, mostrou-se mais preocupante que interessante para rapazes e, principalmente para as moças, a partir daquele século. Assumindo para si a formação do próprio núcleo familiar, o casal acabava por afastar o costume que reconhecia como legítimo o amparo financeiro de suas famílias de origem, sem contar que, enquanto os pais contratavam o casamento dos filhos, tanto homens quanto mulheres poderiam culpar-lhes pela infelicidade da escolha.<sup>64</sup>

Essa autora assevera que durante o período em que o pacto matrimonial exigia um dote, o sustento da esposa dependia de seu pagamento. Enquanto se revestia das características de um contrato, não recebendo o dote combinado, o marido podia recusar-se a sustentar a mulher. Alegando que não recebera a contrapartida pelo casamento, sua decisão quanto ao abandono da esposa era firmemente apoiada pela legislação vigente.

O dote destinado ao casamento da filha, além de representar o interesse de se incorporar um determinado noivo à família, representava a preocupação com a manutenção de um padrão que garantisse o sustento da mulher, sendo elevada a importância dada à capacidade de o marido bem administrar esse patrimônio. Se ele, além de bom administrador dos bens da esposa, tivesse patrimônio equivalente ou maior que o valor do dote, o casamento seria considerado perfeito, independente da vontade dos nubentes.

Contudo, no decorrer do século XIX, à medida que decaí a prática do dote, a

---

<sup>63</sup> NAZZARI, Muriel. **O desaparecimento do dote**: mulheres, famílias e mudança social em São Paulo, Brasil, 1600-1900. São Paulo: Companhia das Letras, 2001. p 224. Tal autora cita como exemplo o casamento de Anna de Lima com um homem de ascendência desconhecida porque era “[...] filha órfã e precisava de proteção [...]” e “[...] se tratava de um bom casamento, porque ela era ‘pobre e desamparada’ [...]”

<sup>64</sup> BESSE, Susan Kent. A extinção do patriarcalismo. In: BESSE, Susan Kent. **Modernizando a desigualdade**: reestruturação da ideologia de gênero no Brasil. 1914-1940. São Paulo: EDUSP, 1999. p. 13-40.

manutenção financeira da mulher não mais se fixa no patrimônio de sua família de origem. Preconiza-se a capacidade de o marido sustentar sua futura família. A partir do momento em que o dote fora repudiado e a estabilidade financeira do novo casal passou a se construir dentro das expectativas profissionais do noivo, a mulher foi entregue, definitivamente, aos cuidados do marido que deveria, exclusivamente, prover seu sustento. Apesar da inegável existência de mulheres que trabalhavam ou mantinham recursos financeiros próprios, ainda assim, a nova configuração tornou incontestável a supremacia econômica nas mãos do elemento masculino, obrigando grande maioria de mulheres a submeter-se a provimento financeiro do marido.

Enquanto se manteve a exigência do dote para o casamento, a filha continuava ligada a família de origem pelo patrimônio destacado para garantia de seu sustento, obrigação atribuída aos pais. Se os pais contribuía com quantia tão significativa – característica de muitos dotes até fins do século XVIII – é possível imaginar que exercessem sobre o novo casal um controle muito maior que a simples escolha dos pretendentes.

A família inteira tinha interesse na boa administração dos bens do casal e especialmente do dote já que, se o mesmo não mais existisse ao tempo de sua apresentação ao inventário dos bens deixados pelos pais da mulher,<sup>65</sup> deveria o casal restituir as diferenças apuradas com bens próprios. Para se evitar a surpresa de o casal não poder pagar a complementação dos demais herdeiros por causa da má-administração do dote, esses últimos se empenhavam na vigilância, criando, inclusive, mecanismos que possibilitassem a dissolução do matrimônio e restituição do dote à família, se constatada dilapidação.

A possibilidade de o homem sustentar a esposa pelo fruto de seu trabalho, independente de receber sua herança ou mesmo dote da noiva possibilitou, ao mesmo tempo, o destaque patrimonial da família de origem e a transformação da família de unidade de produção em unidade de consumo, alterando ou mesmo eliminando os arranjos matrimoniais.

---

<sup>65</sup> O dote não representava uma doação, ao contrário, era considerado como uma espécie de antecipação da herança que seria recebida pela mulher por ocasião do falecimento de seus pais. O instituto, conhecido como “colação”, obrigava a descrição dos bens dotais como parte do acervo do falecido, permitindo, assim, a correta divisão de seu patrimônio entre todos os herdeiros.

Enquanto unidade de produção, a importância do que se recebia (terras, animais, escravos, dentre outros bens) estava intimamente ligada ao tamanho da família, seja formando patrimônio comum ou se estabelecendo negociações entre pais e filhos e o novo elemento masculino incorporado pelo casamento da filha. A formação de um patrimônio próprio só se fazia possível a partir de um patrimônio pré-existente, oriundo da família do noivo ou da noiva.

O crescimento das profissões liberais e do emprego, aliado ao empreendedorismo – fruto da capacidade de bem administrar exigida à época do dote – permitiram ao homem distanciar-se financeiramente de sua família de origem e, sendo independente, tomar por esposa uma mulher que se distanciasse dos interesses de sua família.

Atentos à mudança, é provável que a preocupação dos pais com a educação das moças – que viria a substituir o dote – ao mesmo tempo em que tornava a mulher mais atraente a esse novo homem, financeiramente independente, a afastasse de pretendentes menos convenientes aos interesses da família. Mesmo que indiretamente e de uma forma que esta talvez sequer percebesse, a família ainda decidia o destino matrimonial da filha.

A boa educação ganhou o poder de se sobrepor a grandes dotes e/ou heranças e o amor passou a ser considerado um importante elemento na relação familiar, justificando a união dos esposos e a criação dos filhos.

De criatura meramente influenciável a sustentáculo do lar cristão, a mulher via a possibilidade de deixar sua *condição de Eva* rumo a *condição de Maria*, oferecendo em troca apenas o amor ao marido que ela mesma escolhera e aos filhos, frutos de sua união.

A partir do momento em que as relações deixaram de ser meramente acordo entre famílias e a opinião dos noivos passou a ser decisiva, não somente o padre e o pastor questionavam a livre e espontânea vontade dos nubentes em concretizar o casamento. A lei civil vigente no início do século XX, bem como a que veio substituí-la, em 2003, elencam a escolha consciente dos noivos como requisito para oficialização do matrimônio, tanto que sua inexistência – por erro, dolo ou coação – torna o ato passível de arguição de nulidade ou anulação.

A difusão da livre escolha não representou, entretanto, desinteresse dos pais pelo casamento dos filhos. A preocupação dos pais quanto às escolhas matrimoniais dos filhos no século XX ainda se mostra semelhante à esboçada durante o século XVIII. Nazzari<sup>66</sup> cita que “[...] em 1752, Caetano Soares Vianna, por exemplo, estava muito contrariado porque seu filho havia se casado sem sua permissão com uma mulher que não era do mesmo nível social dele”. Enquanto cabia aos pais escolher suas noras e genros exigindo-se o casamento pela obediência patriarcal socializada, os filhos desrespeitosos poderiam sofrer o abandono material como forma de punição.

No decorrer do século XX punir os filhos pelo abandono já não mais se faz aceitar. Se ao filho cabia sustentar a esposa, os pais preocupavam-se com o fato de a escolhida merecer tal benesse. Se a filha pretendia casar-se, seu futuro marido deveria ser capaz de garantir-lhe o sustento. Nos dois casos, uma boa escolha reduziria a chance de a família ter de socorrê-los, obrigação dos pais propagada pelas idéias higienistas de afetividade familiar.<sup>67</sup>

A grande preocupação com tais desvios fazia com que os pais se dedicassem com mais afinco à educação das filhas adolescentes, o que direcionava suas mães para dentro do ambiente doméstico no intuito de dedicar-lhes mais atenção desde muito novas, o que correspondia aos anseios dos pensamentos católico, positivista, socialista e mesmo liberal. Desde que o marido mantivesse o sustento da esposa, ela não poderia recusar-se a tarefa tão nobre, especialmente porque, como afirma Nader,<sup>68</sup> o amor de mãe deveria representar “fidelidade, proteção, renúncia, cuidados com o futuro social, afetividade pessoal, carinho e entendimento”.

Tanto no casamento religioso, quanto no casamento civil, a mulher deveria dedicar-se exclusivamente à família, o que representava cuidado com os filhos, com o marido e a casa, sendo seu dever a formação física e cultural dos filhos dentro das perspectivas da Igreja e do Estado. Formar cidadãos aptos a tornar o Estado cada vez mais forte por amor à pátria dentro das disciplinas e preceitos moralizadores cristãos passou a ser a função primordial da mulher.

Assim valorizada, a mulher tinha o direito de ser sustentada pelo marido, que o fazia

---

<sup>66</sup> NAZZARI, 2001, p. 221

<sup>67</sup> COSTA, 1989.

<sup>68</sup> NADER, 2001, p.112.

por amor, em padrões condizentes com suas posses. A mulher deixara de ser *coisa* negociada em contrato de casamento para ser a *rainha do lar* que ela mesma formara, por sua livre vontade, conforme afirma Trigo.<sup>69</sup>

Para o Estado, que elevava o casamento a objeto de sua especial proteção, esse significava o marco inicial de formação da família, unidade indispensável para reprodução de seus interesses. É o Código Civil de 1916, com expressa menção ao marido como “chefe” da unidade doméstica e, portanto, provedor, que garante definitivamente o direito da mulher e obrigação do marido quanto a seu sustento. Se a mulher tinha o dever de permanecer no lar, por outro lado, o marido tinha a obrigação de mantê-la financeiramente.

Segundo Nader,<sup>70</sup> o Estado defendia uma política de conciliação geral e também cedia aos anseios femininos, reforçando os papéis sociais estipulados para homens e mulheres. Se o marido era o responsável pelo sustento da esposa e a essa se destinavam as obrigações domésticas, livres de valoração econômica direta, os legisladores republicanos pouco se preocuparam com sua condição social e criaram para elas uma categoria distinta. Tanto o casamento quanto a maioridade civil, alcançada aos 21 anos, poderiam habilitar a mulher para o exercício de funções semelhantes às dos homens, se não fosse a restrição que a alojava, se casada, na categoria dos relativamente capazes, portanto, dependente.<sup>71</sup>

Durante o casamento, mesmo que desenvolvesse alguma atividade financeiramente lucrativa, a mulher costumava permanecer dependente, mantendo-se assim após a separação dos cônjuges pelo desquite. Nesse ponto específico, o Código Civil de 1916 difere sociedade conjugal e casamento ao estabelecer, em seu art. 315, que a primeira poderia se dissolver tanto por morte de um dos cônjuges, quanto por anulação, nulidade ou desquite, enquanto que o segundo apenas por morte.

Logo, a anulação ou nulidade do casamento, além de viuvez, eram as únicas

---

<sup>69</sup> TRIGO, Maria Helena. Amor e casamento no século XX. In: D'INCAO, Maria Angela (Org.). **Amor e família no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1989.

<sup>70</sup> Para isso foram utilizadas técnicas coercitivas que enfatizavam a responsabilidade feminina sobre o progresso da humanidade. As mulheres foram induzidas a aceitar como sua obrigação a constituição de famílias modernas e higiênicas e a assumir o papel de “*Rainhas do lar*”. Ver NADER, Maria Beatriz. **Mudanças econômicas e relações conjugais: novos paradigmas na relação mulher e casamento**, Vitória (ES), 1970-2000. 2003. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

situações passíveis de permitir a qualquer um dos nubentes a realização de novo casamento. A instituição *casamento*, conforme fora concebida pelos legisladores, privilegiava a reconciliação, tanto que uma vez desquitado, o casal poderia restabelecer a sociedade conjugal a qualquer tempo, bastando comunicar a situação ao juízo que o decretara para restituição do *status quo*.<sup>72</sup>

Dentro desse modelo de desconstituição da sociedade conjugal, a ligação entre marido e esposa mantinha-se pela impossibilidade de ambos estabelecerem novas uniões com diferentes indivíduos dentro das especificações religiosas e civis do casamento que consigo carregavam grande apelo moral.

Para o homem, tradicionalmente reconhecido como ambientado ao público, em nada lhe manchava a alcunha de desquitado. Mesmo se existisse uma dificuldade quanto ao estabelecimento de novo relacionamento estável conforme sua escolha, porque a moça escolhida poderia render-se aos apelos da propaganda pelo casamento tradicional, “certinho”, recusando-se a viver em concubinato, os dois poderiam casar-se no Uruguai, México ou outros países. Isso poderia demonstrar à noiva o real interesse do noivo, mas não tinha validade legal no Brasil.

Para as mulheres desquitadas, no entanto, além de carregarem o peso social de não terem sabido manter o relacionamento, representavam um risco ao casamento de outras mulheres. Além de mal vista pela sociedade por ter fracassado como esposa e por representar uma ameaça aos lares ainda constituídos, sobre a mulher desquitada que tinha filhos recaíam todas as culpas pela má-formação social que a criança pudesse desenvolver. No padrão estabelecido para criação de filhos dentro de um ambiente composto por pai e mãe, a figura da mulher desquitada com filhos destoava grosseiramente.<sup>73</sup>

Para garantir sua permanência com os filhos e ostentar o mínimo de dignidade após o desquite, a mulher deveria manter-se recolhida ao ambiente doméstico. Além disso, deveria dedicar-se exclusivamente a educação dos filhos e sobreviver da pensão acordada com o marido ou judicialmente estabelecida no momento da dissolução da sociedade conjugal.

---

<sup>71</sup> Artigo 6, inciso II, da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil).

<sup>72</sup> Artigo 323, da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil).

<sup>73</sup> NADER, 2001.

A cultura de restrição de liberdade da mulher e sua inferioridade em relação ao marido, ao ganharem imposição de legalidade, restringiram a mulher casada ao lar, mesmo que esse não representasse o modelo de felicidade prometido pela adequação de cada um a seu papel. O discurso quanto à necessidade de a mulher evitar a todo custo a separação e *segurar* o casamento são constantes nas revistas femininas,<sup>74</sup> sendo comum a esperança de recompensa pelo sofrimento em matérias de cunho profissional ou mesmo contos fictícios.

A obrigatoriedade de assistência do marido à prática de atos da vida civil e sua autorização prévia e inequívoca para exercício de profissão, explícito no artigo 233, inciso IV, do Código Civil de 1916, somente deixou de existir com o advento do Estatuto da Mulher Casada, de 1962.<sup>75</sup> A condição financeira da mulher continua, contudo, objeto de especial apreciação pelo Supremo Tribunal Federal brasileiro, desde meados de 1964, quando se publicou a impossibilidade de renúncia aos alimentos.<sup>76</sup>

Uma década e meia depois, a introdução da Lei do Divórcio<sup>77</sup> permitiu aos casados e desquitados, sem distinção entre homens e mulheres, a dissolução total do vínculo matrimonial. Ainda se manteve vivo, na sociedade brasileira, o ideal de esposa e mãe dedicada ao lar e, portanto, restrita ao ambiente doméstico, o que exige uma mudança legislativa muito mais célere que as relações do cotidiano.

Entre 1977 e 1988, o reconhecimento social de que a mulher casada não deveria trabalhar se o marido pudesse sustentá-la contrasta, portanto, com a legislação vigente. Costa,<sup>78</sup> ao analisar entrevista aberta feita com homens e mulheres, em 1980, conclui que “mesmo em relação às solteiras, aparentemente sem impedimentos para o trabalho de mercado, algumas mulheres, e o dobro dos homens, condicionam esse trabalho à necessidade econômica”. O trabalho feminino para complementação da renda doméstica e não para independência financeira

---

<sup>74</sup> BASSANEZI, 1996.

<sup>75</sup> Brasil. **Lei nº 4.121, de 27 de agosto de 1962**. Disponível em: <[www.senado.gov.br](http://www.senado.gov.br)>. Acesso em: 31 maio 2006.

<sup>76</sup> A Súmula 379, aprovada em Sessão Plenária de 03/04/1964 e publicada em 08/05/1964, 11/5/1964, e 12/5/1964 afirma que “no acordo de desquite não se admite renúncia aos alimentos, que poderão ser pleiteados ulteriormente, verificados os pressupostos legais”.

<sup>77</sup> Brasil. **Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977**. Disponível em: <[www.senado.gov.br](http://www.senado.gov.br)>. Acesso em: 31 maio 2006.

mostra-se recorrente no entendimento de muitas pessoas, mesmo diante da recente possibilidade de dissolução do casamento, permitida pela Lei do Divórcio e da caminhada em direção ao estabelecimento da igualdade real entre homens e mulheres, inscrita na Carta Magna de 1988.

### **3.2 Discursos divorcistas e antidivorcistas: socialização, convergências e divergências**

Apesar de a discussão sobre o divórcio parecer recente por preceder em pouco a convocação da Assembléia Constituinte que elaborou a Carta Magna ainda vigente no Brasil, verifica-se que tal instituto já existia no Brasil Colonial dos séculos XVII e XVIII. A Igreja concedia o divórcio, por suas normas, aqueles que comprovassem a impossibilidade de dividir o mesmo teto, separando os casados e seus bens, mas não eliminando o vínculo matrimonial, considerado sagrado.

A autorização para não mais coabitar, que só se fez possível a partir do Concílio de Trento, podia dar-se por tempo determinado ou não, o que permitia a dissolução permanente do vínculo pessoal e patrimonial entre os casados. Casar-se novamente, entretanto, era privilégio daqueles que, por sentença de anulação de matrimônio, retornassem ao estado de solteiro.

Silva<sup>79</sup> observa que, dentre os pedidos de separação da Capitania de São Paulo, a maior parte das solicitações feitas por mulheres relatavam casos de sevícia e adultério, situações contempladas pelas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia. Como o adultério masculino não era considerado em larga escala para ensejar punições, a única forma plausível de conseguir, por sentença, a separação do casal, eram as alegações de sevícia, mesmo que, por trás dessas, as reais causas fossem, dentre outras, abandono, falta de alimentos, de vestuário, dilapidação dos bens, alcoolismo e vadiagem.

Alegando sevícia, a mulher e seus filhos eram depositados em casa escolhida pelo

---

<sup>78</sup> COSTA, Letícia Borges. **Participação da mulher no mercado de trabalho**. São Paulo: IPE, USP, 1984. p. 146.

<sup>79</sup> SILVA, Maria Beatriz Nizza da. O divórcio na capitania de São Paulo. In: **VIVÊNCIA: história, sexualidade e imagens femininas**. São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 1980.

juiz eclesiástico dentre as habitações dos parentes da mulher ou, na falta, em casa de uma pessoa honesta, onde deveriam permanecer até a sentença. Considerando que o casal só voltaria a coabitar se o agressor garantisse que não mais cometeria sevícias, tem-se a perpetuidade da dissolução dos vínculos, já que nem sempre a palavra do marido se fazia cumprir.

Quanto ao adultério masculino, raramente invocado como único motivo para o requerimento de divórcio, a punição se fazia mais severa se fosse comprovada a fornicação com escravas, fato reconhecidamente repudiado pela Igreja.<sup>80</sup>

O adultério feminino, que pelas Ordenações do Reino poderia ser punido pelo próprio marido, reduzia a necessidade de petição por divórcio. Provando o adultério, o marido podia requerer a prisão da esposa ou seu depósito em um convento e até mesmo matá-la, caso em que, não tendo filhos, os bens da mulher passariam ao patrimônio do marido.

O surgimento do divórcio consensual, no final do século XVIII, possibilita a suspensão dos deveres de coabitação sem a necessidade de acusações mútuas, permitindo simplificar o processamento dos pedidos de divórcio nos casos em que marido e mulher entendessem impossível a convivência. Desde que assinassem juntos a petição, alegando freqüentes discórdias, era concedida a ordem independente da comprovação de violação de quaisquer preceitos de constituição do matrimônio. Ainda assim, cumpre salientar que, mesmo suspensos os deveres de coabitação e separados os bens de um e de outro, os cônjuges mantinham-se ligados pelo vínculo do casamento, portanto, impossibilitados de contrair novas núpcias.

Tais regras, impostas pela Igreja, mantiveram-se presentes quando da instituição do casamento civil pelo Decreto nº 181, de 1890 e exerceram grande influência sobre as determinações republicanas quanto ao direito de família, especialmente no Código Civil de 1916. Mesmo a aclamada separação entre Igreja e Estado não foi capaz de impedir a ratificação civil de preceitos religiosos quanto ao casamento, mantendo-se, agora como regras da República, as determinações do Direito Canônico, especialmente no que diz respeito à indissolubilidade do casamento.

---

<sup>80</sup> SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Cultura no Brasil Colônia**. Petrópolis: Vozes, 1981.

Influenciado pelo Direito Canônico, o Direito Civil de Família na República adotou, além da indissolubilidade, as condições de invalidade do casamento, os preceitos inerentes à sua celebração, seus efeitos e requisitos para separação dos consortes, apesar de a Constituição de 1891 reconhecer apenas o casamento civil, excluindo, portanto, o casamento religioso de sua esfera de proteção.

Com a proclamação da República em 1889, a dificuldade em determinar o que se mantém, o que se exclui e o que ganhará nova roupagem na legislação foi determinante para a demora na promulgação do Código Civil de 1916, mesmo que já se tivesse, desde meados de 1858, tentado consolidar as leis civis de Direito Privado. Abandonada a idéia de consolidação, o projeto de elaboração de um Código Civil totalmente novo foi, finalmente, solicitado à Clovis Beviláqua.<sup>81</sup>

Apesar dos esforços de Beviláqua para elaboração de uma legislação mais atenta à busca pela igualdade nas relações entre homens e mulheres, as correntes conservadoras mantinham-se fortes e contavam com o apoio da Igreja na discussão das normas referentes à filiação, casamento e direitos das mulheres. A adequação social à postura androcêntrica da Igreja e da legislação do Império ainda mantinha as construções familiares dentro do modelo que tinha o homem como chefe e a mulher em condições de inferioridade, pensamentos totalmente divergentes dos esboçados por Beviláqua. Advogando a libertação da mulher, postura recusada pela comissão revisora do projeto, Beviláqua não conseguiu evitar a reafirmação conservadora de superioridade do homem. Contrariando seu projeto, o Código Civil legou à mulher a incapacidade jurídica relativa, equiparando-a aos índios, aos pródigos e aos menores de idade.

Não se pode negar que tal redação, conforme fora aprovada, guarda resquícios de influência do Código de Napoleão que, por sua vez, guardava estreita influência do Direito Romano no que tange ao *pater familiae*. O dever de obediência da mulher ao marido, a organização da família sob chefia dele, que detinha poderes sobre a pessoa e o patrimônio da mulher e filhos, manteve-se na legislação civil brasileira da

---

<sup>81</sup> Clóvis Beviláqua (1859-1944) nasceu em Viçosa/CE e faleceu no Rio de Janeiro. Formou-se em Direito pela Faculdade do Recife e, além de promotor público, foi advogado, professor, jornalista, escritor e deputado pelo Estado do Ceará. Em 1899 recebeu a incumbência de elaborar o anteprojeto do Código Civil Brasileiro por indicação de Epitácio Pessoa (Ministro da Justiça) concluindo tal tarefa em seis meses. Além do Código Civil, publicou várias obras nas áreas em que atuou.

mesma forma como se havia mantido na francesa, apesar dos esforços contrários que reconheciam as alterações prementes dos papéis daqueles que compunham a família. Venceram os costumes e a educação conservadora de um país agrário, que apenas iniciava o processo de urbanização e de industrialização.

Dentro de um sistema de restrição e numeração de poderes e deveres, a legislação relativa à família inserida no Código de 1916, restringia a atuação dos componentes da unidade familiar aos preceitos de organização e controle global de interesse do Estado, de forma semelhante à atuação da Igreja, cada um à sua época, todos delimitando condutas específicas para homens e mulheres.

Ao marido cabia a chefia da sociedade conjugal, a administração dos bens do casal e a fixação do domicílio da família, podendo acusar a mulher de abandono do lar caso se recusasse à sua determinação, o que, mais uma vez, reforça a destinação da mulher ao ambiente doméstico. A obrigatoriedade de adoção do nome de família do marido,<sup>82</sup> a restrição quanto ao trabalho feminino – só possível se expressamente autorizado pelo marido – e a destinação dos bens pessoais da mulher para quitação de dívidas particulares dele comprovam a submissão ao modelo eclesiástico e misógino de inferioridade da mulher.

Obrigatoriamente afeto à rua, ao homem foram destinadas prerrogativas e poderes que, à medida que se acentuavam, exibiam o distanciamento entre os direitos inerentes aos homens e às mulheres, o que não quer dizer que essas não tivessem garantias legais. O problema é que tais garantias se perfaziam sob o manto da proteção, pela condição de inferioridade feminina.

Paralelamente aos registros legais que se seguiam, as manifestações femininas contra a retomada, pela República, dos modelos impostos pela Igreja, não foram capazes de se sobrepôr ao conservadorismo reinante. Assim, a imagem de esposa, mãe e dona-de-casa manteve-se grafada no Código Civil de 1916, contrariando os ideais de busca pela igualdade de direitos entre homens e mulheres, o que só seria reconhecido, ainda assim muito timidamente, em 1962, com o Estatuto da Mulher Casada, após anos de tramitação de seu projeto.

---

<sup>82</sup> NADER, Maria Beatriz. Violência sutil contra a mulher no ambiente doméstico: uma nova abordagem de um velho fenômeno. In: SILVA, Gilvan Ventura da; NADER, Maria Beatriz; FRANCO, Sebastião Pimentel (Org.). **História, mulher e poder**. Vitória: EDUFES, 2006. p. 235-253.

Apesar de a Constituição Federal de 1934<sup>83</sup> ter abordado o princípio democrático do tratamento igualitário dos cidadãos perante a lei, coerente com a participação da mulher na vida pública e acentuação de mudança nos costumes, o Código Civil permaneceu inerte.

Em 1949, a feminista Romy Medeiros da Fonseca, membro do Instituto dos Advogados do Brasil (IAB), propõe a criação de uma comissão para estudar uma proposta de alteração do Código Civil, revogando a incapacidade relativa da mulher casada. Elaborado o anteprojeto de lei, esse fora encaminhado ao senador Mozart Lago, pela presidente do Congresso da Organização dos Estados Americanos (OEA), Leontina Licínio Cardoso.<sup>84</sup>

Fazendo referência à Convenção Interamericana sobre a Concessão dos Direitos Cíveis às Mulheres e ao Comitê Brasileiro da Comissão Interamericana de Mulheres, o senador Mozart Lago apresentou o projeto no Senado sob nº29/1952, argumentando que o Código Civil, como se encontrava, destoava do momento histórico vivenciado no Brasil. Apesar do apelo pela adequação da legislação à realidade brasileira, em outubro de 1957, quando Romy Medeiros defendeu o projeto na Comissão de Justiça do Senado, sua tramitação ainda se encontrava distante do encerramento.<sup>85</sup>

Poder-se-ia pensar, diante da demora na tramitação, que o projeto pretendia alterar em muito as relações familiares, mas, pelo contrário, mantinha-se restrito às construções sociais da época<sup>86</sup> e, nem de longe atacava o casamento ou a autoridade do marido. Em síntese, a modificação proposta se atrelava mais às mudanças econômicas que se seguiam que ao papel da mulher dentro da família.

Destacam-se no projeto apresentado por Mozart Lago, a igualdade de capacidade jurídica do homem e da mulher, além da possibilidade de fixação do domicílio por

---

<sup>83</sup> BRASIL. Constituição. **Constituições do Brasil**: de 1824, 1891, 1934, 1937, 1946 e 1967 e suas alterações. Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 1986.

<sup>84</sup> VERUCCI, Florisa. **A mulher no direito de família brasileiro**. Brasília: Instituto Teotônio Vilela, 1999.

<sup>85</sup> VERUCCI, 1999.

<sup>86</sup> BRUSCHINI, Cristina. **Mulher e trabalho**: uma avaliação da década da mulher. São Paulo: Nobel, 1985. Nesta obra, a autora comenta que o Brasil de 1950 mantinha 60% de sua população de 50 milhões de habitantes vivendo em áreas rurais e o percentual de mulheres na força de trabalho chegava a 14,6%.

acordo entre cônjuges – o que permitiria à mulher questioná-la judicialmente. O trabalho extradoméstico, ponto mais visado no projeto, passaria a independe da vontade e autorização do marido e os filhos do casamento anterior permaneceriam sob o pátrio poder da mulher mesmo que essa se casasse novamente. O regime de bens passaria a ser o da comunhão parcial e não da comunhão total, retirando a possibilidade de utilização do patrimônio da mulher preexistente ao casamento para quitação de dívida particular do marido.

O projeto mantinha, entretanto, a dependência econômica da mulher que, mesmo sob discurso de igualdade e equiparação de direitos, só obrigaria seus rendimentos próprios se os bens comuns não fossem suficientes para quitação das despesas, ou seja, o marido continua responsável pela manutenção do lar e o trabalho da mulher passa a ser considerado um complemento, um *algo mais* em caso de extrema necessidade. Não se tocou na obrigatoriedade de acréscimo do nome de família do marido, ou seja, uma vez casada, à identidade da mulher continuava a se anexar, automaticamente, a do marido, em perfeita visualização de resquícios patriarcalistas que ainda não se arriscava questionar legalmente.

Mesmo que, em retrospectiva, tal projeto de alteração do Código Civil pareça inerente ao processo de industrialização brasileiro, intensificado a partir da década de 1940, a tramitação durante longos dez anos deixa claro que tais propostas eram consideradas bastante avançadas na época. Isso sem contar que o projeto original foi alvo de várias emendas que o alteraram profundamente até a data de sua efetiva aprovação.

Em 1962, finalmente foi promulgada a Lei 4.121, chamada de Estatuto Civil da Mulher Casada, e sua incorporação ao Código Civil de 1916 revogou a incapacidade relativa da mulher. Embora o avanço tenha sido comemorado, a nova lei manteve a submissão da mulher às regras sociais da época, por exemplo a possibilidade de o marido *devolver* a mulher e requerer anulação do casamento por defloramento prévio dessa. Manteve-se, ainda, a possibilidade de deserdar a filha *desonesta*, conceito que, em 1962, ainda fazia referência à moral sexual.

A chefia da sociedade conjugal continuou sob poder do marido mesmo que este fosse o ponto motivador da apresentação do projeto em 1952. Como chefe, o marido

continuava representante legal da família e administrador dos bens comuns e dos particulares da mulher. No que se refere ao domicílio do casal, a única maneira de a mulher modificar a decisão seria por via judicial, comprovando prejuízo inoportuno com a mudança. Da mesma forma se davam as decisões pelo exercício do pátrio poder pelo pai, cabendo à mulher questioná-las judicialmente.

Compensando a manutenção de tais preceitos, o Estatuto da Mulher Casada permitiu o exercício de profissão por parte da mulher sem necessidade de autorização do marido ampliando seu direito de reservar para si o fruto de seu trabalho o que, mais uma vez, reforça-se, ratificava a dependência feminina e o dever de sustento da unidade familiar pelo homem, posição claramente androcêntrica. Aliada a idéia socializada de que a mulher não deveria trabalhar, se essa o fizesse, seria para cobrir seus gastos extraordinários. As obrigações financeiras do lar continuavam sob responsabilidade do marido.

Depois do Estatuto da Mulher Casada, de 1962, a primeira alteração legislativa importante quanto à estipulação de equilíbrio entre direitos de homens e mulheres só se deu após 15 anos, com a instituição da Lei do Divórcio, em 1977.

Desde a Constituinte de 1891, a possibilidade de instituição do divórcio no Brasil freqüenta as pautas parlamentares, mesmo que se tenha mantido, por influência da Igreja, a indissolubilidade do casamento civil nas constituições de 1934, 1946, 1967 e 1969. A intensificação do debate sobre o divórcio se deu, entretanto, a partir da apresentação do Projeto 786, de autoria do Deputado Federal Nelson Carneiro cujo primeiro mandato data de 1951.

Um debate tão intenso e tão duradouro reflete, inicialmente, um processo de acomodação e resistência à mudança, mesmo diante das lutas constantes pelo reconhecimento de direitos por parte dos movimentos negros e feministas, por exemplo. Essa adequação a um modelo social de restrição permitiu a introdução e a manutenção de normas eclesiásticas sob roupagem de normas de direito civil, com defesa ferrenha por parte dos antivorcistas.

Mais uma faceta do processo de socialização imposto aos indivíduos desde tenra idade e cobrado dentro da família e em sociedade é visível na comparação das teses contrárias e favoráveis à instituição do divórcio. As mudanças nas relações

familiares que antecipam a dissolução total dos vínculos entre instituições religiosas e instituições civis trazem, para os antídorcionistas, temores semelhantes aos esboçados pelos divorcionistas. Os discursos parlamentares em defesa da família, quer pelo divórcio ou contra, exibem, ambos, natureza conservadora, basta verificar o enfoque quanto ao papel da mulher e a preocupação de protegê-la econômica e moralmente.

O Estatuto da Mulher Casada, mesmo reconhecido como importante para a visibilidade da mulher, reafirmou a ideologia patriarcal ao manter a hierarquia do marido dentro de uma sociedade conjugal que tinha por colaboradora a mulher. Neste ponto cabia determinar se essa *sociedade conjugal* era uma sociedade civil, estabelecida a partir de um contrato civil ou se concernente a um instituto, ou seja, o casamento, tese defendida pela Igreja. Se o casamento era um contrato civil, podia, como qualquer outro, ser desfeito pela vontade das partes, mas, enquanto instituição era precedido de vontade e por isso indissolúvel. A tais teorias se anexavam as de independência entre o casamento civil e o casamento religioso que, apesar de consagrada pelo Decreto 181, de 1890, ainda era pauta de discussão da Igreja que se mantinha fiel ao projeto de monopólio do casamento.

A separação entre Estado e Igreja expressa na legislação, não foi capaz de eliminar a vinculação que a sociedade brasileira mantinha com a última, sendo comum a permanência de princípios canônicos, especialmente no que concerne a Direito de Família, na legislação estatal. A visão de família como instituição fundamental para a continuidade da vida em sociedade, originária da doutrina católica, ainda freqüenta a legislação civil como indispensável à estabilidade social e, portanto, agrega a indissolubilidade do vínculo matrimonial.

Por mais que se ensiasse uma ruptura, o poder da Igreja ainda se fazia sentir presente. Ensinando e pregando a indissolubilidade do matrimônio por ser instituto sagrado, essencial à estabilidade social e ao bem comum, a Igreja retira de pauta as discussões sobre os instintos humanos e estipula a defesa da família acima das conveniências meramente sentimentais, angariando adeptos. Nesse ponto percebe-se a influência da educação informal e mesmo da educação formal sobre os indivíduos elencados no debate acerca da diferenciação entre casamento civil e religioso e, conseqüentemente, na instituição do divórcio no Brasil.

Os ensinamentos da Igreja, mesmo que disfarçados sob pretensos discursos patrióticos, freqüentam claramente os embates parlamentares que precederam a instituição do divórcio no Brasil. Não apenas os antivorcistas, mas também os divorcistas exibem, em seus discursos a exaltação católica da família e a importância da divisão dos papéis sexuais para a manutenção da ordem social. Analisando os discursos atinentes aos papéis do homem, da mulher e dos filhos, verifica-se que a argumentação divorcista se fundamentava no mesmo viés conservador sobre o qual se sustentavam as teses antivorcistas.

Os divorcistas, em seus discursos sobre a unidade familiar, também buscam proteção e manutenção da família, entendida como célula-base da sociedade. A manutenção, no entanto, se daria pela proteção da família existente de fato, formada pelas organizações não reconhecidas pelo Estado, como era o caso das chamadas uniões concubinárias. Essa teoria se apresentava, e muitas vezes era firmemente discursada, como uma proposta de perdão social aos desafortunados na escolha do consorte, com forte apelo de proteção aos filhos que não deveriam sofrer pelo insucesso da relação dos pais.

A manutenção de um arranjo físico dentro de uma unidade habitacional não era considerada, para os divorcistas, como uma união conjugal, mesmo diante da presença de um documento público que a afirmasse, no caso, a Certidão de Casamento. Por outro lado, havendo entre um homem e uma mulher a estabilidade afetiva e designação de esforços para o bem comum, ali haveria uma união conjugal sacramentada pela harmonia, componente inerente a desígnios divinos. Assim, a proteção à família deveria se dar pela família em si e não pelo registro humano de sua existência, o que justificava a urgência em torná-la – a família harmônica e não a registrada – alvo de proteção do Estado.

Uma vez possível o divórcio, as sociedades mal constituídas, definitivamente desgastadas, dariam espaço aqueles novos arranjos inerentes à busca humana pela estabilidade das relações familiares. Reconhecida a inevitabilidade de tais arranjos, a recusa em negar-lhes proteção expressa só atolaria o Judiciário de demandas, enquanto que o novo casal e os filhos continuariam vivendo sob o estigma do preconceito.

Tais argumentos divorcistas, no entanto, só se faziam uníssonos diante do debate sobre os casamentos civis. Uma vez casados sob as normas eclesiásticas, a elas os cônjuges deveriam recorrer para legitimação de uma eventual separação e posterior contração de novas núpcias, se concedida a anulação. Os valores católicos, imersos na realidade social da época não permitiriam sequer o debate acerca do divórcio enquanto instituição religiosa. A estratégia dos discursos divorcistas fora, portanto, utilizar-se da própria argumentação católica de que o casamento civil não era, em realidade, um casamento, salvo se acompanhado das bênçãos rituais do representante da Igreja.

Apesar da diferenciação entre ritual católico e registro civil, o que firmava o debate em cima de argumentos não religiosos, o discurso divorcista não deixou de se contaminar pelos ensinamentos e argumentos católicos. Criados e educados dentro de um sistema de socialização de valores típicos de uma *nação católica*, nem os divorcistas escaparam de reproduzir, quanto à família e suas relações, a essência patriarcal que servia de base ao discurso católico.

A intenção de legalizar a família marginalizada se fazia no visível propósito de readequar cada um de seus componentes a seus respectivos papéis, permitindo que aquele núcleo de estrutura ainda patriarcal – e assim deveria ser – fosse reconhecido e se reconhecesse como instituição fundamental à sociedade. O enquadramento de homens e mulheres aos papéis de gênero, ao que se esperava de seu comportamento, era também a base dos argumentos divorcistas.

Divorcistas e antidivorcistas lutavam, a bem da verdade, pela mesma família, formada pela união de homem e mulher baseada no amor, lugar de procriação e divisão de funções entre seus membros dentro do espaço doméstico. Construída ou reconstruída, a família deveria representar a segurança para os filhos e, especialmente para a mulher. Entendida como vítima do desquite, estava a mulher impossibilitada de recasar e recuperar o *status* e a segurança econômica de “rainha-do-lar”. Como vítima do divórcio, a mulher se sujeitaria a perder as vantagens e a segurança dedicadas à esposa e à mãe, caso a estabilidade do casamento fosse ameaçada. Independente do discurso, a mulher continuava sendo vista como frágil, emotiva, irracional e financeiramente dependente.

O foco na proteção da mulher se reforça no entrave entre as duas correntes, ambas também discutindo a preservação dos filhos. Entre as décadas de 1950 e 1970, quer se referisse à diferenciação entre enlace civil ou religioso, quer sobre patrimônio, a proteção da mulher e dos filhos frente ao preconceito social e o abandono material eram recorrentes.

Sendo indissolúvel, o casamento permitiria à mulher a condição de rainha do lar, de mãe e de esposa ligada ao marido até a hora de sua morte. Acontecia, porém, de esta mesma mulher – rainha do lar, esposa e mãe – inspirar os discursos pela dissolubilidade, só que dentro de um contexto governável. Desquitada, a mulher não teria *reino* porque se distanciara do antigo lar, que pertencia ao casamento ora desfeito, ao mesmo tempo em que se via impossibilitada de formar um novo lar pela restrição legal a outro casamento. De uma ou de outra forma, não mais ostentando o *status* de casada, a mulher se sujeitaria a perder a pureza pela falta daquele que lhe desse proteção, ou seja, o homem.

Para os divorcistas, a idéia era possibilitar à mulher o direito de ter um novo marido, salvando-a da condição de simples amante. Seria, por outra visão, uma maneira de perdoá-la pela perda do título de esposa, possibilitando-lhe uma nova chance de se mostrar capaz de manter o marido ao seu lado. A sociedade deveria legar à mulher o direito de recuperar seu *status* social, de fazer o que fora *treinada* para fazer, e não destiná-la à uma subcondição que, tanto quanto destoava de sua destinação social, contrariava sua condição de inferioridade.

Também focando a mulher, os antidivorcistas afirmavam que sua utilização nos argumentos adversários se fazia tendente à desagregação da família e não à sua proteção pessoal. De natureza emotiva e incapaz de pensar e decidir sem o acompanhamento masculino, o apoio feminino ao divórcio era tido como fruto da debilidade da mulher, naturalmente vulnerável às idéias alheias.

A visão androcêntrica acerca do papel social da mulher e da família não permite, sequer ao discurso divorcista, um posicionamento de reestruturação e atribuição de novos significados à família e reformulação dos papéis construídos a partir de estereótipos de gênero. Individualismo, trabalho feminino para manutenção própria e as modificações nos relacionamentos entre membros da família, apesar de

prementes, não subiram à pauta. E a família discutida e rediscutida continuou sendo a família idealizada, ou seja, nuclear, monogâmica, doméstica, fruto do amor romântico e presa à divisão dos papéis sexuais.

A bandeira do divórcio não pretendia desfazer laços ou modificar papéis, pretendia, lado contrário, reafirmá-los. À mulher mãe, companheira e dona-de-casa seria concedido o título de esposa, junto com um documento civil que, pretendia-se, serviria de proteção. Ao homem, agora marido, a obrigação, de papel passado, quanto ao futuro daquele núcleo que ele deveria prover. Aos filhos, o fim do sofrimento pelo preconceito quanto à condição marginal da união dos pais. Tudo estaria resolvido.

Os antivorcistas, nesse ponto, esboçavam preocupações quanto aos filhos que se deixaria no primeiro casamento, à esposa ou marido que, diante da brusca ruptura de uma união que se pretendia eterna, seriam abandonados por seus consortes e, pior ainda, com amparo legal. Os dois discursos, ora pela manutenção dos laços inicialmente construídos, ora pela possibilidade de reconstrução, eram recebidos do lado de fora das tribunas parlamentares por uma população que, mesmo vivenciando a intensificação da industrialização e da urbanização da década de 1970, não se desfazia dos antigos valores na mesma velocidade.

A elevação da taxa de escolaridade feminina e o crescimento do número de mulheres no mercado de trabalho durante a década de 1970, aliados às campanhas feministas pelo reconhecimento da capacidade da mulher, apesar de parecerem em primeira análise, interessantes, esbarravam em questões econômicas, motivando simpatia popular pela manutenção da estabilidade financeira para a mulher. Pelo divórcio ou contra o divórcio, mesmo que trabalhasse para *ajudar* em casa ou manter pequenos luxos, o ideal feminino ainda se atrelava ao casamento estável, seguro e feliz. Ainda que as economias próprias da mulher fossem capazes de sustentá-la e a seus filhos, sem necessidade de recursos do marido, a desvinculação ao casamento era criticada.

Dentro de tal realidade social, reforçada pelo imaginário recorrente de família, os embates sobre o divórcio, levantados, com ênfase, a partir de 1893,<sup>87</sup> só se findaram

---

<sup>87</sup> Projeto apresentado pelo Deputado positivista Edson Coelho.

com aprovação por força de uma manobra política.

Princípio constitucional recorrente desde 1934,<sup>88</sup> uma lei divorcista dependia, antes de tudo, da alteração do preceito inscrito na Carta Magna de 1967, ainda vigente em 1977. Uma modificação no coeficiente de votos no Congresso para emendas à Constituição que permitia alteração por maioria de votos ao invés dos dois terços antes exigido, permitiu a aprovação da Emenda Constitucional n. 9, de 28 de junho de 1977. A partir de então, sem o empecilho da declaração sistemática de inconstitucionalidade, começaram as análises dos projetos que originaram a Lei do Divórcio, aprovada em dezembro de 1977, sob o nº 6.515.

Como se previa pelos debates legislativos e discussões nas ruas, a condição de dependência da mulher ao provimento do marido permaneceu inalterada. A Lei do Divórcio possibilitou a dissolução total dos vínculos, facilitou o processamento das separações consensuais já existentes, marcou obrigatoriedade de separação judicial prévia, reforçando o viés conservador, com um prazo mínimo de três anos para o início do processamento do pedido de divórcio.

Novamente conservadora, a limitação do divórcio a uma única concessão, exibia a característica de *perdão* pelo erro de escolha do cônjuge, mas *punia* a reincidência. A separação prévia ao divórcio, se litigiosa, deveria ser requerida com base na imputação de culpa ao outro, quer por conduta desonrosa ou qualquer ato que importasse grave violação dos deveres do casamento a ponto de fazer insuportável a vida em comum. Se separados extrajudicialmente por tempo superior a cinco anos consecutivos, poderia ser requerido o reconhecimento da chamada separação de fato, que também ensejava o divórcio.

O divórcio só se fazia possível, portanto, diante da impossibilidade de reconstituição do vínculo familiar primário, tentativa imputada pela lei ao magistrado que só poderia concedê-lo após questionar as partes requerentes sobre a possibilidade de manutenção do casamento. As causas da separação, a partilha e a definição da situação dos filhos e da pensão alimentícia eram discutidas na separação judicial, consensual ou litigiosa, restando para a análise de concessão do divórcio apenas a comprovação de que os acordos homologados estavam sendo cumpridos e que não

restava mais vínculos.

Neste ponto é importante destacar a preocupação com a situação financeira da mulher divorciada, já que se faziam comuns as negativas de concessão de conversão da separação judicial em divórcio nos casos em que os acordos sobre os filhos e pensionamento não se faziam cumprir no lapso temporal exigido pela lei entre a homologação da separação e o pedido de divórcio. Também eram comuns a referência judicial a acordos de pensionamento alheio aos autos, especialmente para reafirmar o direito de sustento da mulher ainda que não determinado pelo juiz.

---

<sup>88</sup> FRANÇA, Rubens Limongi. **A Lei do Divórcio**. São Paulo: Saraiva, 1978.

## 4 EM BUSCA DO NOVO COMPANHEIRO

Alheias ou não aos debates divorcistas, muitas mulheres que se separaram logo após a instituição do divórcio no Brasil viram-se diante de duas realidades distintas, ora tendente aos modelos introjetados pelo convívio escolar e familiar, ora direcionada a um novo modelo de formação familiar que se apresentava. Se outrora os padrões de comportamentos masculino e feminino se mostravam praticamente imutáveis, tanto quanto o registro de casamento, nesse novo momento em que se vislumbrava a reversibilidade do *estado de casada*, também se fazia possível reverter, ou pelo menos promover adaptações, naqueles comportamentos reconhecidos como *tipicamente* femininos e masculinos. E o divórcio, em si, se mostrava facilitador desse processo.

Por outro lado, entendido como ruptura – o que realmente era – a simples possibilidade de existência de divórcio nas famílias mais tradicionalistas, abastadas ou não, trouxe um temor à exposição pública que acompanhou por muito tempo e, em certos casos ainda acompanha, aquelas mulheres que, rompendo o modelo de casamento eterno, mostraram-se *largadas do marido*.

Entrevistas realizadas com mulheres que se separaram definitivamente dos maridos entre 1977 e 1988, exhibe uma preocupação com a exposição ao público de uma *realidade* inexistente, ou seja, mesmo diante da ruptura do casamento, a exibição do modelo aceitável de constituição familiar se faz necessária. Tais preocupações quanto à exposição da vida íntima e a conseqüente manipulação da realidade que se permite exibida publicamente, requer tanto desindividualização quanto desprivatização, conforme estudos de Arendt,<sup>89</sup> o que explicaria o fato de que muitos dos pedidos de divórcio se deram anos depois da separação definitiva, judicial ou não, do casal.

Se no espaço público só se permite mostrar informações ou situações convenientes ao que se traça socialmente como *normal*, ainda recorrendo a Arendt, observa-se, inicialmente, que a negação do *status* de *separada* no momento em que os discursos antidivorcistas encontram-se abafados pela imposição legal da realização do divórcio, exhibe uma dupla realidade. Obrigada a aceitar a separação ou o divórcio

---

<sup>89</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1981.

por imposição do marido, ou assumindo a escolha de por fim à relação conjugal pela impossibilidade de convivência, ao preservar-se e aos filhos da punição pública pela falência de seu casamento, essa mulher exhibe, de forma clara, a introspecção focada nos moldes aprendidos na escola e na família com a consciência<sup>90</sup> de que, ainda que vítima, fora responsável pelo desfazimento de sua família.

Lançadas à escolha entre o que é permitido legalmente e o que é socialmente aceitável, as mulheres entrevistadas para este estudo apresentam, ainda, seus conflitos quanto à educação formal e informal segmentária por elas recebida e a educação oferecida aos filhos e netos. Mais uma vez o conflito entre *permitido* e *socialmente aceito* se mostra presente, exibindo a delimitação histórica da interseção entre público e privado.

#### **4.1 Padrões comportamentais, instabilidade financeira e relacionamentos: a prática cotidiana**

Como este estudo visa mostrar que nem todas as mulheres descartaram os modelos anteriormente adotados, mesmo diante da modificação dos papéis delineados para homens e mulheres a partir da ampliação dos estudos de gênero no Brasil, entendeu-se mais adequado partir de um caso, ou indivíduo específico, para a ele agregar informações dos demais. A escolha se justifica pela possibilidade de confrontações diretas de realidades (ou recriações de realidades) “[...] com pessoas consideradas especialmente representativas ou cujo envolvimento com o tema seja avaliado como mais estratégico [...]”, nas palavras de Alberti,<sup>91</sup> mesmo que suas histórias não apresentem linha comum. Assim, traçado o parâmetro que fundamenta esta pesquisa, suas variações podem a ele ser agregadas e, de forma clara e objetiva, expor à claridade um modelo de comportamento feminino que, mesmo diante da imposição de *novos padrões* e *novos modelos*, não sucumbiu. Esse modelo se faz bem representado por Azaléia.

Azaléia nasceu no ano de 1954, em Vila Velha, região metropolitana da Grande

---

<sup>90</sup> “Consciência” no sentido de re-criação de realidade passível de exibição, conforme exposto por Arendht(1981).

<sup>91</sup> ALBERTI, Verena. **Manual de história oral**. 2. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Ed. da FGV, 2004, p. 38.

Vitória. Foi criada numa família grande, de 15 irmãos, que teve como pai um homem muito carinhoso e como mãe uma mulher “ressecada pela criação com a madrasta” e, portanto, muito tendente à imposição dos parâmetros de comportamento que acreditava passíveis de permitir a boa criação dos filhos. A mãe de Azaléia casou-se aos 15 anos.

Apesar de fazer parte de uma família de muitos irmãos, Azaléia estudou até a oitava série de forma regular, completando o ciclo antes conhecido como *ginasial*, e cursou contabilidade em escola técnica no *segundo grau*, hoje denominado ensino médio. Para Azaléia, a passagem do ginásio para o segundo grau, em curso técnico, foi um divisor de águas já que, enquanto no ginásio “[...] era falado para se comportar direito porque homens gostam de mulheres comportadas pra casar”, no secundário o foco era o trabalho. Assim, ainda que as moças devessem respeitar os padrões de comportamento adequados à sua condição de mulher, esses padrões estavam direcionados a mais de um objetivo, pelo menos imediatamente.

No ensino primário e ginasial, a idéia do que se fazia “coisa de menino e coisa de menina” permeava as relações dos alunos entre si e desses com os professores, exibindo claros contornos especialmente nas vestimentas utilizadas nas aulas de Educação Física, ocasião em que às meninas era permitido trocar as saias prensadas, usadas no dia-a-dia. Substituía-se por bermudas, que permitiam liberdade de movimentos.

A marcação exata de postura para as meninas, modo de sentar-se, de falar, o que e como falar, eram recorrentes na escola e em casa. Mais tarde, numa ocasião de conflito em família, Azaléia entendeu o porquê. “Meu pai expulsou a tia de casa porque ficou preocupado com a virgindade da minha irmã. Minha tia não se comportava direito e meu pai disse que ela [a filha, irmã de Azaléia] tinha que se preservar pro casamento”.

Não se falava sobre virgindade ou casamento, ou qualquer outra coisa que lembrasse intimidade entre homens e mulheres. Até mesmo a relação de intimidade com o próprio corpo era ocultada. Azaléia diz recordar-se o medo que sentiu quando menstruou e a vergonha quando a “mãe descobriu porque encontrou meus paninhos. É que, na época, não tinha *Modess* e a gente usava um paninho que

lavava e secava meio escondido”.

Mesmo entre as moças, as experiências eram ocultadas. Quer fizessem ou não parte da família, quer fossem irmãs ou primas, quer simples conhecidas, pouco se falava sobre temas que saiam do rotineiro. Interesse por meninos na adolescência era, por exemplo, negado com veemência. O medo de repressão na escola e na família era tamanho a ponto de impor um código de silêncio que se mantinha entre as moças, na maioria das vezes, às custas dos temores das outras. Tais temores refletiam a preocupação da família com o crescimento das meninas e, portanto, tornavam *ocultáveis* até mesmo a ocorrência da menstruação, assunto não discutido, relegado à alcova. Enquanto criança, havia uma certa liberdade, “coisa atribuída à inocência”, segundo Azaléia, mas, conforme cresciam, as meninas se tornavam motivo de apreensão para a família.

Menstruação era, visivelmente, uma preocupação para os pais. Agora, mais do que nunca, sendo “moça formada”, a filha carecia de mais vigilância para que não se tornasse desonra para a família. “Não podia andar de conversa com os rapazes” porque os irmãos logo se apresentavam com posturas agressivas. “Eles tinham muito ciúme da gente e contavam tudo pro pai e pra mãe”.

A criação das meninas tinha por foco o casamento e, apesar de esse assunto não ser tratado diretamente, conforme cresciam, a preocupação com a virgindade e, conseqüentemente, com o comportamento em público, aumentava. Aos irmãos do sexo masculino – incentivados a manter moral e financeiramente a família de origem e, posteriormente, a sua própria – cabia zelar pela honra das mulheres, vigiando-as e punindo-as quando necessário. A vigilância dos irmãos, muitas vezes mais severa e pontual que a dos próprios pais, trazia temor às moças. Azaléia se recorda que “era comum as meninas apanharem dos irmãos em qualquer lugar e em qualquer hora. Eles eram muito ciumentos”.

Mesmo o risco iminente do castigo físico e os xingamentos dos pais e irmãos não desincentivavam as aventuras das moças. Azaléia “pulava a janela para ir às festas e namorava escondido, mas morria de medo”. A grande preocupação da família se concentrava no risco de que as *travessuras* das meninas interferissem na possibilidade de um bom casamento futuro, casamento esse que deveria refletir o

padrão de família socialmente imposto. No caso de Azaléia, “o pai, a mãe e um batalhão de filhos”.

Para conseguir alcançar o intento de transformar as meninas em moças capazes de conseguir um bom casamento, tanto a escola quanto a família impunham diversas restrições que seguiam da proibição de continuação dos estudos por só haver opção em curso noturno até o casamento forçado. Azaléia, em momento algum atribui desamor à desconfiança e sucessivas proibições dos pais, dizendo reconhecer-lhes a ignorância e a obediência cega à uma “cultura de que mulher era pra casar e seguir o marido” ao mesmo tempo que do homem era cobrado preparar-se física e intelectualmente para manter a família.

Se a meta era casar a filha, a preferência se fazia por um rapaz que tivesse condições de mantê-la financeiramente e aos filhos do novo casal. Nesse ponto, as condições financeiras ao lado de um *bom caráter*, atributo da honra masculina, contavam muito. Quando a moça se interessava por um rapaz que se encaixava no modelo esperado pela sua criação, a família logo tratava de direcionar o casamento para o mais breve possível. Caso contrário, a moça era severamente repreendida e todo o grupamento familiar direcionava esforços para a busca de um pretendente à altura.

Inicialmente poder-se-ia pensar que as idéias de *nivelamento* ocorressem apenas em famílias mais abastadas, mas, o caso de Azaléia, de origem bem modesta, exhibe uma preocupação constante com a manutenção de um *status*, mesmo que atribuído unicamente ao nome da família. Por isso, Azaléia acredita que a formação técnica do namorado em mecânica e o fato de compor o quadro de funcionários da Vale do Rio Doce influenciou na aprovação da família. Com boas intenções de casamento e exibindo segurança financeira, não foi difícil para o jovem rapaz apresentar-se de surpresa à mãe de Azaléia enquanto ela se escondia no armário do quarto por medo das reações que a atitude do namorado provocaria nos pais e nos irmãos.

Aceito o namoro, demandava-se tempo para firmar melhores condições financeiras do rapaz, enquanto isso Azaléia permanecia estudando e chegou a fazer curso técnico em Contabilidade. Casou-se em 1976, com seis anos de namoro e 23 anos de idade, com formação técnica, sem nunca ter exercido atividade laborativa

financeiramente rentável. Após o casamento, Azaléia permaneceu sem trabalhar, afinal “o marido dava conta” e, mesmo que pretendesse, ele sempre dizia que “mulher não precisa trabalhar”. Assim, Azaléia era a esposa perfeita que cumpria as determinações padronizadas. “Queria ser dona-de-casa, boa esposa, boa mãe” e não via nada de errado em tais desejos já que até mesmo as amigas que trabalhavam antes de casar deixaram o emprego quando tiveram filhos. “Fico com muita pena de deixar meu filho”, diziam à Azaléia, e era assim que tinha que ser. “Acho que era a cabeça da época”, justifica.

Excessivas cobranças familiares quanto ao comportamento levaram Azaléia a adotar uma postura extremamente protetora perante os filhos. Interrogada sobre o motivo de tal proteção, ela relembra o trato com a própria mãe sem citar nada específico, mas deixando clara a preocupação de não deixar os filhos ao desamparo. Afinal, a mãe era um tanto sofrida por ter sido criada por madrasta. A preocupação em mostrar-se presente que, sob o ponto de vista de Azaléia, advém da imprescindibilidade da mãe na vida de uma criança, exhibe toda a *criação* ou *re-criação* de realidades estudada por Arendt, tendo por recorte a *construção do materno*, tema analisado por Badinter,<sup>92</sup> ao mesmo tempo que reforça a formação do indivíduo dentro de um processo de socialização<sup>93</sup> que reforça a conformidade com o padrão androcêntrico legitimado pelas práticas simbólicas.<sup>94</sup> Mesmo que a formação e fortalecimento dos laços familiares se façam de acordo com o convívio e não pelo sangue, para Azaléia, suas primas e amigas, assim como para a mãe de Azaléia, as primas e amigas dela, “mãe é mãe e nada substitui”. Mais um peso na vida de uma mulher. Pior que não ter mãe é ter uma péssima mãe. Se a mãe de Azaléia – que fora criada sem mãe – conseguiu cumprir seu papel de trazer a filha a um bom casamento, ela deveria portar-se de igual forma ou ainda melhor. Da primeira gravidez de Azaléia resultou uma menina.

Nascida no segundo ano de casamento, a filha de Azaléia tornou-se a atração da família e uniu ainda mais o casal. Mãe superprotetora e orgulhosa por tê-lo. Pai ciumento e também muito orgulhoso de sua condição. A felicidade estaria completa quatro anos mais tarde com o nascimento do filho do casal. Para Azaléia, que

---

<sup>92</sup> BADINTER, Elisabeth. **Um amor conquistado**: o mito do amor materno. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

<sup>93</sup> BERGER; BERGER, 1999.

considerava que assim a família estava “perfeita”, foi um choque descobrir a traição do marido.

“Traições”, palavra que ela faz questão de frisar no plural ainda com um tom amargurado na voz. O casal separou-se em 1983 e ainda assim Azaléia faz questão de lembrar em detalhes o ocorrido. Expressa sentimento de revolta ao esmiuçar as circunstâncias em que descobrira que o marido tinha uma amante, as sucessivas ligações que fez a fim de armar uma maneira de “pegar no flagra” e o medo que sentiu das conseqüências de encarar a traição do marido. Ela teria que divorciar-se.

Mais revolta parece esboçar-se com a pergunta que interrompe sua divagação. “Desaprovaram! A minha família acobertou as traições dele. Eles sabiam e não me falaram nada.” Mesmo traída, Azaléia não saiu como vítima. Para a família e os amigos mais próximos ela não passava de uma “louca desequilibrada” que ia acabar com um ótimo casamento por um motivo banal. Questionada sobre a possibilidade de estabelecer um parâmetro entre sua reação à postura de sua família de origem observadas pela Azaléia da época e pela Azaléia de hoje, a entrevistada se cala por um bom período para depois responder em tom de desculpa. “Posso ser sincera, sincera mesmo? Se eu imaginasse que ia passar por tudo que passei, toda chateação da família, toda a dificuldade financeira para criar meus filhos, eu teria ficado casada mesmo com a traição dele.” Sem esforços, Azaléia, por si, havia chegado ao ápice dos quesitos elaborados para o presente estudo, sua história de vida a conduziu.

Antes, porém, algo precisava ser esclarecido. Azaléia pedira permissão para dizer a verdade de uma forma que não lembrava, sequer de longe, a maneira como contara as peraltices de adolescência. Salvo mais apurada análise, assumir que não teria se divorciado se soubesse da dificuldade financeira que se apresentaria parecia mais sancionável que ter colocado sua reputação e o nome da família em risco com as escapadas corriqueiras para ir às festas, com todos os *perigos* que rondam as moças na adolescência. Mesmo criada para o casamento e ainda que nunca tivesse trabalhado, essa mulher em especial, sentia-se culpada por assumir dependência financeira. “Hoje a mulher trabalha, tem que trabalhar. Na minha época não era assim. Muita mulher ainda depende porque não ganha tão bem, mas fica feio dizer

---

<sup>94</sup> BOURDIEU, 1999.

isso. Imagina! Essas moças de hoje acham um absurdo. É por isso que fico com vergonha.”

Como o marido trabalhava empregado, com certa estabilidade, Azaléia nunca imaginou que teria dificuldades financeiras oriundas de não pagamento de pensão. Ela ficou com a casa, que alugou para terceiros para “sair de perto dos parentes e do falatório”, mudou-se para outro bairro, providenciou requerimento judicial de separação o mais breve possível e passou a receber dez por cento do salário do marido para si, a título de pensão de alimentos, mais trinta por cento para os dois filhos. Tanto em separação quanto em divórcio foram firmados acordos patrimoniais que Azaléia se apressa em reconhecer que lhe trouxeram certo desconforto já que foram decididos por seu advogado sem sua intervenção, coisa que, segundo ela, era comum acontecer com as mulheres da época.

Privilegiada ou não, Azaléia sentiu-se financeiramente satisfeita com o acordo firmado sobre a pensão enquanto o ex-marido trabalhava na Vale do Rio Doce e ela a recebia em conta bancária. Em 1991 quando abriram processo de divórcio, Azaléia tinha um namorado e o marido tinha acabado de deixar a empresa em que trabalhava. Azaléia perdeu a pensão que recebia e a pensão dos filhos foi reduzida a um salário mínimo para cada. Como a divisão do patrimônio do casal não foi o bastante para que Azaléia se mantivesse sozinha, a redução de percentuais provocou uma queda brusca no padrão de vida e cortes imediatos foram feitos. Nada se compararia, porém, à interrupção do pagamento. Logo depois do divórcio o marido “relaxou com a pensão e passou a pagar quando queria”. Neste momento a entrevistada diz entender o motivo de o marido ter-se desligado de uma empresa tão boa. A pensão deixava de ser paga pela própria Vale, por desconto na folha de pagamento e depósito em banco, e passava aos cuidados do alimentante. Azaléia não viu solução judicial para a inadimplência que se estabeleceu pois era difícil fixar rendimentos do ex-marido agora que ele não trabalhava mais de carteira assinada”, fato que, segundo Dias,<sup>95</sup> desde longa data se mostra como expediente comum daqueles que pretendem redução ou cancelamento da obrigatoriedade de pensionamento. O ex-marido de Azaléia não era o único que resolvera *trabalhar por conta própria* para omitir seus reais rendimentos e conseguir, com a cobertura da

---

<sup>95</sup> DIAS, Maria Berenice. **Dívida alimentar**. Belo Horizonte: Instituto Brasileiro de Direito de Família, 2004.

legislação, reduzir o pensionamento de ex-esposa e filhos. O mesmo expediente é denunciado com frequência por diversas mulheres – sem que sanções práticas fossem aplicadas aos maridos – em processos judiciais arquivados sob os cuidados do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, analisados em pesquisa.

O recurso financeiro imediato de Azaléia, bem como o de diversas mulheres que buscaram, sem sucesso, a proteção judicial, foi sua família. A ajuda dos irmãos foi crucial para sua manutenção imediata. Apesar de que, a esta altura, Azaléia trabalhasse como secretária de escola por meio período. Ao mesmo tempo que diz não saber explicar o porquê de nunca ter procurado emprego mais rentável, ela reforça o arrependimento por “ter perdido a chance de voltar pro meu marido”. Ele fez a proposta à época do divórcio e ela chegou a considerar um retorno por conta da estabilidade financeira que poderia trazer aos filhos, mas descartou a idéia para morar com o namorado que, até então apresentava-se como a oportunidade de realização das “expectativas que toda mulher tem”. Viveu com o novo companheiro por dez anos.

Apesar de não dispor de muitos recursos, a ajuda financeira do novo companheiro permitiu à entrevistada acomodar-se. A franqueza de Azaléia é surpreendente quando o assunto é a motivação para ter-se unido ao novo companheiro. “Carência pessoal e necessidade financeira. Ficava mais barato dividir as despesas”, assevera. O trabalho de Azaléia não era suficiente para suas despesas pessoais e a pensão dos filhos, agora rarefeita pela inadimplência do ex-marido, não se fazia suficiente mesmo que as crianças mantivessem os estudos por bolsa. Não seria possível negar a ajuda financeira do novo companheiro como variável importante para a manutenção desse segundo relacionamento. Ela não nega e atribui o fim ao comportamento do consorte, que “tinha condições de crescer na vida, mas era relaxado.” Mais uma vez a questão financeira se apresenta, já que o termo “crescer” assume vinculação estritamente patrimonial, especialmente porque a entrevistada não se atém muito ao fato de que o novo companheiro fora criado na zona rural e não tivera acesso à educação formal.

Com a ajuda financeira do filho que mora fora do país e da filha que se mantém empregada com certa estabilidade, diante da possibilidade de troca vantajosa de

sua casa em Vila Velha por um apartamento em Vitória, Azaléia abandonou o companheiro com o apoio dos filhos. Eles ainda se encontram, apesar de não mais morarem juntos. Chama a atenção o fato de o companheiro ainda colaborar financeiramente com pequenos valores. Reinquerida sobre a existência de motivos de cunho patrimonial para o fim do relacionamento, Azaléia nega. Porém, questionada sobre o interesse em crescimento financeiro do parceiro, a entrevistada exibe uma contradição. “Sim. Isso afastou mesmo. Ele não era organizado e não era estável financeiramente”. A dependência sobre o pouco dinheiro do trabalho de Azaléia para sustento da família também foi motivação. Afinal, se o companheiro tivesse se esforçado em “crescer”, eles não precisariam do salário dela e ela, apesar de sentir-se útil trabalhando, não precisaria trabalhar.

Azaléia exibe bem a coexistência de modelos diversos e conflitantes. Criada para o casamento, viu a filha direcionar-se para o mercado de trabalho. Ao afirmar que trabalha porque “a pessoa tem que se sentir útil” retira de si uma responsabilidade financeira que encara como tipicamente masculina ao mesmo tempo em que diz arrepende-se por ter sido “sempre muito acomodada” já que mantém o “primeiro e insuficiente” emprego até hoje.

Questionada sobre a possibilidade de a filha abandonar o trabalho após o casamento, Azaléia é enfática ao afirmar que não apoiaria. Ressalvada a hipótese de a filha casar-se com um homem de posses que lhe oferecesse garantias patrimoniais em caso de separação, Azaléia diz que não há garantia bastante, mostrando-se experiente quando o assunto é queda no padrão financeiro após separação e divórcio. Mas, havendo divisão patrimonial suficiente para garantia de futuro da filha, Azaléia admite que “não a reprovaria por deixar de trabalhar, desde que não ficasse de todo inútil”.

A entrevista terminaria conforme o roteiro previamente elaborado se Azaléia não tivesse pedido a palavra para, ao final, forçar uma nova análise do mesmo e complementação nas entrevistas posteriores. Azaléia disse sentir necessidade de deixar claro que seu próximo relacionamento “não será com homem pobre e ele será organizado com suas contas. Vamos nos conhecer bem para eu não fazer de novo o que fiz com esse último, juntar antes de conhecer direito a pessoa. E eu vou morar com ele, não ele comigo”. O tom de voz enfatiza bem de quem serão as

responsabilidades pela manutenção do lar. “Príncipe Encantado?”, perguntou-se. “Isso mesmo! Eu ainda vou achar o meu e ele vai cuidar de mim como mereço!”

#### **4.2 Outras mulheres, outros percursos, idênticas linhas de chegada**

Dália, Açucena, Margarida, Angélica, Magnólia, Rosa e Petúnia somam-se à Azaléia como indivíduos representantes do grupo que se pretende exibir com este trabalho. Com idades que variam de 40 a 63 anos, essas mulheres mostram-se fruto da educação de sua época que, como se verá, oscila bem próximo do padrão exibido por Azaléia, de 53 anos. A semelhança exibida pelos padrões de comportamento introjetados pela escola e pela família das entrevistadas permite concluir que, pelo menos para esse grupo, pouca alteração houve ao longo de 23 anos, tempo que separa o nascimento de Margarida, de 63 anos, do nascimento de Rosa, hoje com 40 anos. Considerando-se que Rosa e Dália, de 42 anos, têm idade próxima da idade dos filhos de Margarida, verifica-se que duas gerações, no mínimo, exibem o mesmo padrão de comportamento.

A limitação temporal da pesquisa não permitiu ampliação na seleção de indivíduos que pudesse caracterizar a manutenção por mais gerações, mas esta não se faz descartar diante de recentes publicações direcionadas ao público feminino que trazem, como perspectivas de vida para mulheres, o casamento ao lado da carreira. Pode-se facilmente verificar que as atuais publicações de distribuição massificada reproduzem conceitos próximos daqueles trazidos pelas publicações das décadas de 1940 a 1960, citadas ao final da segunda parte deste trabalho. O suposto *fracasso emocional* das mulheres profissionalmente bem sucedidas é assunto recorrente em tais periódicos e exibe uma preocupação com o adiamento do casamento, ainda considerado *sucesso* feminino. Se a publicação de uma determinada revista mensal chega à 202ª edição,<sup>96</sup> há de se considerar a pertinência de suas matérias ao interesse de suas leitoras, portanto, casamento e/ou

---

<sup>96</sup> A revista *Criativa* da Editora Globo, exibe na edição datada de fevereiro de 2006, a matéria de capa intitulada “Bacanas & Sozinhas. Novas pesquisas e auto-ajuda divertidas exploram o enigma: por que tantas mulheres decolam na carreira e derrapam no amor?”. O título em si exibe a manutenção de uma perspectiva quanto ao casamento da mulher. A matéria, que trata da dificuldade que as mulheres bem sucedidas enfrentam na busca pelo parceiro, destaca a persistência da busca pelo

estabelecimento de relação afetiva contínua e duradoura ainda permeiam os ideais femininos.

Somente uma das entrevistadas nega a manutenção de tal perspectiva e até em sua negação é possível verificar a adequação aos padrões normatizadores já que assume ter se divorciado ainda amando o ex-marido e considerar casamento como vínculo eterno, mesmo diante da impossibilidade de convivência. Tal motivação, apesar de parecer distanciar-se do foco de trabalho, mostra-se extremamente pertinente, por isso o destaque de sua contribuição. Antes, porém, cabe exibir a formação educacional formal e informal de cada uma.

Como Azaléia, todas as demais entrevistadas estudaram em escola pública e deixam clara a constante restrição quanto ao comportamento, que deveria ser de “obediência aos pais e aos professores e, quando casassem, ao marido”, conforme destaca Angélica, de 53 anos, que teve como professora das séries iniciais a esposa de um pastor protestante. Dália, que estudou em escola católica, exhibe lembrança semelhante ao citar que formou concepção de que a mulher deveria cuidar do marido e dos filhos enquanto que ao homem cabia sustentar a família financeiramente. Tanto para a escola, quanto para sua família “a mãe era a rainha do lar, o pai o mantenedor financeiro e os filhos meninos trabalhavam para se casar e manter a futura família e as meninas procurar um 'bom partido’”. Açucena esboçou comportamento de extrema adequação ao modelo lecionado pela escola de Dália, também vivenciado por si.

Ao terminar a quarta série do curso primário, Açucena decidiu que não queria mais estudar porque queria ser dona-de-casa. Largou a escola para preparar-se para o casamento, fez cursos de bordados, cursos de direcionamento para execução de tarefas domésticas e cuidados de higiene pessoal. Dedicar-se à formação profissional sequer era cogitado. Para Açucena o destino da mulher era cuidar da casa, dos filhos e do marido, nada além. A decisão pelo retorno à escola só se deu porque começou a namorar um rapaz que exibia patente de cadete e ela sentiu vergonha por não ter instrução à altura do namorado. Cabe salientar que o termo “instrução” é destacado pela entrevistada como sinônimo de nivelamento em séries

---

“homem certo” e a retomada de “padrões da décadas passadas” no intuito de melhorar “as possibilidades no amor”.

ou ciclos escolares, não necessariamente de conhecimento. Aos 14 anos, Açucena retomou os estudos, Dália acabara de nascer.

Açucena fez admissão para o ginásio e seguiu estudando até formar-se no curso de Magistério do Instituto de Educação, em dezembro de 1974. Casou-se em maio de 1975. Azaléia casou-se também em maio, no ano seguinte. Com exceção de Margarida, que se casou em 1962, Dália e Rosa, que se casaram em 1982 e 1983, respectivamente, as demais registram data de casamento entre 1975 e 1976.

Ao contrário de Açucena, Magnólia, de 49 anos, decidira por estudar e trabalhar talvez influenciada por sua mãe que fora trabalhar sob protestos do marido. Magnólia chegou a fazer admissão para o ginásio, mas como se tratava de curso noturno, o pai não permitiu que estudasse. Trabalhar só era possível em casa, fazendo a unha das amigas, atividade que o pai não considerava laborativa por entender como “coisa de mulheres”. Na verdade, nem a própria entrevistada reconhece que trabalhava nessa época, exibindo a situação como uma travessura que visava desafiar o poderio paterno. Ao final, Magnólia acabou por realizar as aspirações do pai. Como “todas as amigas de infância, sem exceção”, casou-se “muito bem” e foi morar “numa casa grande, com dois carros na garagem e empregada”. “Eu era muito bonita”, apressa-se em destacar o motivo de um casamento tão vantajoso. Logo após o casamento, Magnólia parou de trabalhar e passou a dedicar-se exclusivamente ao marido.

Rosa, que se dedicava apenas a pequenas atividades domésticas antes de casar, afirma que, após o casamento – imposto pelo pai com homem que ela mal conhecia – abandonou toda e qualquer atividade para dedicar-se exclusivamente aos filhos, função que, relembra, era imposta pela própria família de origem. Quando tratada a função do marido, em comparação com a função da esposa, Rosa assume que não gostava do marido arrumado para si pelo pai, mas explica que o que motivou sua saída de casa foi, na verdade, o fato de que ele “não assumiu as responsabilidades”. A entrevistada entendia como absurda a impossibilidade de o marido não ser capaz de providenciar seu sustento e dos filhos. Petúnia, de 50 anos, portanto 10 anos mais velha que Rosa, é mais enfática quando o assunto é a responsabilidade do marido em prover o lar conjugal. “Quando é homem de verdade, é dele sim!”.

Margarida, com 23 anos a mais que Rosa e 13 a mais que Petúnia, exibe postura semelhante ao afirmar que cabe ao homem sustentar financeiramente a esposa e os filhos, devendo a mulher “procurar uma pessoa que sirva para casamento porque o homem tem que ser capaz de sustentar a mulher”. Questionada sobre o trabalho feminino, Margarida destaca que a mulher pode trabalhar desde que não prejudique os filhos. A postura de Margarida exibe claramente a educação sexista por ela apreendida em casa e na escola. A mulher deveria cuidar-se em “não se perder para poder conseguir um bom casamento” e dedicar-se em preservar o futuro dos filhos – que deveriam profissionalizar-se – e das filhas, destinadas, como ela, ao casamento. Dentro da educação que recebera, o fato de que o futuro marido mantinha a Carteira de Trabalho assinada por muito tempo fora crucial para a aprovação do enlace pela família. Como tinha origem humilde, Margarida considerou-se privilegiada pelo casamento já que poderia manter-se dentro de um nível razoável de estabilidade. A estabilidade financeira, porém, não foi capaz de manter o casamento que, da mesma forma que o casamento de Azaléia, findou-se pela traição do marido.

Enquanto que a separação de Azaléia tomou as proporções de discussão de família, a de Margarida, só se fez conhecer após três anos. Separada do marido desde 1977, apenas em 1980 Margarida assumiu a possibilidade de desfazimento concreto da união. O pai não aceitava a separação da filha e “falava para todo mundo que o meu marido tinha voltado para o Rio, para trabalhar.”

A desaprovação quanto ao fim do casamento é recorrente no discurso das entrevistadas. Angélica afirma que saiu como vilã, já que “até hoje minha mãe considera que eu deveria voltar para meu ex-marido. É que, mesmo sofrendo, tem que viver junto.” Angélica, de família pomerana, fora criada para estudar somente até a quarta série do ensino primário. Somava-se à escola regular, quatro anos de estudo do idioma Alemão e “o Pomerano era falado em casa”. Além de traída, Angélica foi vítima de violência por parte do marido que – irritado pelas reclamações da esposa acerca da presença constante de amantes na residência do casal – efetuou diversos disparos de arma de fogo em sua direção. Na ocasião, o marido estava alcoolizado e dormira com a amante no quarto da frente, cômodo que ela usava para costurar. Angélica afirma que ainda gostava do marido à época da separação e que o deixou tão somente porque ele havia colocado uma placa de

venda no imóvel de moradia do casal, bem doado pelo pai dela. Diante da possibilidade de não ter onde morar com os três filhos, Angélica optou por requerer judicialmente a dissolução do vínculo no intuito de preservar a casa. O imóvel passou para a propriedade dos filhos do casal com reserva de usufruto vitalício para a entrevistada.

A reserva de bens ou de direitos sobre bens, ao que parece, foi expediente largamente utilizado pelas mulheres para fazerem frente à inadimplência de seus ex-maridos no pagamento da pensão. Muitos dos processos sob análise exibem tal prática, muitas vezes expressa em acordos de dispensa de pensão, quer com manifestação direta ou não, do juiz. Azaléia ficara com a casa e, assim como Angélica, manifestou certo alívio ao dizer o quanto foi importante ter um imóvel próprio quando os recursos financeiros dos ex-maridos deixaram de chegar para si e para os filhos. Todas as entrevistadas, independente da existência de filhos ou não, oriundas do primeiro casamento, destacam a importância de o pai manter, pelo menos, o imóvel de moradia para os filhos. Dália, por exemplo, não teve filhos com o primeiro marido, mas destaca a hombridade do segundo marido, com quem teve duas filhas, por ser um bom pai, que não deixa faltar nada para as meninas, mantém para as três um ótimo apartamento, uma empregada diurna e uma babá noturna, além de pagar escola particular para as filhas e a faculdade da ex-esposa, que cursa o último período de Pedagogia em conjunto com a especialização *lato sensu*. Dália é aluna dedicada, tem bom contato com seus professores e não pretende dedicar-se a qualquer outra tarefa até a colação de grau. Depois de formada, diz que não terá pressa quanto à colocação profissional porque fez “um curso bem feito que tem seu valor”.

Quando perguntada sobre a coincidência de ter recebido pensão tanto do primeiro, quanto do segundo marido, Dália destaca que, nos dois casos, a condição financeira de ambos foi elemento crucial para a união. Na única vez em que visou amor e felicidade, sem atentar diretamente para o nível social e intelectual do companheiro, sofreu imensa decepção. A união em questão deu-se entre os dois casamentos. Não houve filhos, nem pensão.

Petúnia, que separou-se do marido por causa das agressões físicas de que foi vítima, retornou para a casa dos pais onde permaneceu sob seus cuidados, sem

trabalhar e, por desejo de seus genitores, sem receber qualquer tipo de pensionamento do ex-marido. Petúnia nunca trabalhou porque tanto na família de origem, quanto nos dois relacionamentos que teve, fora desaconselhada e acabou por acomodar-se. Só deixou a casa dos pais para morar com um novo companheiro que se responsabilizou por seu sustento. Estão juntos até hoje.

Como sabia que não poderia contar com o apoio da família – já que fora o próprio pai quem a obrigara ao casamento – e menos ainda com a pensão do ex-marido, que não mantinha a família nem mesmo durante do casamento, Rosa seguiu caminho diferente, resolvendo sua dificuldade financeira iminente pela união com um novo companheiro no qual, ao lado de características como apresentação social e nível educacional, considerou a condição patrimonial. Assim como Rosa, Magnólia também buscou imediatamente um novo companheiro, unindo-se com um ex-noivo dois meses depois que deixou o marido. Finda a segunda união em 1982, Magnólia buscou amparo financeiro na família e morou com o irmão até unir-se a um terceiro companheiro, em 1984, com a clara intenção de ser mãe. “Engravidei com três meses de casada. Eu já tinha 24 anos. Minhas amigas tiveram filhos aos 17, 18 anos.” Além da filha biológica, Magnólia tem uma filha de criação da qual diz orgulhar-se muito, fato comprovado pelo tempo tomado em elogios à moça que é “uma ótima dona-de-casa”, casada há oito anos, tem uma filha de seis, e “não precisa trabalhar fora porque o marido, que trabalha como motorista, faz questão de não deixar faltar nada”. Apesar de mostrar-se extremamente favorável ao trabalho e profissionalização da mulher, Magnólia deixa claro o sentimento de *dever cumprido* diante do casamento da filha, talvez como forma de compensar algo que parece entender como um *fracasso* pessoal. Seu último casamento terminou no final do ano de 2004 e a divisão dos bens do casal, pensionamento e documentação do divórcio encontra-se sob processamento judicial. Diante do questionamento brusco sobre a veracidade do sentimento de inveja que pareceu esboçar-se quando o assunto mudou do casamento da filha para o seu próprio, Magnólia fez uma pausa, respirou fundo e disse que, na verdade, só quer um homem que a ampare e a proteja. “Será que eu encontrei, finalmente, meu Príncipe Encantado?”, pergunta, referindo-se ao namorado que a aguarda na sala ao lado.

Azaléia e Magnólia, por fim, não se diferenciam, mesmo com histórias tão distintas.

As duas buscam a estabilidade prometida pelo idealizado *casamento eterno*, ainda que às custas de sucessivas decepções. A elas junta-se Margarida que há um ano separou-se do último companheiro, com quem viveu cinco anos. “Ele foi o melhor de todos. Ele lia a Bíblia e procurava uma mulher crente mesmo que ele não fosse batizado.” O destaque para o fato de mostrar-se religioso exhibe, por parte da entrevistada, uma necessidade de vivenciar o comportamento padrão masculino que Margarida aprendeu ser pertinente, mas que não experimentou nos relacionamentos anteriores. Ao final de três anos muito felizes, nos quais ele foi provedor, responsável e dedicado, o novo companheiro começou a beber e Margarida descobriu seu histórico de alcoolismo. Ela tentou “recuperar” o companheiro por dois anos, mas com a mãe cega e portadora de Alzheimer sob seus cuidados, “uma pessoa bêbada do lado só ia prejudicar, como prejudicou. Quando ele bebe, ele fica louco.” A solução foi abandoná-lo.

Margarida, que ainda se recupera do desfazimento da última união, questionada se apoiaria a decisão de uma filha que resolvesse parar de trabalhar para casar, diz que “se o marido tivesse condições de sustentar”, ela apoiaria, reforçando que a mulher deve mesmo parar de trabalhar para cuidar dos filhos. “As minhas noras não trabalham. A primeira esposa do meu filho mais velho recebe pensão e não se casou de novo. A segunda não trabalha fora. O mais novo casou-se com a primeira namorada [...]. Depois de casada, ela nunca trabalhou fora.”

Azaléia, da mesma forma que a primeira nora de Margarida, permaneceu sozinha, sem assumir compromisso de coabitação com namorado enquanto recebia a pensão do ex-marido regularmente, o que ocorreu até que o mesmo deixou a empresa em que trabalhava. A dificuldade financeira coincidiu com a decisão de ter o companheiro morando consigo, decisão repensada por Azaléia em momento futuro. Nesse aspecto, em particular, Dália não parece diferenciar-se. Não assume publicamente os seus namoros, mantendo-os restritos aos amigos mais íntimos sob argumento de não querer expor as filhas. Considerando que o último ex-marido responsabiliza-se por suas despesas pessoais e que, diante do estabelecimento de nova relação da ex-mulher, ele poderia desobrigar-se, é bem possível que Dália não queira por em risco sua estabilidade financeira sem, antes, poder contar com um novo companheiro. Seu nível de seleção, ainda mais rigoroso conforme se aproxima

a data de conclusão dos estudos, já permitiu excluir o último namorado, com quem já estava há mais de um ano. “Ele não vai crescer nunca. Vai ficar sempre na mesma. Tem potencial, mas tem preguiça de crescer. Parece que não quer ganhar dinheiro! Eu não quero um homem assim do meu lado. Consigo coisa bem melhor.”

Angélica diz não acreditar “em coisa melhor” e não sentir a necessidade, ou mínima falta, como frisa, de um companheiro. “Meu filho disse que fica comigo. Não preciso de outra pessoa.” Questionada sobre a supressão de papéis imposta por ela ao filho, Angélica se mostra, mais uma vez, determinada em suas convicções. “De todas as mulheres que se casaram de novo, que eu conheço, só uma fala que é feliz. Mas falar é fácil, eu também falava.” Para ela, os filhos são a estabilidade de que precisa e não pensa em “estragar isso com outro homem”. E afirma que se o homem certo existe, ela perdeu “a oportunidade de conhecer na época certa. Agora não dá mais.”

Se a opinião esboçada por Dália difere da opinião de Angélica, assemelha-se, e muito, à de Açucena, que afirma não pretender relacionamento sério com um homem “que não vale à pena” pois decepcionou-se muito com o ex-marido tanto como esposa, quanto como mãe. Logo após o fim de seu casamento, Açucena arrumou um namorado pelo qual apaixonou-se. “Ele era atencioso comigo e levava coisas para as meninas. Parecia que ia dar certo porque ele era responsável”, relembra com um sorriso no rosto. O relacionamento terminou quando Açucena descobriu que o namorado era casado. “Não podia fazer com a outra o que eu não queria que fizessem comigo. Não é certo ser feliz às custas da infelicidade dos outros.”

A preocupação do namorado em “comprar as meninas com pequenos agrados”, segundo a entrevistada, foi o que mais a atraiu, especialmente porque a filha mais nova, nascida após a dissolução do casamento de Açucena, sequer considera a filiação paterna pelo ínfimo contato do pai, o que deixa a entrevistada “muito triste por não ter dado nem um pai decente para as filhas”. Açucena aparenta guardar muita culpa por não ter escolhido um bom companheiro para marido e pai de suas filhas, o que reforça sua adequação aos papéis sociais delineados para as mulheres de seu tempo. Para Açucena, é obrigação de toda mãe dedicar-se à proteção dos filhos, o que inclui a responsabilidade por uma família estável e acolhedora. Apesar de considerar que tudo, ao final, acabou bem, ela acredita que poderia ter sido uma

mãe melhor se tivesse escolhido um bom marido para si. O bom marido, segundo concepção de Açucena deveria ser, obrigatoriamente, um bom pai. Nessa tarefa Açucena sente que falhou.

O sentimento de Açucena se faz visível durante a entrevista. Concedida em sua casa, com horário de início e de término predeterminados, essa acabou sendo a mais demorada. Açucena se mostrou falante e empolgada com o evento que se aproximava. "Vou casar minha última filha, o namorado vai pedir a mão dela hoje. Eu já estou sabendo. Ele veio me falar antes de falar com ela." A ocasião se faz especial não porque a filha vai casar, mas porque, "apesar de tudo" todas as filhas se casaram. Açucena admite que entende a responsabilidade pela manutenção financeira do casal como atributo masculino e é por isso que faz questão de conhecer bem o rapaz e sua família antes de aprovar a união. Com visível prazer, ela afirma que casou muito bem as três filhas. "Eu. Eu casei as três".

Apesar de entender o homem como provedor, Açucena reconhece que, tendo condições de trabalhar, a mulher deve ajudar o marido e só deve se separar se a convivência for mesmo impossível. Fazendo referência expressa à filha mais velha, que, segundo ela, "ela está brincando de separar". Açucena questiona: "Como que ela pode dizer que não está feliz?" E responde, fiel aos seus princípios, "um marido bom, não deixa faltar nada para ela e para suas filhas. É trabalhador, tranquilo e tem emprego estável". Mais uma vez, a manutenção do casamento atém-se à estabilidade financeira e, em nome dessa, deve ser preservado.

Açucena pretende arrumar um outro companheiro, mas diz não ter pressa e promete a si mesma ser mais seletiva, da mesma forma que Azaléia. Pretende, agora que se vê mais experiente, observar melhor antes de envolver-se com alguém, mas não descarta sua dificuldade diante da majoração do grau de expectativas. "Quando eu era mais nova, um homem qualquer me servia. Hoje já não serve mais. Apesar tudo, o coração é burro. Prefiro nem pensar nisso."

Açucena destoa do foco inicial desta pesquisa por um motivo bem planejado. Como a intenção fora exibir a preservação da socialização de condutas, introjetadas pela educação, como delimitador permanente de papéis sociais, seria muito simples concluir que, uma vez economicamente desfavorecidas, as mulheres pudessem

arrepende-se de sua ousadia em divorciar-se, como Azaléia, ou buscassem a estabilidade financeira em outro homem, tal como um objeto.

O caso de Açucena reforça a manutenção dos padrões estabelecidos por sua educação sexista, conservadora e voltada para o casamento, quando exposta ao lado de sua condição atual. Ela está prestes a aposentar-se, com histórico de complementações salariais em bônus por produtividade e assiduidade como funcionária pública, mantendo situação financeiramente estável, tanto que diz ser exemplo de mulher de sucesso no mercado de trabalho. Ainda assim, assume ter criado as filhas para casar, ter-se arrependido pela postura *inadequada* como esposa – tanto que tentou, sem sucesso, reconciliar-se com o ex-marido – e pela impossibilidade de ter sido uma mãe mais presente.

Cumpridora de sua “missão” diante da possibilidade imediata de casamento da terceira filha, a entrevistada direciona-se para assuntos de sua vida particular, informando que pretende viajar tão logo se aposente. Ao final da entrevista, mais de quatro horas depois de iniciada, Açucena surpreende ao perguntar sobre a possibilidade de ela, com tal idade e formação profissional, ainda conseguir um bom companheiro. “Você acha que eu ainda encontraria um bom marido?” Açucena também parece buscar o Príncipe dos contos que disse ter ouvido na infância.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A construção da história de cada indivíduo, como já salientado, apresenta-se possível por meio de experiências extraídas da interação com outras pessoas que, por sua vez, ajustam-se aos preceitos estabelecidos em convivências próprias adequando-se a um contexto de comportamento socialmente aceito e formando, assim, uma cadeia seqüencial de condutas. Essa cadeia apresenta tanto comportamentos aceitáveis quanto não aceitáveis pelo grupo, respeitando, ainda, os quesitos temporais e espaciais, ou seja, o comportamento humano é analisado conforme o ambiente e o momento histórico vivenciado por determinado indivíduo.

São as experiências pessoais de cada um que, entendidas como aceitáveis pelos demais, formarão o conjunto de comportamentos socialmente adequados e este, por sua vez, servirá de norteador das condutas esperadas por aqueles que se agregarem ao grupo, quer sejam adultos ou crianças. Assim, o elenco de condutas aprovadas ou reprováveis será apresentado para qualquer indivíduo que pretenda pertencer aquele grupamento e às crianças, fatalmente, será imposto. Por esse motivo, a vivência da criança em contato com outras crianças e com os adultos que as cercam será delimitada por um conjunto de comportamentos aceitáveis que serão esperados destes e impostos àquelas. A imposição, contudo, ganha um contorno mais suave quanto visualizada sobre o prisma do *cuidado*. A criança, como ser em formação, é vista frequentemente como objeto de atenção pelo foco em seu futuro. Uma criança bem cuidada, alvo de atenção de sua família, muito dificilmente apresentará problemas de desvio de padronização no futuro, ou seja, moldando-se o comportamento conforme os padrões socialmente aceitos desde tenra idade, a probabilidade de desvio será mínima. O que se deve considerar, entretanto, são as formas ou meios que o indivíduo adotará para manutenção de suas necessidades pessoais em sociedade, o que inclui sua perspectiva sobre o padrão imposto.

Os sistemas sociais de permuta disponíveis aos componentes de determinado grupo vão desde o temor religioso que estabelece regras de conduta impostas pelo divino, passando pelo respeito reverencial, como nos casos das relações patriarcais, até simples relações de troca comuns no cotidiano em que, como exemplo, se troca

simpatia por privilégios de atendimento comercial ou os elogios direcionados a uma criança considerada bem educada em detrimento ao tratamento despendido àquela que não se mostra agradável. O fato é que cada indivíduo depende da ajuda de vários outros de seu grupo que, de uma forma ou de outra, poderiam, e socialmente podem, cobrar-lhe padronizações de comportamento. E tais cobranças se fazem muito comuns, especialmente no ambiente familiar.

É dentro de casa que os primeiros contornos de hierarquia e delimitação de poder são experimentados. A subordinação dos filhos aos pais exhibe adequação de comando ao mesmo tempo em que se apóia numa perspectiva de proteção. O sustento alimentar e intelectual que exhibe contornos de dependência, demonstra também um modelo a ser seguido ou, no mínimo, respeitado. Como primeiro grupo social do indivíduo, a família representa o primeiro nicho de padronização de condutas e é termômetro das aspirações sociais de seu tempo e espaço. É dentro da família que as diferenciações entre homens e mulheres são identificadas e potencializadas, permitindo-se a pré-construção da história individual conforme o gênero. Dentro da família patriarcal, por exemplo, verifica-se uma construção que exhibe uma autoridade masculina que ultrapassa o núcleo familiar central e se estende a uma camada periférica de vinculação sanguínea ou não. A esposa, submissa por função, cabe a supervisão dos cuidados com a casa-grande e o trato com as crianças. Dividindo-se a família em dois outros núcleos, de um lado masculino e de outro feminino, aos filhos só cabia ser espelho do pai e às filhas, espelho da mãe, ou seja, meninos são criados para exercer seu *papel de homem* em comando para auxílio do pai e substituição em caso de sua morte e as meninas são criadas para que se dediquem à casa do pai e seus familiares até que se casem e, após, ao marido e aos membros da casa deste, pelo resto de sua vida. Dessa mulher, nascida e criada para servir e ser protegida, esperava-se que estivesse preparada para exercer o papel de esposa e mãe, conforme padronização estabelecida sob tutela de seu pai.

Tomando-se como referencial a educação recebida pela mulher na família e nas instituições formais de ensino, este trabalho direcionou o estudo do estabelecimento e manutenção de padrões de conduta comportamentais socializados por oito mulheres, moradoras da Grande Vitória, em confronto com novos modelos

estabelecidos pela ruptura que a Lei do Divórcio impôs ao casamento eterno por elas idealizado. Uma primeira análise, destinada a apurar a educação transmitida a uma e outra, permitiu a constatação de que o papel *biologizador* desempenhado pela escola não se alterou, independente se a freqüência escolar da primeira se distanciasse duas décadas da segunda ou se uma tivesse estudado no interior ou na capital. A mensagem pouco mudara em pouco mais de vinte anos, quer no vilarejo ou na cidade grande, lugar de mulher era dentro de casa, cuidando do marido e dos filhos enquanto que ao homem cabia o sustento, bem nos moldes patriarcais de atuação dos membros da unidade doméstica.

Mesmo que a família patriarcal não tenha sido o único modelo existente, sabe-se de sua influência na representação de uma postura conservadora por parte de muitos homens e mulheres, em especial quando se trata de estudos de gênero. Não é por menos que ainda se buscam políticas sociais de igualdade de direitos entre homens e mulheres fazendo-se comparações entre tratamento jurídico, educacional e profissional dispensado a ambos. Mesmo que as mulheres estejam galgando altos postos no mercado de trabalho e tenham rompido as fronteiras da educação formal, ainda são vítimas de uma padronização de comportamentos que eleva o homem à chefia e, conseqüentemente, retira delas um poder de competição intelectual e profissional que, antes de serem analisadas sob o signo da formação deste ou daquele indivíduo, são identificadas pelas relações de gênero. São os estudos de gênero que permitem visualizar o descompasso entre a legislação de proteção ao exercício de direitos das mulheres e a prática cotidiana. Analisando o problema que se apresenta dentro das perspectivas de gênero, não se pode negar que muitas das formações familiares contemporâneas, palcos das formatações culturais de seu meio e tempo, mantêm o condicionamento de seus componentes a modelos de comportamento socialmente aceitos ao reafirmá-los e retransmiti-los.

Esse conjunto de comportamento, ou valores, são construídos e reconstruídos ao longo do tempo e sua transmissão, iniciada na família, tem seqüência na escola, na igreja, no ambiente de trabalho e em todo lugar que reúna duas ou mais pessoas. Sendo socialmente aceitos, os modelos são socialmente cobrados desde o nascimento até a morte do indivíduo e, como se pode perceber até mesmo antes e depois de sua existência. O indivíduo, conforme identificação de gênero, deve

reproduzir os condicionamentos internos, característicos de seu ambiente familiar, e os condicionamentos sociais que, por sua vez, definem os valores a serem transmitidos pela família. A cobrança persistente de adequação ao modelo acaba por criar um indivíduo que também cobra o modelo do outro transformando a experiência de individualização em uma experiência coletiva. Dentro da família, cada indivíduo cobra de si, de seus pais e demais familiares que respeitem as delimitações de condutas que lhes foram impostas por esses mesmos indivíduos. Tais condutas, por sua vez, exibem os contornos da hierarquia e da diferenciação de papéis atribuíveis a homens e mulheres.

Criadas dentro deste sistema de padronização e delimitação hierárquica, as entrevistadas exibiram uma tendência à reprodução de condutas no trato com seus filhos e filhas mesmo diante de uma nova realidade que modificou sobremaneira a clara visualização de papéis masculinos e femininos. Questionadas sobre a relação que guardam entre casamento e trabalho feminino em confronto com os ensinamentos transmitidos por si aos filhos, todas as mulheres exibiram a preocupação quanto às escolhas destes. Quando questionadas especificamente sobre a possibilidade de uma filha deixar o trabalho para dedicar-se exclusivamente ao casamento, mesmo aquelas que se disseram contrárias justificaram sua resposta na incerteza da manutenção do vínculo pela possibilidade de divórcio. Como não desejam que as filhas passem pelas dificuldades financeiras que enfrentaram, essas mulheres preferem não considerar o abandono dos estudos ou do trabalho por parte das filhas. Se inexistente a possibilidade de desfazimento da união talvez a resposta fosse outra. Pelo menos quatro delas foram enfáticas em afirmar que se a filha tivesse recursos próprios para se sustentar, não se incomodariam que se dedicasse ao casamento. Uma delas exibiu como correta a conduta das noras que deixaram de trabalhar após o casamento. Todas, sem exceção, deixaram clara a concepção de que cabe ao marido o provimento da família e à mulher o dever de ajudá-lo, se necessário. Salvo momentos de dificuldade financeira enfrentada pelo casal, o trabalho da mulher deve, segundo as entrevistadas, servir-lhe de amparo moral – em reconhecimento à importância do trabalho – e os rendimentos obtidos devem ser revertidos em seu próprio benefício já que ela acumularia, neste caso, uma função interna e outra externa.

Essa interiorização, ou socialização de diferenças entre homens e mulheres, experimentada na família será, fatalmente, exposta por aquele indivíduo que a vivencia dentro de outros grupamentos sociais de que faça parte, e é neste momento que a experimentação cognoscitiva microcós mica permite interação e, tanto acrescenta valores ao macrocosmo quanto readapta as informações recebidas no núcleo de origem. Faz-se impossível, portanto, separar as vivências de cada indivíduo de acordo com os grupamentos que frequênta, ou seja, as experiências familiares serão transmitidas na escola e no trabalho da mesma forma que as experiências de trabalho servirão de norte nas relações familiares. Qualquer que seja a ambientação, os modelos de comportamento masculino e feminino culturalmente estabelecidos serão foco de controle da conduta individual.

Se a família se faz responsável pela demarcação precoce do feminino e do masculino, a Igreja utiliza a simbologia dos textos sagrados para reproduzir uma adequação familiar que se baseia na inferioridade da mulher e na superioridade patriarcal. Os preceitos familiares em interação com os preceitos da Igreja reproduziriam a tutela da mulher ao seu pai e, deste, ao marido, destinando-se ao espaço privativo do ambiente doméstico. Depois de receber os primeiros contornos da família, a educação dos indivíduos perpassava tanto pela Igreja quanto pela escola e esta, mesmo depois de passada para a tutela do Estado, ainda guardava os preceitos religiosos de reprodução do modelo patriarcal como ideal nas relações entre homens e mulheres e, por esse mesmo motivo faziam-se distinções entre os conteúdos destinados ao seu público feminino e masculino conforme interpretações dos símbolos disponíveis.

Essas realidades sociais que são construídas sobre símbolos permitem as análises de cada grupamento humano e sempre permitirão a identificação de comportamentos considerados adequados e inadequados, certos e errados. Dentro da análise do comportamento feminino – não destacado da interação com o masculino pela impossibilidade sócio-cultural de análise individualizada – verifica-se a potencialidade de tal subdivisão. Conforme o tempo e o grupamento algumas mulheres terão seus comportamentos identificados como inadequados enquanto outras se mostrarão cumpridoras dos preceitos preestabelecidos, ou seja, sempre existirão mulheres boas e más mesmo que o contexto sob análise se diferencie. O

trabalho feminino e a dependência econômica, tomados como variáveis, exibem dicotomia de modelos ao serem reconhecidos como impraticáveis em alguns momentos e inquestionáveis ou até mesmo socialmente obrigatórios em outros. Aqui reside o questionamento quanto à eficácia da socialização de condutas.

A partir do momento em que um modelo de comportamento não se faz mais aceitável é impossível não elencá-lo dentre as condutas socialmente reprováveis. Não se pode olvidar, no entanto, a representação simbólica introjetada nos indivíduos que vivenciaram a repetição e retransmissão daquele modelo outrora inquestionável. Se a adequação à dependência financeira de mulheres a seus pais e esposos foi, por muito tempo, vivenciada socialmente como aceitável pela família, escola, Igreja e outros tantos grupamentos, não se pode considerá-la simplesmente extinta porque houve uma *revolução nos costumes* que passou a considerar a profissionalização das mulheres e sua destinação ao mercado de trabalho. Por mais que exista um infindável número de pesquisas identificando quem são e onde estão as mulheres que trabalham, ao mesmo tempo que exibem a formação continuada e a assunção de tarefas antes consideradas essencialmente masculina por parte de muitas mulheres, ainda existem aquelas que direcionam-se e reproduzem para seus filhos e filhas o modelo de destinação ao casamento conforme fora concebido e reproduzido por sua família. O presente estudo possibilitou sua identificação sob análise mista ao conflitar os dois modelos dentro de um período de intensa transformação. Este período, compreendido entre a publicação da Lei do Divórcio (1977) e a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil (1988), é marcado por quebra de paradigmas, movimentos de igualdade de direitos entre homens e mulheres, rompimento com o modelo de casamento religioso que fora incorporado às determinações estatais e experimentação social de profissionalização da mulher e destinação ao mercado de trabalho que contrastava visivelmente com a imposição legal de autorização do marido ainda vigente até meados do século XX.

A ruptura com o modelo socialmente prescrito e reproduzido não se mostrou inovador já que historicamente se reconhece a readequação ou organização de modelos de condutas desviantes como novos e adequados modelos de conduta social passando-se, por óbvio, a exclusão dos padrões ora dominantes e

reafirmação de mecanismos de diferenciação permanentes para os novos modelos. A imposição de novos modelos exige a adaptação dos componentes do grupamento social sob pena de sua imediata exclusão e é sob pressão que ocorre a massificação de comportamentos reconhecidos, naquele momento, como *modernos*. A não concordância com as novas atitudes relega o indivíduo a um *status* de inferioridade notadamente marcado pela impossibilidade de reconhecer o novo como benéfico – mesmo que os benefícios não sejam reconhecidos de imediato. Cientes do isolamento iminente, os indivíduos tendem a seguir as novas aspirações e acabam por adaptarem-se aos novos padrões. A entrevistada Azaléia exibe exemplo claro de readequação por imposição de isolamento social ao mostrar-se desconfortável por assumir dependência financeira, ainda que ela mesma reconheça que fora criada para o casamento e, portanto, excluída de aspirações quanto ao mercado de trabalho. Ao dizer que se sente envergonhada porque ficaria feio dizer que muita mulher ainda depende do marido, Azaléia põe em cheque o que reconhece como realidade e o que se permite exibir como realidade, admitindo que seu discurso cotidiano não condiz com suas crenças e que, em troca de ser considerada *moderna* prefere manter o discurso.

Como se percebe no depoimento de Azaléia, a severa pena de isolamento por não-pertencimento acaba por recriar grupamentos de sujeitos adequados à nova realidade, ao mesmo tempo em que relega ao esquecimento aqueles que não se adaptaram ou não acreditam na *evolução* propagada, estes vistos como minoria. Diante da experimentação do rompimento do casamento e das aberturas legislativas que possibilitaram à mulher o domínio de sua formação intelectual e destinação profissional, muitos indivíduos acreditaram, realmente, em *evolução* – ou do contrário não teria havido mudança – e outros simplesmente renegaram suas convicções, seus valores e crenças, no intuito de serem reconhecidos como pertencentes ao novo grupo dominante o que não quer dizer que as construções dicotômicas de certo e errado outrora apreendidas não tenham permanecido introjetadas e que, mais ainda, não tenham sido transmitidas para outros indivíduos em formação.

Nesse contexto, a análise dos debates que precederam a publicação da Lei do Divórcio no Brasil são imprescindíveis por exibir discursos de grupos dominantes em

conflito com outros discursos que, naquele momento, não pertencem, necessariamente a uma minoria, apesar de ainda fazerem-se ocultos pela não difusão em massa. A análise dos discursos favoráveis e contrários à instituição do divórcio civil teve que, antes, dar espaço à análise do que se entendia por casamento em contexto ampliado e, em segundo momento, para verificação do reconhecimento do casamento civil como instituto individualizado e, finalmente, em análise microcós mica, a distinção dos dois institutos – casamento civil e casamento religioso – dentro do microsistema familiar. A concepção de um casamento eterno, que teve sua indissolubilidade ratificada pelo Estado ao assumir o modelo de casamento religioso como modelo de casamento civil, entra em choque com o questionamento quanto à possibilidade de se estabelecer uma segunda união entre pessoas que não estejam desimpedidas, conforme ditames da Igreja, à constituição desta união. Os discursos divorcistas e antidivorcistas exibem, ambos, argumentos plausíveis tanto para a dissolução quanto para a manutenção do modelo ora dominante e seu foco se atém à postura e à proteção da mulher.

A dedicação exclusiva da mulher à família mantém-se incontestada tanto no casamento religioso, quanto no casamento civil. Para Igreja e Estado, a mulher deveria dedicar-se exclusivamente aos cuidados com os filhos, com o marido e a casa, atentando para a formação física e cultural dos filhos dentro das perspectivas de seus instituidores, ou seja, o casamento deveria permitir a formação de cidadãos aptos a fortalecer o Estado ao mesmo tempo em que transmitiria os preceitos moralizadores cristãos. Restrita ao espaço doméstico por força do casamento, a mulher deveria ser sustentada pelo marido, entendido por Igreja e Estado como provedor e chefe da unidade doméstica. O Código Civil de 1916 se faz cristalino quanto a tais interesses, especialmente quando oferece ao homem o direito de decidir sobre o trabalho feminino fora do lar, ou seja, para profissionalização, a mulher deveria contar com a autorização expressa do marido e, se este não permitisse, manter-se sob estrita dependência econômica ainda que tivesse patrimônio próprio já que seus bens pessoais também saiam da tutela do pai para a tutela do marido e a este competia administrá-los. Tais determinações, que refletiam preceitos de Direito Canônico, a este se igualam quanto à indissolubilidade do casamento, suas condições de validade e celebração, bem como seus efeitos e requisitos para separação dos consortes. A delimitação de papéis se manteve

especificando a chefia da sociedade conjugal, a administração dos bens do casal e a fixação do domicílio da família como atributos masculinos cabendo à mulher a administração das tarefas domésticas e o cuidado com os filhos.

Se as mudanças econômicas ocorridas ao longo da primeira metade do século XX recriaram o conceito de trabalho, estendendo-o à inclusão maciça do trabalho feminino, a legislação brasileira deveria acompanhar tais necessidades, por esse motivo, em 1962, fora promulgado o Estatuto da Mulher Casada, sob a Lei 4.121. Incorporado ao Código Civil de 1916, o Estatuto revogou a incapacidade relativa da mulher permitindo-lhe a opção pelo trabalho independente de autorização do marido, mas manteve a submissão da mulher à chefia do marido na sociedade conjugal, podendo este administrar os bens comuns e particulares da daquela, além de decidir sobre o domicílio do casal e exercício do pátrio poder sobre os filhos.

Mesmo que a lei permitisse o trabalho da mulher, o ideal de casamento em dedicação exclusiva da mulher ao marido e filhos ainda fazia com que grande maioria delas se direcionassem ao casamento antes mesmo de qualquer experiência laboral ao mesmo tempo em que justificava o abandono dos postos de trabalho daquelas que estavam empregadas tão logo marcava-se a data do casamento. Açucena, que ao terminar o curso primário decidiu que pararia de estudar para preparar-se para o casamento fazendo cursos de execução de tarefas domésticas é exemplo incontestado da discrepância entre a legislação aplicada e a prática cotidiana que, em muitos casos, permanecia alheia à movimentação feminina pelo reconhecimento do direito ao trabalho. Dália, nascida em plena vigência do Estatuto da Mulher Casada, contraiu matrimônio em 1982 – vinte anos após seu estabelecimento e a seis anos da determinação constitucional de igualdade de direitos entre homens e mulheres – considerando que à mulher cabia a administração do lar e ao marido o provimento financeiro da família. Este segundo exemplo exhibe não só a movimentação pelos direitos femininos, mas também o exercício de sua conquista e ainda assim destoa da proteção legislativa em direção à manutenção de uma prática de dependência já condenada à época. Cumpre salientar que ambas residiam, e ainda residem, na capital do Estado do Espírito Santo.

Para muitas mulheres, mesmo que o Estatuto da Mulher Casada permitisse o

trabalho externo ao lar, este era tomado como simples concessão e que à mulher, ainda assim, cabia a organização das tarefas domésticas e educação dos filhos, não devendo afastar-se do lar mesmo quando assumisse compromisso de trabalho externo. Este foi o entendimento dos Tribunais brasileiros durante todo o século XX, legitimando-se, quase sempre, na impossibilidade de a mulher, por si, suprir o próprio sustento, sendo inevitavelmente dependente do homem mesmo que se estabelecesse no mercado de trabalho. Ainda hoje tais determinações guardam resquícios no imaginário coletivo e podem ser identificados neste trabalho de pesquisa quando, ao referir-se ao trabalho feminino e aos filhos, muitas mulheres identificam o provimento econômico como atributo masculino mesmo que a mulher trabalhe e a determinação de perda patrimonial e de direitos sobre a criação dos filhos como pena aplicável à mulher que abandona o lar ainda que a legislação brasileira os tenha excluído da lista de condutas civilmente sancionáveis desde a penúltima década do século XX.

Essa marcante dependência feminina exhibe contornos claros quando se verifica o distanciamento entre as normas legislativas sob análise o que possibilitou a massificação das condutas de dominação e dependência no interior das famílias sob o manto de proteção do Estado. À Constituição de 1891 seguiu-se o Código Civil de 1916, atento a seus preceitos, este alvo de significativa modificação somente em 1962, pelo Estatuto da Mulher Casada. Em grau de importância semelhante, seguiu-se a Lei do Divórcio, de 1977. Depois do casamento civil, até então, o vínculo entre os cônjuges permanecia intacto como no casamento religioso, ainda que o casal não vivesse mais sob o mesmo teto. Somente a viuvez, a anulação ou a nulidade do casamento permitiriam sua desconstituição. Esse vínculo não se fazia romper sequer pelo desquite que permitia, tão somente, a separação do patrimônio pessoal do casal. Em termos pessoais, o desquite mostrou-se prejudicial especialmente às mulheres que, ainda estigmatizadas pela dependência econômica, viram-se desligadas do primeiro companheiro sem possibilidade de formalizar sua união com um outro. Além do peso socialmente imposto pelo fim de seu casamento, carregavam ainda a alcunha de ameaça ao casamento de outras mulheres já que, de alguma forma deveriam buscar seu sustento em outro provedor. Se a mulher desquitada tinha filhos, já se pré-concebia a impossibilidade destes adequarem-se aos modelos socialmente padronizados de comportamento. A proteção desta mulher

e, conseqüentemente, das crianças e do próprio casamento estavam em debate.

O questionamento quanto ao destino dos relacionamentos entre homens e mulheres e sua influência na família e na sociedade exibia um processo de resignação em conflito com um processo de resistência às mudanças sociais e econômicas ora experimentadas. A perspectiva de dissolução total dos vínculos entre instituições religiosas e instituições civis mostra-se motivo de preocupação tanto para divorcistas quanto para antidivorcistas e a defesa da família, com enfoque no papel da mulher e na preocupação de protegê-la econômica e moralmente, são argumentos defendidos igualmente, cada um dentro de um sistema de concepções próprias.

Divorcistas e antidivorcistas exibem em seus discursos a pregação católica acerca da importância da família e da divisão dos papéis sexuais para perfeita manutenção da ordem social. Analisando os discursos atinentes aos papéis do homem, da mulher e dos filhos. Os divorcistas, no entanto, apegam-se à proteção da família existente de fato ou uniões consideradas concubinárias, não reconhecidas, ainda à época, pelo Estado, e defendia nova escolha do companheiro que permitiria a formação de uma união eterna. Até então, a proposta de divórcio se fazia no sentido de permitir uma única repetição de escolha. Se existiam uniões firmes e duradouras, estas deveriam ser reconhecidas. Os antidivorcistas, por sua vez, tomavam como argumento a possibilidade de dissolução os casamentos ainda existentes, o que poderia desestabilizar os arranjos familiares, legando uma maior quantidade de mulheres e crianças ao desamparo financeiro e moral. Independente do discurso, se divorcista ou não, a mulher continuava sendo vista como financeiramente dependente e frágil, ainda que não mais estivesse impedida de trabalhar e freqüentasse com certa facilidade os bancos acadêmicos.

Para as mulheres que estavam casadas ou prestes a se casar entre os anos de 1962 (promulgação do Estatuto da Mulher Casada) e 1977 (Lei do Divórcio), os debates traziam certa inquietação quanto à possibilidade de dissolução do vínculo ao mesmo tempo que possibilitava repensar a condição de casada, conforme se apurou neste estudo. Favoráveis ou contrárias à instituição do divórcio e mesmo que trabalhassem para ajudar em casa ou manutenção pessoal, ainda mantinham como objetivo o casamento, nos moldes dos ensinamentos que receberam.

Aprovada a Lei do Divórcio, a condição de dependência da mulher ao provimento do marido permaneceu inalterada, tanto legislativa, quanto pragmaticamente. Entretanto, a garantia legal de percepção de rendimentos sobre a renda do ex-marido para manutenção própria e dos filhos não foi capaz de garantir a subsistência da mulher diante da inadimplência, tal fato, apurado pela análise dos cadernos processuais arquivados sob guarda do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo e confirmados pelas entrevistas analisadas neste trabalho, exibem a necessidade premente de buscar soluções para os problemas financeiros que se apresentavam. Se, dentre os processos analisados, foram unânimes as reclamações de perecimento financeiro após o divórcio para, por parte das mulheres, requerer a manutenção de pensionamento e, por parte dos homens, diminuir ou exonerarem-se do compromisso, as entrevistas permitiram uma ampliação do que se vislumbrava como único ao exibirem negociações patrimoniais, escolhas direcionadas quanto ao companheiro, ameaças do marido quanto ao exercício de direito de execução de pensão alimentícia e dependência econômica direcionada à família de origem, fatos que permitiram eliminar o entendimento inicial de que o baixo número de execuções alimentícias frente ao grande número de divórcios do período se justificava pela presença maciça da mulher no mercado de trabalho. Na verdade, como foi apurado, diante da inadimplência dos maridos, muitas mulheres buscaram alternativas que incluíam respaldo por parte de sua família, administração dos bens colhidos por divisão patrimonial em partilha dos bens do casal, ajuda financeira dos filhos adultos e, como pretendia demonstrar esta pesquisa, o estabelecimento de novos relacionamentos.

Não se pretendeu identificar mulheres que buscam, pura e simplesmente, um companheiro no qual possam *escorar-se* sem o mínimo esforço, porque não fora esta a educação recebida por tais indivíduos e que, a este estudo, serve de parâmetro. Buscou-se identificar mulheres que, mesmo diante do *fracasso* inicial de um casamento idealizado dentro de um sistema de socialização em repetição de condutas e papéis atribuíveis a homens e mulheres, ainda entendem o casamento como passível de realização pessoal, o que inclui, conforme os ensinamentos que ainda guardam, a proteção financeira por parte do companheiro. Mesmo que representem minoria, tais mulheres ainda entendem o casamento como foco de realização pessoal e passível de garantir-lhes estabilidade financeira.

Grupos que direcionam seu trabalho para defesa de crianças e adolescentes frequentemente atribuem à ineficácia de vigilância e acompanhamento dos pais o crescimento do número de infrações cometidas pelos filhos e esta é também a justificativa que ampara a decisão de muitas mulheres que abandonaram a carreira profissional para dedicarem-se ao casamento e aos filhos. Tais decisões, ainda alvo de ataques por parte de mulheres que optaram por dedicar-se à carreira, são discutidas abertamente em comunidades de *sites* de relacionamento e agregam adeptos tanto entre mulheres quanto entre homens. Não se trata, como se percebeu no desenvolvimento desta pesquisa, de mera acomodação a uma fonte de renda. As entrevistadas exibiram seu desejo de estabelecimento de uma união com um companheiro que ainda permanece em seu imaginário conforme fixado durante a infância e adolescência. Em momento algum o roteiro de entrevistas sugeria a figura do *Príncipe Encantado* mas, diante do questionamento quanto ao estabelecimento de relacionamento com um novo companheiro, pelo menos três mulheres afirmaram ainda pretender realizar o sonho infantil de viver feliz para sempre ao lado de um cavalheiro bravo, bem apessoado e que lute por ela.

Experimentando vivências múltiplas que variavam entre um modelo secular de conduta socializado e transmitido para si pela escola e família e a experimentação de uma revolução de costumes impostas pelas mudanças jurídicas ocorridas na segunda metade do século XX, as mulheres que se divorciaram dentro do período marcado pela publicação da Lei do Divórcio e promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil tiveram que, em nome da necessidade de pertencimento social, abandonar toda uma trajetória de educação destinada ao casamento e se preparar e a seus filhos e filhas para conviver – e sobreviver – à determinação legal de dissolubilidade de um casamento idealizado como eterno. A ruptura, e conseqüente exposição pública a uma realidade ainda não introjetada, de maneira tão brusca, não permitiu a imediata re-construção de trajetória de muitas mulheres que tiveram uma educação de destinação ao ambiente doméstico. Este estudo, que mescla análise documental e entrevistas realizadas com oito mulheres que se divorciaram entre 1977 e 1988, exhibe uma realidade diferente daquela hodiernamente propagada. Ao estampar o desejo de realização do ideal do casamento eterno, as mulheres que tiveram suas histórias analisadas nesta pesquisa permitem identificar a permanência de modelos de conduta teoricamente

*superados* pela revolução de papéis sociais experimentada no período. Os movimentos pela igualdade de direitos entre homens e mulheres, a proteção destas no mercado de trabalho e a extinção do vínculo que mantinha o casamento civil atrelado ao casamento religioso são frutos da história de muitas mulheres, dentre elas estão, inclusive, aquelas que não se adequaram ou não concordaram com o novo modelo socialmente imposto. Novas leis de proteção contra a violência física, direcionadas especificamente à punição dos agressores de mulheres, permite a constatação de que vinte anos após a determinação constitucional de igualdade de direitos entre homens e mulheres, estas ainda encontram-se submissas a um modelo de dominação masculina que perpassa a imposição de isonomia e se sobrepõe à sanção estatal estabelecida. Estudos sobre a participação da mulher no mercado de trabalho e sobre as modificações que trabalho feminino impõe aos arranjos familiares são de suma importância para a análise acerca da condição feminina atual mas não se deve descartar a pesquisa sobre a manutenção dos modelos de imposição de condutas que se firmam sob perspectivas androcêntricas. A educação, formal ou informal, da mesma forma que reproduz conceitos de submissão, é capaz de reproduzir os ideais de igualdade pragmáticos que permeiam o texto constitucional vigente. Espera-se que este trabalho seja útil no estudo de identificação de modelos dicotômicos de conduta e que permita a compreensão, em apuração mais minuciosa, dos fenômenos que justificam a postura salarial do mercado de trabalho, as decisões judiciais que ainda tomam como pertinentes a conduta sexual da mãe em ações de guarda sem considerar o mesmo quanto à conduta do pai e todas as demais posturas sociais que, mesmo diante de um novo modelo aceitável de delimitação de papéis que pugna pela igualdade de gênero, permitem reproduzir e sustentar uma condição de inferioridade atribuída à mulher. Se as mudanças sociais não acompanham, na mesma velocidade, os preceitos legislativos, este é o momento de questionar o porquê.

## 6 REFERÊNCIAS

- ALBERTI, Verena. **Manual de história oral**. 2. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Ed. da FGV, 2004.
- ALGRANTI, Leila Mezan. **Honradas e devotas. Mulheres da Colônia**: condição feminina nos conventos e recolhimentos do sudeste do Brasil, 1750-1822. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1993.
- ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1981.
- AZZI, Riolando. Família e valores no pensamento brasileiro (1870-1950): um enfoque histórico. In: RIBEIRO, Ivete. **Sociedade brasileira contemporânea: família e valores**. São Paulo: Loyola, 1987, p. 85-120.
- BADINTER, Elisabeth. **Um amor conquistado**: o mito do amor materno. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.
- BASSANEZI, Carla Beozzo. **Virando as páginas, revendo as mulheres**: revistas femininas e relações homem-mulher, 1945-1964. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1996.
- BELOTTI, Elena Gianini. **Educar para a submissão**. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 1983.
- BERGER, Peter. BERGER, Brigitte. Socialização: como ser um membro da sociedade? In: FORACCHI, Marialice Mencarini; MARTINS, José de Souza. **Sociologia e sociedade**: leituras de introdução à sociologia. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1999, p. 200-214.
- BESSE, Susan Kent. **Modernizando a desigualdade**: reestruturação da ideologia de gênero no Brasil, 1914-1940. São Paulo: EDUSP, 1999.
- BEVILÁQUA, Clóvis. **Direito de família**. 7. ed. Rio de Janeiro: Editora Rio, 1976.
- BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. Constituição. **Constituições do Brasil**: de 1824, 1891, 1934, 1937, 1946 e 1967 e suas alterações. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 1986.
- Brasil. **Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916**. Disponível em: <[www.senado.gov.br](http://www.senado.gov.br)>. Acesso em: 31 maio 2006.
- Brasil. **Lei nº 4.121, de 27 de agosto de 1962**. Disponível em: <[www.senado.gov.br](http://www.senado.gov.br)>. Acesso em: 31 maio 2006.
- Brasil. **Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977**. Disponível em: <[www.senado.gov.br](http://www.senado.gov.br)>. Acesso em: 31 maio 2006.
- BRUSCHINI, Cristina. **Mulher e trabalho**: uma avaliação da década da mulher. São Paulo: Nobel, 1985.
- CARDOSO, Ciro Flamarion. Introdução: uma opinião sobre as representações sociais. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; MALERBA, Jurandir (Org.).

**Representações:** contribuição a um debate interdisciplinar. Campinas: Papyrus, 2000. p. 9-39.

COSTA, Jurandir Freire. **Ordem médica e norma familiar.** Rio de Janeiro: Graal, 1989.

COSTA, Leticia Borges. **Participação da mulher no mercado de trabalho.** São Paulo: USP, Instituto de Pesquisas Econômicas, 1984.

D'AVILA NETO, Maria Inácia. **O autoritarismo e a mulher:** o jogo da dominação macho-fêmea no Brasil. Rio de Janeiro: Achiamé, 1980.

DIAS, Maria Berenice. **Dívida alimentar:** Um grande negócio. Belo Horizonte, Instituto Brasileiro de Direito de Família, 2004. Disponível em <<http://www.ibdfam.com.br/public/artigos.aspx?codigo=116>>. Acesso em: 5 abr. 2005.

ELIAS, Norbert. **A sociedade dos indivíduos.** Rio de Janeiro: J. Zahar, 1994.

FELIPE, Jane. Governando corpos femininos. **Labrys:** Revista de Estudos Feministas, Brasília, n. 4, ago./dez. 2003. Disponível em: <<http://www.unb.br/ih/his/gefem/labrys4/textos/jane1.htm>>. Acesso em: 31 maio 2006.

FRANÇA, Rubens Limongi. **A Lei do Divórcio.** São Paulo: Saraiva, 1978.

GIDDENS, Anthony. **A transformação da intimidade:** sexualidade, amor e erotismo nas sociedades modernas. São Paulo, UNESP, 1993.

HAHNER, June E. **A mulher brasileira e suas lutas sociais e políticas:** 1850-1937. São Paulo: Brasiliense, 1981.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação:** uma perspectiva pós-estruturalista. Petrópolis: Vozes, 1997.

MARGOTTO, Lílian Rose. **Igreja católica e educação feminina nos anos 60.** Vitória: EDUFES, 1997.

NADER, Maria Beatriz. **Mulher:** do destino biológico ao destino social. 2. ed. rev. Vitória: EDUFES, 2001.

NADER, Maria Beatriz. **Mudanças econômicas e relações conjugais:** novos paradigmas na relação mulher e casamento, Vitória (ES), 1970-2000. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

NADER, Maria Beatriz. A condição masculina na sociedade. **Dimensões:** Revista de História da UFES. Vitória, n. 14, p. 461-480, 2002.

NADER, Maria Beatriz. Violência sutil contra a mulher no ambiente doméstico: uma nova abordagem de um velho fenômeno. In: SILVA, Gilvan Ventura da; NADER, Maria Beatriz; FRANCO, Sebastião Pimentel (Org.). **História, mulher e poder.** Vitória: EDUFES, 2006. p. 235-253.

NAZZARI, Muriel. **O desaparecimento do dote:** mulheres, famílias e mudança social em São Paulo, Brasil, 1600-1900. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

ROMANELLI, Otaíza. **História da educação no Brasil (1930/1973).** Petrópolis: Vozes, 2001.

RUSSELL, Bertrand Arthur Willian. **O casamento e a moral.** São Paulo: Nacional, 1955.

- SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **O poder do macho**. 5. ed. São Paulo: Moderna, 1987.
- SAMARA, Eni de Mesquita. **A família brasileira**. 4. ed. São Paulo: Brasiliense, 1998.
- SCOTT, Joan Wallach. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & realidade**, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71-99, jul./dez. 1995.
- SILVA, Gilvan Ventura da. Representação social, identidade e estigmatização: algumas considerações de caráter teórico. In: FRANCO, Sebastião Pimentel; SILVA, Gilvan Ventura da; LARANJA, Anselmo Laghi (Org.). **Exclusão social, violência e identidade**. Vitória: Flor&Cultura, 2004. v. 1, p. 13-29.
- SILVA, Maria Beatriz Nizza da. O divórcio na capitania de São Paulo. In: **VIVÊNCIA: história, sexualidade e imagens femininas**. São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 1980.
- SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Cultura no Brasil Colônia**. Petrópolis: Vozes, 1981.
- SUPLICY, Marta. **De Mariazinha a Maria**. Petrópolis: Vozes, 1985.
- TRIGO, Maria Helena Bueno. Amor e casamento no século XX. In: D'INCAO, Maria Açucena (Org.). **Amor e família no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1989. p. 88-94.
- VERUCCI, Florisa. **A mulher no direito brasileiro**. Brasília: Instituto Teotônio Vilela, 1999
- WOODWARD, Kathryn. Identidade e diferença: uma introdução teórica e conceitual. In: SILVA, Tomaz Tadeu da (Org.). **Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais**. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2004.

## 7 LEITURAS COMPLEMENTARES

ALGRANTI, Leila Mezan. Famílias e vida doméstica. In: **História da vida privada na América portuguesa**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, p. 83-154.

ALMEIDA, José Ricardo Pires. **Instrução pública no Brasil 1500- 1889**: história e legislação. 2. ed. São Paulo: EDUC, 2000

ALVES-MAZZOTTI, Alda Judith; GEWANDSZNAJDER, Fernando. **O método nas ciências naturais e sociais**: pesquisa quantitativa e qualitativa. 2. ed. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 1999.

ARIÈS, Philippe. **História social da infância e da família**. Rio de Janeiro: Guanabara, 1981.

BASTOS, Cleverson; KELLER, Vicente. **Introdução à metodologia científica**. 9. ed. Petrópolis: Vozes, 1997.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**. 6. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

BERGER, Peter; LUCKMANN, Thomas. **A construção social da realidade**: tratado de Sociologia do Conhecimento. 21. ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

BESSA, Karla Adriana Martins. Historiografia brasileira: interface entre a constituição de um campo profissional e dos estudos de gênero. In: MACHADO, Maria Clara Tomaz; PATRIOTA, RosAçucena (Org.). **Histórias e Historiografia**: perspectivas contemporâneas de investigação. Uberlândia: EDUFU, 2003. p. 133-151.

BROWN, Peter. **Corpo e sociedade**: o homem, a mulher e a renúncia sexual no início do cristianismo. Rio de Janeiro: Zahar, 1990.

BRUSCHINI, Cristina. Mulher e trabalho: Uma avaliação da década da mulher (1975-1985). In: CARVALHO, Nanci Valadares de. **A condição feminina**. São Paulo: Vértice, 1988.

CAMPOS, Antônio Macedo de. **Teoria e prática do divórcio**. 2. ed. Bauru: Javoli, 1984

CARDOSO, Ireda. **Mulher e trabalho**: discriminações e barreiras no mercado de trabalho. São Paulo: Cortez, 1980.

CERTEAU, Michel. **A invenção do cotidiano**: artes de fazer. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 2000.

CHARTIER, Roger. **A história cultural**: entre práticas e representações. Lisboa: DIFEL, 1990.

CHARTIER, Roger. **Cultura escrita, literatura e história**. Porto Alegre: Artes Médicas, 2001.

COSTA, Albertina Oliveira (Org). **Mulher. Mulheres**. São Paulo: Cortez, 1983.

COSTA, Marco Antônio; COSTA, Maria de Fátima Barrozzo da. **Metodologia da pesquisa**: conceitos e técnicas. Rio de Janeiro: Interciência, 2001.

COSTA, Maria Aracy Menezes da. **Pensão alimentícia entre cônjuges e o conceito de necessidade**. Belo Horizonte: Instituto Brasileiro de Direito de Família, 2002. Disponível em <<http://www.ibdfam.com.br/public/artigos.aspx?codigo=66>>.

Acesso em: 5 abr. 2005.

D'AVILA NETO, Maria Inácia. **O autoritarismo e a mulher**: o jogo da dominação macho-fêmea no Brasil. Rio de Janeiro: Achiamé, 1980.

DEL PRIORE, Mary. História das mulheres: as vozes do silêncio. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). **A mulher na História do Brasil**. 3. ed. São Paulo: Contexto, 1992.

DEL PRIORE, Mary. **Ao sul do corpo**: condição feminina, maternidades e mentalidades no Brasil Colônia. Brasília: EDUnB, 1993.

DEL PRIORE, Mary. **Mulheres no Brasil Colonial**: a mulher no imaginário social, mãe e mulher, honra e desordem, religiosidade e sexualidade. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2003.

DEL PRIORE, Mary. **História do amor no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2005.

D'INCAO, Maria Açucena (Org.). **Amor e família no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1991.

D'INCAO, Maria Ângela. Mulher e família burguesa. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1997.

DESAUNAY, Guy. **Como administrar seu chefe**. São Paulo: Nobel, 1986.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. **Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX**. 2. ed. rev. São Paulo: Brasiliense, 1995.

DOWLING, Colette. **Complexo de Cinderela**. 15. ed. São Paulo: Melhoramentos, 1984.

EICHENBAUM, Luise; ORBACH, Susie. **Afinal, o que querem as mulheres?** Rio de Janeiro: Record, [1990?].

ELIAS, Norbert. **O processo civilizador**. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1994.

ENGELS, Friederich. **As origens da família, da propriedade privada e do estado**. 11. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1987.

FELIPE, Jane. **Governando mulheres e crianças**: jardins de infância em Porto Alegre na primeira metade do século XX. 2000. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

FERREIRA, Valdeana Vieira Casas. **A mulher casada no Direito Civil brasileiro**. Rio de Janeiro: Forense, 1985.

FIGUEIREDO, Luciano. **O avesso da memória**: cotidiano e trabalho da mulher nas Minas Gerais no século XVIII. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1993.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

FRANÇA, Rubens Limongi. **Jurisprudência de alimentos**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1980.

FRANÇA, Rubens Limongi. **Jurisprudência da separação e do divórcio**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1983.

FRANCO, Sebastião Pimentel. Educação no Espírito Santo: o projeto republicano para a educação: caminhos e contradições do processo de escolarização das mulheres. In: BITTENCOURT, Gabriel (Org.). **Espírito Santo**: um painel da nossa história. Vitória: Secretaria de Estado da Cultura e Esporte, 2002.

- FREIRE, Gilberto. **Casa grande e senzala**. 17. ed. Rio de Janeiro. J. Olympio, 1975.
- GAZELE, Catarina Cecin; CAMPOS, Adriana Pereira. **Estudo da mulher casada: uma história dos direitos humanos das mulheres no Brasil**. 2005. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória.
- GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 1987.
- GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- GOFFMAN, Erving. **A representação do eu na vida cotidiana**. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 1992.
- GOODE, Willian Josiah. **Revolução mundial e padrões de família**. São Paulo: Nacional, 1969.
- HAHNER, June Edith. **A mulher no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.
- IBGE. Tabela 361: número de casamentos por idade da mulher, estado civil da mulher e do homem. **SIDRA**: registro civil. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 27 jun. 2005.
- KÜHNER, Maria Helena. **O desafio atual da mulher**. Rio de Janeiro: F. Alves, 1977.
- LEITE, Míriam Moreira (Org.). **A condição feminina no Rio de Janeiro**. Século XIX. São Paulo: HUCITEC, 1993.
- LOURO, Guacira Lopes. Mulheres na sala de aula. In: DEL PRIORE, Mary. **História das Mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1997.
- LOURO, Guacira (Org.). **O corpo educado: pedagogias da sexualidade**. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.
- MACEDO, José Rivair. **A mulher na Idade Média**. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2002.
- MARCHESINI JÚNIOR, Waterloo. **Instituição do divórcio no Brasil**. Curitiba: Juruá, 1978.
- MACFARLANE, Alan. **História do casamento e do amor: Inglaterra, 1300-1840**. São Paulo: Schwarcz, 1990.
- MEAD, Margaret. **Macho e fêmea: um estudo dos sexos num mundo em transformação**. Petrópolis: Vozes, 1971.
- MEIHY, José Carlos Sebe Bom. **Manual de história oral**. 4. ed. rev. ampl. São Paulo: Loyola, 2002.
- MIRANDA, Pontes de. **Tratado de Direito de Família**. Campinas: Bookseller, 2001.
- MONTAGU, Ashley. “X” não é igual a “Y” In: MONTAGU, Ashley. **A superioridade natural da mulher**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 1970. p. 59-73.
- MORAIS, Christianni Cardoso; CALSAVARA, Eliane de Lourdes; SILVA, Gisele Elaine. **Leituras “corretas” para mulheres “ideais”**: educação moral do “bello sexo” para instrução da família e formação da pátria no século XIX. Disponível em: <[www.caminhosdoromance.iel.unicamp.br/estudos](http://www.caminhosdoromance.iel.unicamp.br/estudos)>. Acesso em: 15 abr. 2005.

NADER, Maria Beatriz. Casamento no Brasil: do século XVI ao XIX. O olhar da historiografia. In: ENCONTRO DA ANPUH-ES, 4., 2003, Vitória, 2003. **Anais eletrônicos...** Disponível em: <<http://www.anpuhes.hpg.ig.com.br/beatriz4.htm>>. Acesso em: 10 abr. 2005.

NADER, Maria Beatriz. Ruptura dos vínculos conjugais capixabas: um novo olhar. In: ENCONTRO DA ANPUH-ES, 3., 2001, Vitória. **Anais eletrônicos...** Disponível em: <<http://www.anpuhes.hpg.ig.com.br/ensaio23.htm>>. Acesso em: 29 abr. 2005.

NISKIER, Arnaldo. **Educação brasileira: 500 anos de história 1500-2000**. 2. ed. Rio de Janeiro: Consultor, 1995.

OLIVEIRA, José Teixeira. **História do Estado do Espírito Santo**. 2. ed. Vitória: FCES, 1975.

PIMENTEL, Sílvia. **A mulher e a constituinte**: uma contribuição ao debate. São Paulo: Cortez, 1987.

PRADO, Danda. **O que é família**. São Paulo, Brasiliense, 1982.

QUINTANEIRO, Tânia. **Retratos de mulher**: o cotidiano feminino no Brasil sob o olhar de viajeros do século XIX. Petrópolis: Vozes, 1996.

RAGO, Margareth. **Do cabaré ao lar**: a utopia da cidade disciplinar: Brasil 1890-1930. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

REIS, Carlos David Santos Aarão. **Família e igualdade**: a chefia da sociedade conjugal em face da nova Constituição. Rio de Janeiro: Renovar, 1992.

RODRIGUES, Sílvio. **O divórcio e a lei que o regulamenta**. São Paulo: Saraiva, 1978.

ROSEMBERG, Flúvia; PINTO, Regina Pahim; NEGRÃO, Esmeralda. **A educação da mulher no Brasil**. São Paulo: Global, 1982.

ROWBOTHAM, Sheila. **A conscientização da mulher no mundo do homem**. Porto Alegre: Globo, 1983.

SAFFIOTI, Heleieth Lara Bongiovani. **A mulher na sociedade de classe**: mito e realidade. Petrópolis: Vozes, 1979.

SAMARA, Eni de Mesquita. Família, divórcio e partilha de bens em São Paulo no século XIX. **Estudos Econômicos**, São Paulo, n. 13, p. 787-797, 1983.

SAMARA, Eni de Mesquita. **As mulheres, o poder e a família**: São Paulo: Século XIX. São Paulo: Secretaria de Estado da Cultura, 1989. p. 87.

SAMARA, Eni de Mesquita. La mujer em la historiografia latinoamericana reciente. In: SANCHEZ, Jorge Nuñez. **Historia de la mujer y la familia**. Quito: Nacional, 1991. p.153-170.

SCHEYDER, José Pontes. Ditadura e redemocratização In: **História do Espírito Santo**: uma abordagem didática e atualizada. Campinas: Moderna, 2002, p. 114-123.

SCOTT, Joan Wallach. História das mulheres. In: BURKE, Peter. **A escrita da História**: novas perspectivas. São Paulo: UNESP, 1997.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Sistema de casamento no Brasil Colonial**. São Paulo: EDUSP, 1984.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **História da família no Brasil Colonial**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. Educação feminina e educação masculina no Brasil Colonial. **Revista de História da USP**, São Paulo, v. 109, n. 55, p. 149-64, 1977.

STREY, Marlene Neves. Mulher, gênero e representação. In: STREY, Marlene Neves (Org.). **Mulher, estudos de gênero**. São Leopoldo: Ed. UNISINOS, 1998.

STUDART, Heloneida. **A mulher, brinquedo do homem?** Petrópolis: Vozes, 1969.

TOURNIER, Paul. **A missão da mulher**. São Paulo: Vértice, Revista dos Tribunais, 1988.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**. São Paulo: Atlas, 1987.

VAINFAS, Ronaldo. **Casamento, amor e desejo no Ocidente cristão**. São Paulo: Ática, 1986.

VAINFAS, Ronaldo. **Trópicos dos pecados**: moral, sexualidade e inquisição no Brasil. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.

VAITSMAN, Jeni. A perspectiva teórica. In: **Flexíveis e plurais**: identidade, casamento e família em circunstâncias pós-modernas. Rio de Janeiro: Rocco, 1994, p. 27-52.

WHITAKER, Dulce. **Mulher & homem**: o mito da desigualdade. São Paulo: Moderna, 1988.

WOORTMANN, Klaas. **A família das mulheres**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1987.

# APÊNDICE

(ROTEIRO DE ENTREVISTAS)

**I - IDENTIFICAÇÃO**

1. nome
2. CPF ou RG
3. idade
4. onde nasceu
5. onde mora
6. profissão
7. nível de escolaridade
8. locais em morou durante namoro, noivado e casamento
9. Data em que casou-se
10. Que idade tinha quando casou-se?
11. Data em que separou-se
  - a) de fato (ou seja, deixou o marido) ?
  - b) judicialmente (ou seja, via processo judicial) ?
  - c) divorciou-se ?
12. Locais (cidade, bairro) em que morou após separação/divórcio
  - a) em casa própria/alugada?
  - b) em casa de parentes?
  - c) com novo companheiro?
13. Providenciou separação judicial/divórcio imediatamente à separação de fato? Por quê?
14. Teve filhos com o primeiro marido? Em que ano nasceram?
15. Você recebia pensão ou algum tipo de ajuda (dinheiro ou não) do antigo companheiro?
  - a) para si?
  - b) para os filhos?

## II - EDUCAÇÃO

1. Em que escola (tipo de escola, católica, protestante, pública, privada) estudou as etapas de formação? (primário, ginásio, médio e superior)
2. Meninos e meninas estudavam juntos?
3. A escola se preocupava em delimitar modelos de comportamento para meninos e para meninas (do tipo “coisas de menino” e “coisas de menina”) ?
4. Professores/as incentivaram posturas que se dissessem convenientes para o comportamento (modo de sentar-se, de falar, o que falar...)?
5. Para a (sua) **escola** era mais visado o futuro casamento das meninas ou o futuro profissional? (A escola preparava as meninas para casar ou para profissionalizarem-se?)
6. Pais, mães ou responsáveis pela criação (avós, tios...) incentivaram posturas que se dissessem convenientes para o comportamento (modo de sentar-se, de falar, o que falar...)?
7. Para sua **família** era mais visado o futuro casamento das meninas ou o futuro profissional? (Sua família direcionava as meninas para casar ou para profissionalizarem-se?)
8. Qual o modelo padrão de família de que você se recorda por ensinamento da escola e entre seus familiares? Descreva.
9. Você considera que aos meninos eram dadas mais oportunidades de crescimento profissional que às meninas?
10. Os meninos eram tão incentivados a preparar-se para o casamento quanto as meninas?
11. Existia, na sua concepção, uma idéia generalizada de que a mulher deveria cuidar do marido e dos filhos, e que o homem deveria sustentar a família financeiramente?
12. Você acredita que cabe ao homem o dever de sustentar financeiramente esposa e filhos?
13. Pensava assim quando casou-se?

**III - PRIMEIRO COMPANHEIRO (CASAMENTO)**

1. O que motivou seu casamento? (Por que você se casou com seu primeiro marido?)
2. A opinião da família quanto ao noivo influenciou sua escolha? Por quê?
3. Você se sentiu obrigada ao cumprimento dos padrões de família impostos pela escola e por sua família ou os considerava naturais?
4. A condição financeira dele ou a profissão dele (no sentido de segurança financeira) foram consideradas por você ao escolher casar-se com ele? Foram consideradas por sua família para apoiar ou não o casamento?
5. Quanto tempo permaneceu casada e morando sob o mesmo teto com o marido?
6. Qual foi o motivo da separação?
7. Quem pediu ou tomou a iniciativa?
8. Houve cobrança por desaprovação na família e entre amigos quando da separação?
9. Após separação foi considerada reconciliação?
  - a) Qual seria a motivação para reconciliar?
  - b) Por que não deu certo?
10. Logo após a separação, você permaneceu no lugar de moradia do casal?
  - a) Se sim, explique porque.
  - b) Se não, mudou-se por vontade pessoal ou por intervenção da família?
11. Se houve separação judicial ou divórcio, você acompanhou seu processo de divórcio/separação pessoalmente ou preferiu deixar aos cuidados exclusivamente do advogado? Por que?
12. Foi você quem escolheu seu advogado ou advogada?
  - a) se sim, o fato de ser um profissional do sexo masculino ou feminino influenciou na escolha?
  - b) se não, quem escolheu e por quê?
13. Você considera que foi privilegiada ou desprivilegiada judicialmente por ser mulher?
14. Foi feito acordo ou houve julgamento...
  - a) quanto à guarda dos filhos ? Acordo( ) / Julgamento( )
  - b) quanto à pensão dos filhos ? Acordo( ) / Julgamento( )
  - c) quanto à sua pensão ? Você recebia? Sim( ) / Não( ) por Acordo( ) / Julgamento( )
15. Se não houve pensão para você, ela foi misturada com a dos filhos?

#### IV - FINANÇAS

##### --- Se trabalhava antes de casar...

1. Que tipo de trabalho?
2. Trabalhou quanto tempo antes de casar?
3. O fruto do trabalho era suficiente para a manutenção própria (vestuário, aluguel, estudos) ou dependia de alguma forma dos recursos dos seus pais ou responsáveis?
4. Continuou a trabalhar após o casamento?
  - a) Se sim, mudou de trabalho ou alterou o tempo de trabalho depois de casar-se?
  - b) Se não continuou a trabalhar, explique o porquê.
  - c) Se teve filhos, a chegada deles interrompeu o trabalho?
    - C1) Se sim, por quê?
    - C2) Se não, com quem os filhos ficavam para você poder trabalhar?

##### --- Se NÃO trabalhava antes de casar...

5. Não era necessário?
6. A família não permitia? Por quê?
7. Não estava em idade para trabalhar?
8. Você não se preocupava em trabalhar?

##### --- Sobre pensão para você...

9. Você pediu pensão para si?
  - a) Se sim, por que?
    - A1) O ex-marido oferecia de livre vontade (extrajudicialmente) ou foi condenado judicialmente a pagar?
    - b) Se não...
      - B1) não precisava? Por quê?
      - B2) a dos filhos era suficiente inclusive para suas despesas?
      - B3) a divisão patrimonial do casal permitiu que você se mantivesse sozinha?
10. Se recebia pensão para si...
  - a) O dinheiro oferecido era suficiente para manter seu padrão de vida?
  - b) A pensão era paga direitinho?
    - B1) Se sim, durou até quando?
    - B2) Se não, você ingressou judicialmente para cobrá-la?

**--- Sobre pensão dos filhos**

11. Você pediu pensão para seus filhos?
  - a) Se sim, por que?
    - A1) O ex-marido oferecia de livre vontade (extrajudicialmente) ou foi condenado judicialmente a pagar?
    - B1) não precisava? Por quê?
    - B2) a divisão patrimonial do casal permitiu que você mantivesse os filhos sozinha?
  - b) Se não...
12. Se recebia pensão para os filhos...
  - a) O dinheiro oferecido era suficiente para manter seu padrão de vida deles?
  - b) A pensão era paga direitinho?
    - B1) Se sim, durou até quando?
13. B2) Se não, você ingressou judicialmente para cobrá-la?

**--- Se houve queda no padrão de vida após a separação...**

14. Quais foram as primeiras “baixas” sentidas por você? (p.ex. Ficou sem carro, sem empregada, etc...)
15. Que soluções você buscou para restabelecer o padrão anterior?
  - a) no trabalho?
  - b) na família?
  - c) outras...
16. Você chegou a considerar, mesmo remotamente, a possibilidade de casar-se novamente ou contar com um novo companheiro para que, juntos, restabelecessem o padrão de vida que você tinha anteriormente?
  - a) Se sim, explique de que forma isso se daria.
  - b) Se não, explique por que não contaria com um novo companheiro como opção.

## V - NOVO COMPANHEIRO

1. Depois de terminado o primeiro relacionamento você...
  - a) optou por não mais relacionar-se? (*OBS.: caso positivo, tratar demais perguntas como hipotéticas*)
  - b) casou-se novamente?
  - c) morou junto com outra pessoa como companheiro?
2. Com o primeiro relacionamento desfeito, qual foi a motivação direta para o início de um novo relacionamento?
3. Você considerou para firmar novo relacionamento...
  - a) o nível intelectual do novo companheiro?
  - b) a condição financeira do novo companheiro?
  - c) a família (pais, mãe e irmãos) e os filhos do novo companheiro?
4. Você pretendeu cumprir o modelo padrão de família, ensinado pela escola e pela sua família, quando casou-se/uniu-se pela segunda vez?
  - a) Se teve outros relacionamentos além do seguinte à separação, buscou seguir os padrões sociais de família nos demais?
  - b) Ainda buscaria?
5. Você trabalhava fora à época do segundo (ou seguinte) casamento/união?
  - a) Se sim, sua remuneração era suficiente para a manutenção própria e para contribuir com as despesas do novo lar?
  - b) Se não, você contava com a ajuda do companheiro para suas despesas pessoais?
6. Você contava com rendimentos outros (que não os de trabalho) à época do segundo (ou seguinte) casamento/união?
  - a) Se sim, que rendimentos eram? Eram suficientes para a manutenção própria e para contribuir com as despesas do novo lar?
  - b) Se não, por que optou (ou optaram) por vc não trabalhar?
7. Caso trabalhe...
  - a) Por que motivo você trabalha?
  - b) Se o companheiro pudesse sustentá-la e a casa, você ainda assim trabalharia? Por quê?
  - c) Você contribui diretamente com as despesas da casa? Em que proporção? Em que percentual?
8. Ainda está casada/unida ao companheiro seguinte ao divórcio/separação?
  - a) Se não, dentre os motivos da separação, existiu algo de cunho financeiro?
    - A1) como o não desenvolvimento intelectual do parceiro
    - A2) como o pouco interesse em crescimento financeiro

A3) como a dependência do seu trabalho para sustento da família

A4) outros?

9. Se sua filha (*OBS.: caso não tenha filhas considerar a hipótese*) tivesse a possibilidade de casar-se e não precisar trabalhar, você apoiaria?
- a) sim, incondicionalmente. Por quê?
  - b) desde que não abandonasse os estudos? Ela deveria estudar até que grau mínimo?
  - c) não apoiaria, porque mesmo que não precisasse, o trabalho da mulher é importante.
  - d) só apoiaria se tivesse garantias de que, numa eventual separação, sua filha ficaria bem financeiramente.

